



Handwritten signatures

**ATA DA REUNIÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

N.º 27/20204

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves
Araújo (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia
e Coordenação.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Pedido de parecer sobre a elevação da Povoação de Mouços à Categoria de Vila.....6

2. - Pedido de parecer sobre a elevação da Povoação de Lamares à Categoria de Vila....7

3. - Aquisição de um veículo ARFF (aircraft rescue and firefighting) Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado - Abertura de procedimento consentâneo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP - Concurso Público.....7

4. - Comparticipação Financeira à Assembleia de Compartes dos Baldios de Sirarelhos (NIF: 902039288) para Investimento para “Obras de recuperação do edifício multiusos/mortuária para população de Sirarelhos”12

5. - Comparticipação Financeira à Fábrica da Igreja da Freguesia de Adoufe (NIF: 501999388) para Investimento para “Obras do Telhado da Capela de Gravelos, sita no lugar de Gravelos (Adoufe e Vilarinho de Samardã)”16

6. - Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Torgueda (NIF: 506674410) para Investimento para “Aquisição de viatura para Resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário”21

7. - Comparticipação Financeira à Associação Cultural e Recreativa dos Bombos Águas da Lage (NIF: 514051388) para Investimento para “aquisição de uma viatura comercial ligeira de 6 lugares, de marca Volkswagen, modelo Crafter chassis cabine dupla L3” – Revogação da deliberação26

8. - Contrato de Comodato entre o Município de Vila Real e a Associação O Bugalho.28

9. - Tolerância de Ponto - Dias 24 e 31 de dezembro de 2024.....34

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA

10. - Projeto “Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos ”-“Mosaicos no Concelho de Vila Real” no Município de Vila Real | Operação 8.1.3 – 103833 – aprovado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 (PDR 2020), abertura do

procedimento consentâneo com a alínea b) do número 1) artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Concurso Público), na sua redação atual.....34

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

11. - Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e em ruína na Freguesia de Vila Real	38
12. - Escritura de compra e venda do lote 227- Loteamento Industrial de Vila Real.....	39
13. - Resposta ao Reforço do Pedido de atualização de Valor do Piso -5 do Edifício do Parque	41
14. - Repartição de custas do Agrupamento de Julgados de Paz de Santa Marta de Penaguião	44
15. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024 - 10ª Alteração Orçamental Permutativa.....	46
16. - Balancete da Tesouraria - Período de 27 de novembro a 10 dezembro	48

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

17. - Processo nº 188/24 - Raul da Silva Clemente - Freguesia de Campeã	48
18. - Processo nº 165/24 - Celeste Covelo da Cruz - Freguesia de Andrães	54
19. - Processo nº 15/78 - Maria de Lurdes Figueiredo Ribeiro - União de Freguesias de Vila Real	58
20. - Processo nº 1/92 - Sérgio Miguel Pereira Rodrigues Capela - União de Freguesias de Vila Real	64
21. - Processo nº 274/24 - Década Paralela – Promoção imobiliária, S.A. - Freguesia de Vila Real	66

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

22. - Alteração de sentido de trânsito - Rua do Paço e Rua António José dos Santos	75
23- Serviço Público de Transporte de Passageiros na U.F. de Adoufe e Vilarinho da Samardã	79
24- TUVRII - Plano de Operação 24 25 Requerente: TUVRII- Urbanos de Vila Real .	82

25. - Atualização de Tarifas no Transporte Público de Passageiros para 2025.....101

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

26. - Concurso Público - Execução da empreitada de "Muros de Suporte e Taludes, em 2024 - Relatório Final.....105

27. - Empreitada de Execução de “Acessos com vista à Elaboração do Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, sobre o Rio Corgo” - Relatório Final.....111

28. - Aquisição de serviços com vista à elaboração “Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo” - Relatório Final.....116

29. Empreitada da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua - Esclarecimentos das Peças do Procedimento123

30. - Fornecimento de projetores orientáveis LED para a iluminação dos tirantes do "Viaduto do Corgo" na A4 em Vila Real - Relatório Final.....127

31 - Concurso Público - Execução da empreitada de "Conclusão do Loteamento da Carreira Longa - Vila Real (2.ª fase)” - Relatório Final138

32. - Prorrogação do prazo para a realização do Projeto de Execução da Ponte Pedonal/Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja142

33. - Empreitada de ”Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos” – Revisão de Preços Definitiva.....147

34. -Execução da empreitada “Centro de apoio a atividades do desporto da natureza – Abambres Gare”- Relatório Final.....149

DIVISÃO DO AMBIENTE

35. - Empreitada “Adequação dos parques infantis à lei vigente em escolas EBI e JI do Município de Vila Real” – Trabalhos complementares.....161

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

36. - Apoio a equipamentos e modernização associativa - Associação de Ténis de Mesa de Vila Real163

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Presente à reunião proposta do **Sr. Presidente da Câmara** para, nos termos do art.º 41º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, se realizar uma reunião extraordinária da CM às 18H30 do próximo dia 27/12/2024.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

O **Vereador Nataniel Araújo** solicitou a sua substituição na próxima reunião da Assembleia Municipal, informando que, ao contrário do que fora publicamente divulgado, o PSD não tinha recebido qualquer email com pedido de apresentação de propostas para as GOP's e Orçamento de 2025.

Em resposta o Sr. Presidente entregou-lhe documento comprovativo de envio em 20/11/2024 para o email: psdvilareal@gmail.com, o qual se anexa à presente ata.

O **Vereador Nataniel Araújo** pediu esclarecimentos sobre o Boletim Municipal não ter um espaço reservado à oposição.

Em resposta o Sr. Presidente informou, que pelo facto de se estar a menos de um ano das próximas eleições autárquicas, tinha decidido que não haveria mensagens de carácter político-partidário, de quaisquer eleitos locais.

O **Vereador Nataniel Araújo** referiu-se à intervenção do Presidente da Associação de Criadores do Maronês, na reunião pública realizada na União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, sobre o não apoio do município ao Concurso Nacional do Maronês, que se realizou no dia 13 de junho na Feira de Gado de Lordelo.

Em resposta o **Vereador Alexandre Favaio**s informou que a CM tinha solicitado em 05/09/2024 à ACM fundamentação do pedido, nomeadamente o Orçamento da Feira, com vista à preparação de proposta de apoio financeiro do MVR e sua submissão à reunião da CM, mas a associação não tinha respondido. Anexa-se à presente ata o email com solicitação de informação.

Por último, o **Vereador Nataniel Araújo** lamentou a falta de transparência do município, com a inexistência de informação relevante no site oficial, nomeadamente o

Balanço Social, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o Canal de Denúncias, etc.

Em resposta o **Sr. Presidente** informou que a orientação dada aos serviços é a de se manter atualizado o site com a divulgação dos principais documentos do município, sendo que a maior parte dos documentos a que se refere o Sr. Vereador constam no site e são de fácil pesquisa, bastando usar o campo da “Lupa”. -----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Pedido de parecer sobre a elevação da Povoação de Mouços à Categoria de Vila

----- 1. - Presente à reunião ofício da União das Freguesias de Mouços e Lames registado sob o n.º 21420 datado de 02/12/2024 do seguinte teor:

“A Junta de Freguesia de Mouços e Lames de acordo com Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro, iniciou o processo para elevar a povoação de MOUÇOS à categoria de Vila, tendo sido apreciado e aprovado por unanimidade em reunião extraordinária do executivo da junta de freguesia de Mouços e Lames no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, o parecer da Elevação de Mouços à categoria de Vila.

Considerando o n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro *"Participação das autarquias locais"* remetemos o parecer da Elevação de Mouços à categoria de Vila para apreciação e deliberação do Executivo Municipal”.

Anexa-se certidão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Mouços e Lames, de 15/12/2024”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Emitir parecer favorável à elevação da Povoação de Mouços à Categoria de Vila;**
2 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a elevação da Povoação de Mouços à Categoria de Vila, nos termos

dos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º da Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro, -----

- Pedido de parecer sobre a elevação da Povoação de Lamares à Categoria de Vila

----- 2. - Presente à reunião ofício da União das Freguesias de Mouços e Lamares registado sob o n.º 21418 datado de 02/12/2024 do seguinte teor:

“A Junta de Freguesia de Mouços e Lamares de acordo com Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro, iniciou o processo para elevar a povoação de LAMARES à categoria de Vila, tendo sido apreciado e aprovado por unanimidade em reunião extraordinária do executivo da junta de freguesia de Mouços e Lamares no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, o parecer da Elevação de Lamares à categoria de Vila.

Considerando o n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro “Participação das autarquias locais” remetemos o parecer da Elevação de Lamares à categoria de Vila para apreciação e deliberação do Executivo Municipal”.

Anexa-se certidão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Mouços e Lamares, de 15/12/2024”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Emitir parecer favorável à elevação da Povoação de Lamares à Categoria de Vila;**
2 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a elevação da Povoação de Lamares à Categoria de Vila, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º da Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro. -----

- Aquisição de um veículo ARFF (aircraft rescue and firefighting) Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado - Abertura de procedimento consentâneo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP

- Concurso Público

----- 3. - Presente à reunião informação do Serviço Municipal de Proteção Civil do

seguinte teor:

<p>1. Objeto de Contratação/Designação do Procedimento</p> <p>Aquisição de um veículo ARFF (aircraft rescue and firefighting) Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado. Equipamento obrigatório no aeródromo.</p>
--

<p>2. Fundamentação da necessidade da abertura/decisão de contratar (36.º/1)</p> <p>A. Introdução</p> <p>O aeródromo de Vila Real é uma infraestrutura de extrema importância para Vila Real, bem como para toda a região transmontana. A sua centralidade fez com que o CMA na Proteção Civil sediasse aqui os seus meios. Para além disto e também com a importância que lhe é dada, temos a carreira aérea a ligar Trás-os-Montes aos grandes centros como Lisboa e vice-versa. Para tudo isto é necessário assegurar o Serviço Básico de Salvamento e luta contra incêndios em aeronaves. A Aquisição de um veículo ARFF (aircraft rescue and firefighting) Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado torna-se fundamental, dado que o existente “OSHKOSH está INOP, obrigando assim a este serviço ser assegurado pelos CB de Vila Real, com as devidas despesas.</p> <p>B. Proposta</p> <p>Assim, propõe-se a abertura de procedimento para aquisição de um veículo ARFF (aircraft rescue and firefighting) resgate e combate a incêndios em aeronaves, para o aeródromo de Vila Real, consentâneo com o descrito nos termos e fundamentos seguintes:</p>
--

3. Escolha do procedimento (20.º/1/b), 474.º/3/c) e 474.º/5)		
Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e alínea c) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 474.º do CCP	Aquisição de bens de valor igual ou superior a 75.000 (Consulta prévia) e inferior a 221.000 € (Concurso público com publicação de anúncio no Jornal oficial da União Europeia para 2024 e 2025).

4. Não Contratação por Lotes (46.º-A/2/a)	
Fundamentação	
Direito	Facto
Alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP	Aquisição de um veículo ARFF (aircraft rescue and firefighting) resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado, cujo valor global não pode exceder o montante de (80.000€ (oitenta mil euros) , acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Órgão competente para a decisão de contratar/autorizar a despesa
A Câmara Municipal de Vila Real, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

6. Escolha das entidades a convidar (113.º)
Não Aplicável

7. Peças do procedimento (40.º/1/c)
a. Anúncio
b. Programa do Procedimento
c. Caderno de Encargos

8. Preço base (47.º/3)
80.000€ (oitenta mil euros), fixado através dos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, conforme orçamento em anexo, valor ao qual acresce o IVA (23%).

9. Preço anormalmente baixo (71.º)
Não Aplicável

10. Prazo de entrega
No máximo até 60 (Sessenta) dias após a data da notificação/comunicação da adjudicação

11. Propostas variantes (59.º/7)

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

12. Critério de adjudicação e de desempate (74.º)

Proposta economicamente mais vantajosa recorrendo à modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um único aspeto de execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate é considerado o critério seguinte:

1. **O menor prazo de entrega.**

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (36.º/5)

Não Aplicável

14. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua atual redação	Dado o valor do contrato ser inferior a 750.000 €

15. Júri do procedimento (67.º/1)

Função	Identificação	Carreira / Cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º Vogal	António José China Pereira	Coordenador Municipal de Proteção Civil
2.º Vogal	Nuno Miguel de Moura Silva Ferreira	Diretor do aeródromo Municipal

1.º Vogal Suplente	Joaquim Manuel Almeida correia Magalhães	Chefe da DOM
2.º Vogal Suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior

16. Caução			
Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 500.000 €

17. Contrato escrito				
Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
x			Nos termos do nº 1 do artigo 94.º do CCP, por não se verificar nenhum dos casos previstos do artigo 95.º do CCP	Contrato de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual excede os 10.000 €

18. Gestor do contrato (290.º-A)
António José China Pereira, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real

19. Financiamento Comunitário
Não Aplicável

20. Previsão de repartição de encargos Plurianuais
2024

21. N.º do Projeto do PPI

22. Propostas de aprovação da:

- a. Decisão de contratar e de autorização da despesa (36.º/1).
- b. Decisão de escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Designação do júri (67.º/1).
- e. Designação do gestor do contrato (290.º-A/1).

Em 02/12/2024 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Alexandre Favaio,

Concordo. Deve informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização.”

Por Despacho de 05/12/2024 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4790/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.06.02 Projetos do PPI: 2022/I/61 Valor: 98.400,00€.--

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Participação Financeira à Assembleia de Compartes dos Baldios de Sirarelhos (NIF: 902039288) para Investimento para “Obras de recuperação do edifício multiusos/mortuária para população de Sirarelhos”

----- **4.** – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Assembleia de Compartes dos Baldios de Sirarelhos (NIF: 902039288), registado sob o n.º 5542, datado de 22/03/2023, do seguinte teor:

“A Comissão de Compartes do Baldio de Sirarelhos tem vindo a recuperar o edifício multiusos/mortuária para a população de Sirarelhos com a ajuda financeira de todos os residentes, da União de Freguesias e da Câmara Municipal de Vila Real.

Apesar das ajudas ainda não foi possível angariar todo o valor para terminar as obras pois para as concluir, temos uma estimativa orçamental de 13.308,00 € (treze mil trezentos e oito euros), conforme orçamentos em anexo.

Neste sentido, vimos solicitar a ajuda financeira da Câmara Municipal que V^a Exa. preside para que seja possível terminar esta obra.

Certos de que iremos ter bom acolhimento, subscrevemo-nos com estima e consideração.”

2. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 04/11/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

“De acordo com os orçamentos que se encontram na pasta associados os valores encontram-se dentro dos praticados no mercado.”

3. De acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR), os apoios do programa de apoio a infraestruturas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.
4. Nos termos do Artigo G-1/29º do CRMVR enquadram-se neste âmbito, nomeadamente o apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.
5. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido, designadamente orçamentos de empreiteiros, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
6. Acresce referir que, nos termos do disposto nas alíneas e) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e saúde.
7. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.

8. A atribuição do apoio fica ainda dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
9. Nesta sequência a Assembleia de Compartes apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 055364685ASCD24, emitida em 26/11/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/11/2024.
10. Mais se informa que o apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
11. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de Contrato Programa, cuja minuta se anexa.”

Em 10/12/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal.”

Em 11/12/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 11/12/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Assembleia de Compartes dos Baldios de Sirarelhos;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista às **“Obras de recuperação do edifício multiusos/mortuária para população de Sirarelhos”**, cujo investimento global se estima em 13.308,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de xx/xx/2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por período máximo de um ano, mediante despacho do Presidente da Câmara.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Assembleia de Compartes dos Baldios de Sirarelhos:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de xx% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 6.000,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/151, com a classificação económica 08.07.01 com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 4840/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo 2.º Outorgante, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Assembleia de Compartes dos Baldios de Sirarelhos apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 055364685ASCD24, emitida em 26/11/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/11/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Assembleia de Compartes dos Baldios de Sirarelhos, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

- Comparticipação Financeira à Fábrica da Igreja da Freguesia de Adoufe (NIF: 501999388) para Investimento para “Obras do Telhado da Capela de Gravelos, sita no lugar de Gravelos (Adoufe e Vilarinho de Samardã)”

----- 5. – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do

seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Fábrica da Igreja da Freguesia de Adoufe (NIF: 501999388), registado sob o n.º 12362, datado de 15/07/2024, do seguinte teor:

“Maria Filomena Alves Fonte, fazendo parte da Comissão Fabriqueira de Santa Maria de Adoufe, freguesia de Adoufe, em união com Vilarinho da Samardã, Concelho de Vila Real, venho em nome de toda a população de Gravelos, pedir a Vossa Reverência a ajuda para a compostura do telhado da capela da respetiva aldeia, no dito lugar de Gravelos. Trata-se de um templo muitíssimo antigo, que de maneira alguma, se possa deixar degradar. Além disso é o ex-libris desta freguesia. Dela se vislumbra toda a nossa fantástica cidade e arredores. É sem dúvida também, o ápice de um belo projeto há relativamente pouco tempo reconstruído pelas autarquias locais, pelos conterrâneos e com a bela ajuda da respetiva Câmara de Vila Real, por ela inaugurada.”

2. A Fábrica da Igreja da Freguesia de Adoufe apresentou um orçamento, com data de 07/05/2024, no valor total de 4.662,00€ (sem IVA).

3. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 15/10/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

“O valor do ponto 3 do orçamento encontra-se acima dos valores praticados no mercado, sendo o valor corrente por volta dos 16€/m2.

Os restantes preços encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”

4. Por despacho datado de 06/11/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 3.679,20€.

5. Os apoios do programa de apoio a infraestruturas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.

6. Nos termos do Artigo G-1/29º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR) enquadram-se neste âmbito, nomeadamente o apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.

7. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido, designadamente orçamentos de empreiteiros, em número não inferior a três, ficando as

requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.

8. Acresce referir que, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura.

9. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.

10. A atribuição do apoio fica ainda dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

11. Nesta sequência a Associação apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 055354198ASCD24, emitida em 26/11/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 27/11/2024.

12. Mais se informa que o apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

13. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de Contrato Programa, cuja minuta se anexa.

14. A Fábrica da Igreja deve ainda fazer comunicação à CM das obras de conservação com a descrição detalhada dos trabalhos a realizar; Se a Igreja foi objeto de classificação deve ainda solicitar parecer favorável da Direção Regional da Cultura para validação das obras”.

Em 10/12/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 10/12/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.



CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Fábrica da Igreja da Freguesia de Adoufe;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Obras do Telhado da Capela de Gravelos, sita no lugar de Gravelos (Adoufe e Vilarinho de Samardã)**”, cujo investimento global se estima em xxxxxx € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de xx/xx/2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por período máximo de um ano, mediante despacho do Presidente da Câmara.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Fábrica da Igreja da Freguesia de Adoufe:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de xx% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 3.679,20 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/151, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 4839/2024.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

3. A Fábrica da Igreja da Freguesia de Adoufe apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 055354198ASCD24, emitida em 26/11/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 27/11/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.



2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fábrica da Igreja da Freguesia de Adoufe, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.-----

- Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Torgueda (NIF: 506674410) para Investimento para “Aquisição de viatura para Resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário”

----- 6. – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício do Centro Social e Paroquial de Torgueda (NIF: 506674410), registado sob o n.º 15441, datado de 06/09/2024, do seguinte teor:

“Venho, por este meio, solicitar ao Município de Vila Real, um apoio monetário para adquirir uma viatura para a Resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário do Centro Social e Paroquial de Torgueda.

Esta Instituição, à semelhança das demais, enfrenta fortes desafios, onde importa destacar o facto de o público-alvo estar em mudança, no qual se reflete o resultado de todas as transformações sociais, nomeadamente, a saúde mental vulnerável, pedidos de apoio em idade cada vez mais precoce, sobretudo por parte de consumidores de álcool, de estupefacientes, com doenças crónicas e mentais sem retaguarda familiar, falta de vagas e falta de recurso materiais e humanos.

Remeto, em anexo, o respetivo orçamento, assim como as evidências que espelham a necessidade da aquisição de uma viatura para podermos continuar a apoiar as pessoas com mais qualidade.”

2. O Centro Social e Paroquial de Torgueda apresentou um orçamento, da empresa “Brincar Automóveis”, datado de 28/08/2024, onde apresenta proposta de preços para três viaturas:

- Viatura comercial Fiat Doblo 1.1 MultiJet: Valor 10.479,68€ + IVA;
- Viatura comercial Renault Kangoo 1.5dCi Maxi Business S/S: Valor 10.967,48€ + IVA;

- Viatura comercial Peugeot Partner 1.5 BlueHDi Standard: Valor 11.373,99€ + IVA.

3. Por despacho datado de 06/11/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 5.000,00€.

4. Perante o pedido de apoio do Centro Social e Paroquial de Torgueda, o Sr. Diretor do DAF, no dia 26/11/2024, proferiu o seguinte despacho:

“Aos Serviços do Património,

Para informar sobre o preço de mercado de viatura com estas características (Modelo, Ano, Km, garantias, etc.).”

5. Por sua vez, os Serviços do Património da CM, no dia 27/11/2024, informaram o seguinte: *“Foi realizada uma pesquisa em sites de compra de viaturas usadas, tendo utilizado como parâmetros de pesquisa a marca, modelo, ano, quilómetros, cilindrada, potência, combustível e preço de três viaturas similares às apresentadas, tendo obtido três resultados, os quais se anexa. Comparando as três viaturas, os parâmetros diferenciais são o número de quilómetros, o ano e o valor:*

- *Viatura da marca Fiat, modelo Doblo 1.3 MultiJet do ano de 2021 com 80.000 Km's no valor de 14.980€, a viatura apresentada pelo Centro Social de Torgueda com 91.045 Km's no valor de 12.890€, do ano de 2020;*
- *Viatura da marca Renault, modelo Kangoo 1.5dCi Maxi Business S/S do ano 2021 com 61.971 Km's no valor de 16.990€, a viatura apresentada pelo Centro Social de Torgueda com 82.394 Km's no valor de 13.490€, do ano de 2020;*
- *Viatura da marca Peugeot, modelo Partner 1.5 BlueHDi Standard do ano de 2024 com 12.00 Km's no valor de 19.990€, a viatura apresentada pelo Centro Social de Torgueda com 83.079 Km's no valor de 13.990€, do ano de 2020.”*

6. Os apoios a conceder pelo Município no âmbito do previsto no Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR), podem revestir as seguintes modalidades:

- a) Programa de apoio ao desenvolvimento associativo;
- b) Programa de apoio a infraestruturas;
- c) Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa;
- d) Programa de apoio a atividades de carácter pontual.

7. Nos termos do Artigo G-1/31º do CRMVR, o Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa tem por fim possibilitar às associações apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização.

8. Cabem no âmbito deste programa, nomeadamente: a) O apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia; b) O apoio na aquisição de viaturas; c) Aquisição de outros bens móveis.

9. De acordo com a alínea f) do n.º 5 do Artigo G-1/33º do CRMVR: As candidaturas ao programa de apoio a equipamentos e modernização associativa devem ser acompanhadas de orçamentos de fornecedores, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.

10. Soma referir, nos termos do n.º 6 do Artigo G-1/33º do CRMVR: Para que os apoios decorrentes das normas de apoio ao associativismo e a iniciativas de interesse público municipal no concelho se concretizem, as associações deverão entregar os seguintes elementos, até ao dia 1 de março ou dia 1 de abril de cada ano, conforme se trate, respetivamente, de atividades desportivas ou de atividades culturais, recreativas, sociais e Ambientais: a) Relatório de atividades e contas do ano anterior, com a aprovação pela assembleia-geral e parecer favorável do conselho fiscal ou órgãos equivalentes; b) Plano de atividades e orçamento do ano em curso devidamente aprovados.

11. Nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e da ação social;

12. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.

13. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) do artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

14. Acresce referir que, nos termos do n.º 8 do Artigo G-1/37 do CRMVR: *“A atribuição do apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.”*

15. Nesta sequência, a Associação em apreço apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 055209916ASCD24,

emitida em 20/11/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 20/11/2024.

16. Mais se informa que o apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

17. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de Contrato Programa, cuja minuta se anexa”.

Em 10/12/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja presente a reunião do Executivo Municipal.”

Em 11/12/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 11/12/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Centro Social e Paroquial de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **“Aquisição de viatura para Resposta**

Social de Serviço de Apoio Domiciliário, Viatura comercial, Marca xxxxxxxx; Matrícula XX-XX-XX”, cujo investimento global se estima em xxxxxxxx € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por período máximo de um ano, mediante despacho do Presidente da Câmara.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal de Vila Real:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.

2. Compete ao Centro Social e Paroquial de Torgueda:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de proprietário da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a aquisição da viatura;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de xxxx% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 5.000,00€, a qual será suportada

pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/63, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 4854/2024.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo Centro Social e Paroquial de Torgueda, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
- 50% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da viatura: Registo fotográfico, Fatura e Documento Único Automóvel, validados pelos serviços municipais.

3. O Centro Social e Paroquial de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 055209916ASCD24, emitida em 20/11/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 20/11/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

- Comparticipação Financeira à Associação Cultural e Recreativa dos Bombos Águias da Lage (NIF: 514051388) para Investimento para “aquisição de uma viatura comercial ligeira de 6 lugares, de marca Volkswagen, modelo Crafter chassis cabine dupla L3” – Revogação da deliberação

----- 7. – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Associação Cultural e Recreativa dos Bombos Águias da Lage, através de ofício registado sob o n.º 7324, datado de 18/04/2023, veio solicitar apoio monetário para a compra de um veículo, que serviria para transportar e apoiar logisticamente os bombos, mas também as associações na localidade da Lage.

2. Nessa sequência, na reunião de Câmara Municipal, de 02/05/2023, foi aprovada a minuta do contrato programa para “aquisição de uma viatura comercial ligeira de 6 lugares, de marca Volkswagen, modelo Crafter chassis cabine dupla L3”, no qual foi estabelecido um subsídio de 8.500,00€.

3. Por ofício registado com o n.º 19701, com data de 08/11/2024, a Associação Cultural e Recreativa dos Bombos Águas da Lage veio informar o seguinte:

“(…) No entanto, próximo da data da compra do veículo somos informados da existência de uma viatura semelhante à venda, mas com valor bastante inferior ao da primeira escolha.

Por uma questão de gestão orçamental, optamos por este segundo cenário.

Assim, por não conseguir cumprir com os valores apresentados ao Município para a atribuição da comparticipação, vimos por este meio pedir a V. Excª que revogue o CP formalizado a 2 de maio de 2023, agradecendo, desde já, a disponibilidade demonstrada pelo Município à nossa Associação.”.

4. À presente data, verifica-se que o objeto do contrato programa assinado a 9 de maio de 2023 (que junto em anexo), nunca foi executado.

5. Consultados os serviços do Património, por estes foi confirmado não ter ocorrido qualquer pagamento relativo à presente comparticipação financeira.

6. Em face do exposto, considerando que a Associação Cultural e Recreativa dos Bombos Águias da Lage refere não conseguir cumprir com os valores apresentados ao Município para a atribuição da comparticipação, solicita a revogação da deliberação de Câmara Municipal de 02/05/2023, que aprova a atribuição do apoio e a minuta do contrato programa.

Conclusão:

Assim, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a:

- Revogação da deliberação de Câmara Municipal de 02/05/2023 a aprovar a minuta do contrato programa, celebrado a 09/05/2023 com a Associação Cultural e Recreativa dos Bombos Águias da Lage.”

Em 11/12/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se a revogação da deliberação da Câmara Municipal de 02/05/2023, nos termos da presente informação.”

Em 11/12/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 11/12/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Revogar a deliberação de Câmara Municipal de 02/05/2023, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Contrato de Comodato entre o Município de Vila Real e a Associação O Bugalho

----- **8.** – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Considerando que:

- Por email, datado de 28/11/2024, a Associação o Bugalho apresenta interesse em fazer uso do referido imóvel, nos seguintes termos:

“Encarrega-me o Sr. Presidente Álvaro Costa da Associação O Bugalho, de remeter a vossa excelência o seguinte pedido. Após varias conversações, apercebemos que a sobrevivência da Associação O Bugalho, mais nomeadamente da sua resposta social, O Centro de Convívio para Idosos, depende da criação de uma nova resposta social, também com muita necessidade na nossa cidade, O Apoio ao Domicílio.

Para tal, necessitamos da celebração de um Contrato de Comodato do espaço já falado, antigos armazéns da ADIN, de forma a conseguir concorrer ao aviso para a apresentação de candidatura ao NORTE2030-2024-45”.

- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;

- Compete à Câmara Municipal, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza social;
 - O Município de Vila Real é dono legítimo e proprietário do imóvel, constituído em propriedade horizontal, sito na Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 10, Bairro S. Vicente de Paula, nº 1, Nª Sª da Conceição, 5000-406 VILA REAL, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 673, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3664 da freguesia de Vila Real;
 - Consultados os serviços do património constata-se que as frações da A e B do referido imóvel se encontram, à presente data, desocupadas;
 - A cedência do imóvel à Associação o Bugalho, condicionada à aprovação da candidatura NORTE2030-2024-45, permitirá incrementar a qualidade de vida das comunidades e o aumento de respostas de apoio social para pessoas idosas;
- Assim, ao abrigo das alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a:
- A cedência à Associação O Bugalho, em regime de direito de comodato, das frações A e B do imóvel, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 10, Bairro S. Vicente de Paula, nº 1, Nª Sª da Conceição, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 673, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3664 da freguesia de Vila Real, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 11/12/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que seja autorizada a celebração do contrato de comodato, nos termos da informação dos serviços.”

Em 11/12/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 11/12/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

(Minuta de) Contrato de Comodato entre o Município de Vila Real e o Bugalho- Associação Para Animação Dos Tempos Livres De Crianças, Jovens e Idosos

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à redação atual,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: O BUGALHO - ASSOCIAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES DE CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS, com sede no xxxxxxxx, pessoa coletiva n.º 501731946 neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção xxxxx,

Considerando que:

- a. Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;
- b. O Município de Vila Real é dono legítimo e proprietário das frações A e B do imóvel, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 10, Bairro S. Vicente de Paula, n.º 1, Nª Sª da Conceição, 5000-406 VILA REAL, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 673, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3664 da freguesia de Vila Real;
- c. A Associação o Bugalho apresenta interesse em fazer uso do referido imóvel com vista a incrementar a qualidade de vida das comunidades e o aumento de respostas de apoio social para pessoas idosas;
- d. A Câmara Municipal de Vila Real e a Associação reconhecem as vantagens decorrentes da utilização pela Associação das referidas instalações e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal .../.../..., que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a cedência, em regime de comodato, das frações A e B do imóvel, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 10, Bairro S. Vicente de Paula, nº 1, Nª Sª da Conceição, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 673, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3664 da freguesia de Vila Real (**Anexo I e II**).

Cláusula Segunda

(Finalidade)

Pelo presente contrato, o Município de Vila Real entrega ao Segundo Outorgante e, este aceita, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, título gratuito, para que este os utilize no desenvolvimento de atividades de natureza social e outras de interesse para o Município, com o compromisso deste em realizar benfeitorias nas infraestruturas cedidas.

Cláusula Terceira

(Prazo)

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 10 anos, com início da data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de sessenta dias, antes dos termos inicial ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Bugalho - Associação Para Animação Dos Tempos Livres De Crianças, Jovens E Idosos compromete-se a:
 - a) Promover a plena utilização das instalações, dando uso continuado e interrupto ao fim que se destina o presente comodato;
 - b) Cumprir os horários de funcionamento do espaço cedido;
 - c) Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;

- d) Dinamizar atividades de natureza social;
 - e) Assegurar, pelos seus meios, o zelo das instalações em causa, durante as atividades por si desenvolvidas;
 - f) Cooperar com a Câmara Municipal de Vila Real em tudo o que afigurar como necessário e pertinente;
 - g) Cumprir os demais termos do presente Protocolo.
2. Está vedado à Associação:
- a) A cedência do espaço a terceiros;
 - b) Proceder a alterações ou intervenções no espaço, sem prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante;
 - c) A utilização das instalações, ora cedidas, para fins diferentes do previsto no presente Protocolo.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município de Vila Real compromete-se a:

- 1. Ceder, a título gratuito, o imóvel devidamente identificado na cláusula 1.^a com vista ao desenvolvimento de atividades de natureza social;
- 2. Garantir que o espaço cedido será utilizado para os fins previstos;
- 3. Colaborar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos no referido espaço físico;
- 4. Permitir que o Segundo Outorgante realize benfeitorias nas infraestruturas cedidas, sempre com a autorização prévia escrita do Município de Vila Real e acompanhamento técnico dos serviços camarários;

Cláusula Sexta

(Incumprimento e resolução do contrato)

A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do contrato de comodato, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento das obrigações consubstanciadas no presente contrato.

Cláusula Sétima

(Norma de devolução ou entrega)

Cessando a vigência do presente contrato, o Segundo Outorgante entregará ao Primeiro

Outorgante o imóvel, em bom estado de conservação e funcionamento, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

Cláusula Oitava

(Norma de devolução ou entrega)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Cláusula Nona

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima

(Disposições Finais)

1. As Partes poderão estabelecer e formalizar os acordos necessários à concretização, efetiva e cabal, do previsto no presente contrato.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida desde que acordada pelas partes por escrito, com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
3. Qualquer dúvida, esclarecimento ou pormenorização que resulte ou se imponha durante a execução do presente protocolo será decidida por mútuo acordo e constará de documento outorgado pelas Partes, que se considerará como parte integrante deste protocolo.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados.

Celebrado em Vila Real, no dia ... do mês ... de ..., em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com o respetivo exemplar”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o contrato de Comodato, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Tolerância de Ponto

- Dias 24 e 31 de dezembro de 2024

----- 9. - Presente à reunião Despacho do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, na época natalícia, aos colaboradores do Município de Vila Real e Empresas Municipais; Considerando que cabe aos órgãos municipais a organização e funcionamento dos serviços, podendo, o Presidente da Câmara, no âmbito da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder a tolerância de ponto;

Considerando, por outro lado, que o Governo concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos nos próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, sendo que o Município alinha as tolerâncias dos seus colaboradores com as do Governo;

Determino que, seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Vila Real e nas Empresas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024. Deverão, todavia, ficar salvaguardados os serviços essenciais e prioritários, devendo as respetivas chefias acordar com os trabalhadores a devida forma de compensação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA

- Projeto “Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos ”-“Mosaicos no Concelho de Vila Real” no Município de Vila Real | Operação 8.1.3 – 103833 – aprovado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 (PDR 2020), abertura do procedimento consentâneo com a alínea b) do número 1) artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Concurso Público), na sua redação atual

----- 10. - Presente à reunião informação do Gabinete Técnico Florestal do seguinte



teor:

1. Objeto

A presente informação refere-se ao procedimento com a designação “**Mosaicos no Concelho de Vila Real**”, consentâneo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conforme previsto no dossiê de candidatura da Operação, candidatada e aprovada pelo Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020), com o código de operação **PDR 2020-8.1.3-103833**.

2. Fundamentação

Devido ao facto do Município de Vila Real ser consideravelmente florestal e com evidência carência de gestão, com espaços agrícolas abandonados e espaços florestais degradados com matos de elevada combustibilidade o risco de incêndio é maioritariamente Muito Elevado e Elevado. As áreas de intervenção de mosaicos de gestão de combustível coincide com estas áreas de elevada recorrência a incêndios rurais.

Assim com a implementação do projeto “Mosaicos no Concelho de Vila Real” é um importante contributo para a redução de risco de incêndio e minimizar os danos daí resultantes.

É também um fator importante para o desenvolvimento sustentável do Município de Vila Real.

Os trabalhos previstos são essencialmente:

- 1) Gestão de combustível, controle da vegetação espontânea de forma manual;
- 2) Gestão de combustível, redução de densidades no povoamento adulto;
- 3) Gestão de combustível, desramações;
- 4) Elaboração e acompanhamento do projeto;

Considerando o exposto e dada a natureza dos trabalhos e a sua calendarização, é lançado o presente procedimento para a execução do referido projeto.

3. Prazo

O prazo para a execução de todos os trabalhos previstos no Caderno de Encargos do presente procedimento é de 90 dias a contar da data da assinatura do contrato.

4. Preço base

O preço base para o procedimento é de € 212.250,31 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta euros e trinta e um cêntimos). A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor. A fixação do preço base teve como fundamento prestação de serviços de igual natureza adjudicados.

Previsão de Repartição de encargos Plurianuais: 2024- 52,250.31€
2025- 160,00.00€

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO ADOÇÃO DO CONCURSO POR LOTES (artigo 46.º-A do CCP)

De acordo com a alínea b) do artigo 46.º-A do CCP, por motivos de urgência, não será um concurso por lotes.

6. Escolha do procedimento

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Preço	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 20.º do CCP do DL 111-B/2017, de 31 de agosto.	Valor superior a 75 000,00 €

7. Peças do procedimento

De acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 40.º do CCP, constituem peças do procedimento, o anúncio, o programa do procedimento, o caderno de encargos, e os documentos que se encontram anexos a esta informação.

8. Júri do procedimento

Função	Nome	Carreira/cargo
--------	------	----------------

Presidente	Fátima Alexandra Canelas Lucas	Técnico Superior
1.º Vogal	António José China Pereira	Técnico Superior
2.º Vogal	Nuno Joel Almeida Leite	Assistente Operacional
1.º Vogal suplente	Joana dos Santos Rodrigues	Assistente Operacional
2.º Vogal suplente	Rui Manuel cardão Silva	Técnico Superior

9. Entidade competente para a decisão de contratar

A entidade competente para tomar a decisão de contratar é da Câmara Municipal de Vila Real, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

10. Financiamento

Estando o presente procedimento integrado na Operação “Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos”, candidata ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020), com o código de operação PDR 2020- 8.1.3-103833, o seu financiamento será realizado de acordo com o quadro seguinte:

VALOR DO PROCEDIMENTO(S/ IVA)	Comparticipação Comunitária	Comparticipação Município de Vila Real(1)
	Tx. Comp. = 95%	
€ 212,250.31	€ 201,637.79	€ 10,612.51

- (1) O valor da participação da Câmara Municipal de Vila Real é referente ao valor do IVA do procedimento (taxa de 6% aplicada ao valor € 212,250.31 não considerado elegível pelo PDR 2020).

11. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (artigo 290.º-A do CCP)

O gestor do contrato é Fátima Alexandra Canelas Lucas

12. Propostas de aprovação

- a) Escolha de procedimento, nos termos do artigo 38.º do CCP

- b) Aprovação das peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos) em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP
- c) Da proposta de composição do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP
- d) O Gestor do Contrato”.

Por Despacho de 12/12/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**
2- Aprovar a repartição de encargos-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e em ruína na Freguesia de Vila Real

----- **11.** - Presente à reunião informação dos Serviços da Loja do Cidadão do seguinte teor:

“Assembleia Municipal de 21/12/2023 aprovou o agravamento da taxa do IMI relativo aos prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano.

Na sequência do levantamento efetuado pelos serviços municipais dos prédios nessa situação, a CM na sua reunião de 23/09/2024 aprovou uma lista de imóveis nesta situação, tendo sido notificado os proprietários para se pronunciarem nos termos do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual e dos artigos 121º e 122º do Decreto-lei nº4/2015, de 7 de janeiro (CPA).

Assim, e após pronúncia pelos proprietários, sou de opinião que a Câmara Municipal, ao abrigo do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual declare como devolutos há mais de um ano os prédios identificados no mapa que se anexa, e que os mesmos sejam comunicados à Autoridade Tributária até 31/12/2024”.



Em 29/11/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 02/12/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Escritura de compra e venda do lote 227**

- **Loteamento Industrial de Vila Real**

----- **12.** - Presente à reunião informação dos Serviços da Loja do Cidadão do seguinte teor:

“Em reunião do executivo de 20/05/2024 foi autorizada a atribuição do lote 227 do Loteamento Industrial, com a área de 1520 m², inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras sob o artigo n.º 2231 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2813 da freguesia de Constantim, à Empresa Calumifer Caixilharias em Alumínio Lda., pessoa coletiva n.º 504175319, com sede social na Rua da Reta Independente, n.º 17 – Vila Marim, cujo contrato-promessa de compra e venda teve lugar no dia 03/10/2024, tendo o comprador ficado sujeito às obrigações do Regulamento do Loteamento Industrial.

A empresa através de requerimento com a data de entrada nos serviços camarários de 18/10/2024, vem solicitar a celebração da escritura de compra e venda, uma vez que tem necessidade de dispor do terreno desonerado para garantir financiamento destinado à instalação da unidade industrial.

De acordo com o estatuído no n.º 3 do art.º. 17 do Regulamento do Loteamento Industrial o adquirente deverá prestar caução de valor correspondente entre o valor real do terreno, definido pela Câmara Municipal e o valor de alienação, para que a escritura de compra e venda se possa celebrar.

Nesta conformidade, se o executivo autorizar a pretensão do comprador, deverá a empresa Calumifer Caixilharias em Alumínio Lda. depositar nos cofres desta autarquia ou apresentar caução no valor de 20.231,20 €, este valor corresponde à diferença entre o valor real do terreno e o valor da alienação (38,31 € x 1520 m² – 38 000 €), previsto no Regulamento do Loteamento Industrial.

O lote destina-se à construção de um pavilhão, e o comprador tem cabal conhecimento de que está sujeito às cláusulas constantes no Regulamento do Loteamento Industrial e das seguintes condições:

- 1) Apresentação do projeto de arquitetura do Pavilhão a construir, no prazo de cento e oitenta dias seguidos, a contar da data da celebração escritura e compra e venda;
- 2) Início da construção do empreendimento no prazo de um ano, ou das prorrogações autorizadas contados a partir da data de aprovação do projeto de arquitetura pela Câmara Municipal;
- 3) Conclusão da construção do Pavilhão e arranjos exteriores no prazo previsto na Licença de Construção, com as prorrogações autorizadas;
- 4) O comprador fica obrigado a efetuar, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira/Serviço de Finanças, o averbamento na Caderneta Predial Urbana da construção efetuada, no prazo de 60 dias após a data da licença de utilização, conforme artigo 13º do CIMI.

O não cumprimento de qualquer das condições acima referidas, que prevalecem relativamente às da mesma natureza, previstas no Regulamento do Loteamento Industrial, determina a reversão gratuita do lote para a posse da Câmara Municipal.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal pondere deliberar:

1- Autorizar a celebração da escritura de compra e venda do Lote 227 do Loteamento Industrial de Vila Real, com a área de 1520 m², inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras sob o artigo nº 2231 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2813 da Freguesia de Constantim, mediante apresentação de caução ou garantia bancária no montante de 20 231,20€, sendo entregue no ato da celebração da escritura de compra e venda, a parte restante do valor do lote 227 no montante de 19.000,00€.”

Em 10/12/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”

Por Despacho de 10/12/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda, com a empresa Calumifer Caixilharias em Alumínio Lda., do Lote 227 do Loteamento Industrial de Vila Real, com a área de 1520 m2, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras sob o artigo nº 2231 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2813 da Freguesia de Constantim, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Resposta ao Reforço do Pedido de atualização de Valor do Piso -5 do Edifício do Parque

----- 13. - Presente à reunião informação do serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“I. Enquadramento e Factos

A informação n.º 11/BP/24 debruçou-se sobre a análise da proposta apresentada por Hélder Rodrigues relativa à atualização do valor de aquisição do Piso (-5) do Edifício Parque sito na Avenida 1º de Maio, para o valor de 385 797,54 euros, resultando um acréscimo de 49.797,44€.

A Câmara Municipal de Vila Real, na sua Reunião de 14/10/2024, deliberou, unanimemente, **indeferir** o pedido de atualização do valor de aquisição do Piso -5 (estacionamento) do Edifício do Parque, face ao valor estabelecido no Contrato Promessa de Compra e Venda.

O Sr. Hélder Rodrigues foi notificado a 14/11/2024, do conteúdo da deliberação, tendo vindo dar resposta através de email a 27/11/2024, pronunciando-se relativamente a cinco pontos, nomeadamente:

1. Impacto Económico do Tempo Decorrido;
2. Contexto da Celebração do Contrato;
3. Custos Atuais de Construção;
4. Avaliação em Curso;
5. Princípios de Equidade e Boa-Fé.

Terminado com o seguinte:

“Deste modo, aguardamos a vossa disponibilidade para colaborar na definição de uma data para a celebração da escritura de compra e venda, que deverá refletir o valor resultante da nossa avaliação e análise.

Estamos disponíveis para discutir este assunto de forma mais detalhada e confiamos na vossa compreensão relativamente à nossa posição.”

Neste contexto, cumpre informar:

- A CM solicitou a uma empresa especializada a elaboração de um relatório de avaliação da fração correspondente ao Piso -5, tendo resultado uma proposta no valor de 310.000€, a 19/10/2023;
- Em 10/11/2023, o Sr. Hélder Rodrigues veio propor o valor de 350.000€ para a venda da respetiva fração no estado físico em que se encontra “(...) valor que permite rentabilizar o investimento realizado, tendo em conta a centralidade e o avultado investimento por nós efetuado”;
- Nesse sentido, a CM veio solicitar novo relatório de avaliação que culminou no parecer que declara que a proposta de Hélder Rodrigues se encontrava acima do valor adequado. Todavia, procedendo a uma flexibilização do valor propõe um valor de 326.000 (variação de 5% do valor inicial);
- A 11/03/2024, o Sr. Hélder Rodrigues faz nova contraproposta e peticiona o valor de 336.000€. Este pedido foi levado à consideração da CM e a respetiva minuta do contrato promessa de compra e venda, nos termos considerados na informação;
- Posto isto, a CM diligenciou sempre no sentido de dar cumprimento à deliberação, contudo, apenas conseguiu proceder à celebração do CPCV a (10/08/2023);

• Foi com enorme surpresa que, a 03/10/2024, rececionamos um novo pedido de atualização do preço de aquisição do Piso -5 que foi levado à consideração superior, tendo sido o pedido do Sr. Hélder Rodrigues indeferido e este notificado da decisão.

II. Conclusão:

- A CM em 2020 acedeu a proceder a negociações com Hélder Rodrigues, passando do valor inicialmente proposto de 310.000€ para 336.000€;
- Posteriormente, na celebração do CPCV a CM não rececionou qualquer pedido de nova atualização do valor, pelo que se pressupõe a aceitação dos termos do contrato;
- Importa clarificar que, tal como o nome indica, o CPCV nada mais é que uma convenção entre o comprador e o vendedor, que estabelece um compromisso e as condições para a futura celebração do contrato definitivo de compra e venda;
- Ora, as partes celebraram de livre e espontânea vontade o respetivo contrato, porém o Sr. Hélder Rodrigues vem agora alegar que “(...) fomos pressionados a assinar o contrato promessa de compra e venda sem que nos tenha sido dada a oportunidade de proceder a uma avaliação aprofundada do valor.”, a verdade é que o valor inicialmente proposto foi reavaliado por duas vezes culminando num acréscimo de 26.000€ relativamente ao valor inicial para a aquisição;
- Aliás, aquando da celebração do CPCV, o Piso -5 estava terminado, constando em comunicação enviada ao Município que seria vendido “no estado físico que se encontrava”.
- A cláusula primeira do CPCV corrobora o supradito, pode ler-se no n.º 2, 3 e 4 do mesmo que fica à responsabilidade do promitente-vendedor a venda da fração em tosco e o logradouro, a realização de obras de acesso ao Piso -5 do edifício (que permitam o acesso autónomo do exterior), bem como a eliminar o acesso interior ao respetivo piso.
- Ora, também não se compreende o ponto alegado pelo Sr. Hélder Rodrigues quanto aos “Custos Atuais de Construção”, uma vez que este Piso já se encontra concluído, pelo que os custos de construção não podem ser considerados à data de hoje.

Tendo em consideração os factos aqui expostos, somos de propor pela manutenção do valor fixado na cláusula segunda do CPCV.”

Em 11/12/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para deliberação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 11/12/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- **Concordar com a manutenção do valor fixado na Cláusula Segunda do Contrato Promessa Compra e Venda, assinado em 10/08/2023, nos termos propostos na informação dos serviços.** -----
2 - **Notificar o Sr. Hélder Rodrigues para celebração da escritura nos termos do CPCV, sob pena de ser acionada a cláusula quarta do referido contrato “Eficácia Real, Cumprimento e não Cumprimento das Obrigações e Resolução de Litígios”.** -----
O Presidente da Câmara ausentou-se da discussão e votação deste ponto. -----

- Repartição de custas do Agrupamento de Julgados de Paz de Santa Marta de Penaguião

----- 14. - Presente à reunião informação do serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“I. Enquadramento e Factos

O Agrupamento de Julgados de Paz de Santa Marta de Penaguião encontra-se em funcionamento desde 2004 e são parte integrante os concelhos de Santa Marta de Penaguião, Alijó, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Vila Real. Porém, faz-se a ressalva que, apenas os Municípios de Vila Real e Santa Marta de Penaguião prestam atendimento.

A Portaria 342/2019 de 01 de outubro, entrou em vigor a 01 de janeiro de 2020 e veio estabelecer o novo Regime de Cobrança das Taxas Devidas Nos Julgados de Paz e, nesse



sentido, alterar o procedimento de transferência de repartição de custas até então realizado.

Os Municípios supramencionados não receberam qualquer transferência a partir do ano de 2020 e por forma a agilizar este procedimento, celebraram um acordo a 20/03/2024, que visou definir o destinatário das receitas transferidas pela Direção Geral de Política e Justiça (doravante DGPJ), sendo a CMVR a autarquia escolhida.

Nesse sentido, a DGPJ transferiu a quantia de 22.257,48€ relativa à repartição de receitas dos Julgados de Paz com os Municípios relativamente aos anos 2020, 2021, 2022 e 1º e 3º semestres de 2023. Todavia, sem informação que permita determinar com exatidão as receitas pertencentes a cada Julgado de Paz.

Por conseguinte, foi comunicado ao Município de Santa Marta de Penaguião a receção da transferência por parte da DGPJ, tendo sido solicitado o reporte de processos findos entre os anos de 2020 e 2023 (que deram lugar ao pagamento de custas), por forma a transferir o valor devido.

O Município de SMP veio informar que o valor a receber será de aproximadamente 12.226,50€, o qual consideramos para efeitos de transferência, uma vez que acreditamos na boa-fé da informação prestada.

Face ao exposto, somos de propor a transferência do montante de 12.226,50€, a título de repartição de receitas dos Julgados de Paz aos anos 2020, 2021, 2022 e 1º e 3º semestres de 2023, à Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.”

Em 11/12/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 11/12/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a transferência do montante de 12.226,50 €, a título de repartição de receitas dos Julgados de Paz aos**

**anos 2020, 2021, 2022 e 1º e 3º semestres de 2023, à
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, nos
termos da informação dos serviços. -----**

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024

- 10ª Alteração Orçamental Permutativa

----- **15.** - Presente à reunião a 10ª Alteração Orçamental Permutativa - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024.

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2024, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis, neste momento, nos mesmos ou noutros projetos:

Projetos com Reforço da Dotação Orçamental Com Contrapartida de Outros Projetos

Projetos do PPI		
Nº	Designação	Valor
30/2016	Criação do Eixo Vertical Pedonal Estruturante do Centro Histórico	123 900,00 €
42/2022	Beneficiação/Valorização de Edifícios Culturais	19 600,00 €
12/2023	Vila Real Medieval	60 200,00 €
24/2024	Remodelação da Rede de Iluminação Pública do Parque Florestal	20 100,00 €

Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor
35/2022	Refeições Escolares do EB1	70 100,00 €
83/2022	Tratamento de Resíduos Urbanos	380 000,00 €
92/2022	Manutenção de Espaços Verdes	53 000,00 €
11/2023	Aqui Alvão	46 200,00 €
104/2022	Comparticipação Anual das Associações Culturais e Recreativas	18 250,00 €
107/2022	Apoio ao Ensino da Música	23 600,00 €
151/2022	Atividades Religiosas	25 500,00 €
28/2020	Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos - PART	76 200,00 €
207/2022	Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias-Investimentos	100 950,00 €
208/2022	Contratos Programa - Investimentos das Freguesias	82 850,00 €
201/2022	Encargos e Impostos Pagos à Administração Central	45 350,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **10ª Alteração Orçamental Permutativa dos Documentos Previsionais para 2024** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais), no valor global de **€1.560.200,00** (um milhão, quinhentos e sessenta mil e duzentos euros), conforme mapa seguinte:

10ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	232 150,00 €	231 150,00 €	1 000,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	436 300,00 €	571 550,00 €	-135 250,00 €
03	Juros e Outros Encargos		194 500,00 €	-194 500,00 €
04	Transferências Correntes	97 650,00 €	11 800,00 €	85 850,00 €
05	Subsídios	112 900,00 €		112 900,00 €
06	Outras Despesas Correntes	133 500,00 €	3 500,00 €	130 000,00 €

	Total Corrente	1 012 500,00 €	1 012 500,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	295 300,00 €	513 400,00 €	-218 100,00 €
08	Transferências de Capital	252 400,00 €	34 300,00 €	218 100,00 €
	Total Capital	547 700,00 €	547 700,00 €	0,00 €
	Total Geral	1 560 200,00 €	1 560 200,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 27 de novembro a 10 dezembro**

----- 16. – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 27 de novembro a 10 de dezembro/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	16 484 854,86
Cobrado Durante o Período	769 843,75
Pago Durante o Período	3 074 832,91
Saldo para a Semana Seguinte	14 179 865,70
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	12 892 886,13
• De Operações Não Orçamentais	1 286 979,57

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 188/24**

- **Raul da Silva Clemente**

- **Freguesia de Campeã**

----- 17. - Presente à reunião requerimento de Raul da Silva Clemente registado sob o

n.º 20013/24, datado de 12/11/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, sito no lugar do Enxerto da Fonte, Parada, Freguesia da Campeã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 13718 datado de 2024.08.02 constante do processo n.º 188/24, vem a Requerente apresentar um pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, existente no lugar do Enxerto da Fonte, Parada, Campeã, numa parcela inscrita na matriz predial rustica registada sob o artigo 1232 e descrita sob o n.º 4688/20210906, na Conservatória do Registo Predial.

O prédio tem uma área total de 6.000,00 m² e confronta a Nascente e Poente com Caminho.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Processo 339/21 – Pedido de legalização de habitação indeferido em 2024.07.10.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de legalização, devem observar o disposto no artigo 102º-A do RJUE conjugado com o artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

A Requerente faz o pedido na qualidade de proprietária, de acordo com os documentos apresentados.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento (PDM)

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, classificada como Espaço Agro Florestal.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se inserido em REN e na Rede Natura 2000.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização foram consultadas a CCDRN, o ICNF o GT.

A CCDRN e o ICNF, já tinha emitido pareceres favoráveis no âmbito do processo 339/21. Considerando que não houve qualquer alteração no que à classificação do local diz respeito, considera-se não haver necessidade de nova consulta.

O GTF, entidade que tinha emitido parecer desfavorável no âmbito do processo 339/21, após nova consulta no presente processo, este emitiu parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende a legalização de uma habitação unifamiliar existente.

A edificação, com linguagem arquitetónica tradicional, possui dois pisos, sendo um semi enterrado.

Os acabamentos exteriores das fachadas, são em capoto pintado à cor banco sujo, o xisto e a cobertura inclinada revestida a telha à cor natural.

A área destinada ao estacionamento encontra-se prevista no interior da parcela.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros Urbanísticos	Existente	Proposto a legalizar	Diferença
Área da Parcela (m ²)		6 000,00	
Área de Implantação (m ²)	62,25	92,00	29,75
Área de Impermeabilização (m ²)	62,25	261,73	199,48
Área total de construção (m ²)	124,50	195,50	71,00
Área bruta de construção (m ²)	62,25	195,50	133,25
Anexo (m ²)	37,00	37,00	0,00
Usos	Habitação	Habitação	
Número de fogos	1 fogo	1 fogo	
Altura da fachada (m)	4,40	5,80	1,40
Índice de utilização	0,01	0,03	

Índice de impermeabilização	0,01	0,04	0,033
-----------------------------	------	------	-------

Muros: Inferior a 1,20 metros de altura

Afastamentos: 8,44 metros ao limite confinante com o caminho público

Acessos: Caminho Público devidamente pavimentada

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

a) Artigo 14.º - Condições de edificabilidade

Nos termos do artigo 14.º, do Regulamento do PDM, é condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- i. A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;
- ii. Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e de eletricidade.

A parcela apresentada no presente pedido, tem uma configuração irregular e as suas dimensões permitem a implantação da habitação.

O arruamento que confina com a parcela, possui dimensões e pavimentação perfeitamente consolidadas.

b) Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas

Nos termos do artigo 15.º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

A edificação pretendida não fica em situação de interioridade.

c) Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais

Nos termos do artigo 16.º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto

vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvência e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

A habitação existente, considerando a sua cêrcea e o seu aspeto exterior com características de construção tradicional, enquadra-se no local, pelo que nada a referir.

d) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Os lugares de estacionamento necessários são garantidos no interior da parcela, pelo que nada a referir.

e) Artigo 26.º - Medidas de defesa contra incêndios

A construção de novas edificações a localizar em espaço florestal (tal como é entendido no Plano Remete-se para o parecer favorável do GTF.

f) Artigo 30.º - Edificações habitacionais

Nos termos do artigo 30º, do Regulamento do PDM em Espaço Rural, admite-se a ampliação de edificações habitacionais preexistentes até 50 % da área bruta de construção existente, não podendo a cêrcea ultrapassar os dois pisos e a área de solo impermeabilizada pelas novas construções ou equipamentos de lazer complementares não exceder 10 % da área total da parcela.

Na proposta apresentada, a parcela é servida por via pública e a cêrcea corresponde a 2 piso.

A ampliação corresponde a 57,03% em relação ao existente o que excede em 7,03% o permitido.

g) Artigo 86-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano

Nos termos do artigo 86-B do Regulamento do PDM, devem ser objeto do procedimento especial de regularização, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, ou seja, as que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local, e as que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

A presente habitação, foi levada a efeito antes da data do início da discussão pública da alteração do PDMVR e sem qualquer alvará de licença de construção.

O uso “habitação” é compatível com a classe de espaço onde a edificação se encontra implantada e a área de construção, apesar de exceder o permitido, face às características da habitação não provoca qualquer impacto negativo no local.

As entidades consultadas emitiram pareceres favoráveis, pelo que se pode considerar que a habitação existente cumpre as normas do artigo 86-B, reunindo condições de legalização.

7.3.2 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas para os termos de responsabilidade dos técnicos autores dos respetivos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a legalização proposta deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

- Habitação (195,50 m²):83.204,80 €

b) As obras encontra-se executadas.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86º-B do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se informa que o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas que ascenda ao valor de 1.456,08 € - mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos.

10. ANEXOS

Pareceres emitidos pelas entidades consultadas”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 28/11/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação.”

Por Despacho de 29/11/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de legalização, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 165/24**

- **Celeste Covelo da Cruz**

- **Freguesia de Andrães**

----- **18.** - Presente à reunião requerimento de Celeste Covelo da Cruz registado sob o nº 20216/24, datado de 13/11/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal aditamento a pedido de legalização de obras de ampliação e alteração, efetuadas numa habitação preexistente, sito na Rua do Cancelo, localidade de Fonteita, Freguesia de Andrães.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 20216/24 de 13.11.2024, constante do processo n.º 165/24, o requerente apresenta em aditamento, um pedido para legalização de obras de ampliação e alteração, efetuadas numa habitação preexistente, num prédio sito na Rua do Cancelo, localidade de Fonteita, Freguesia de Andrães, inscrito na matriz predial Urbana, sob o artigo n.º 402 da Freguesia de Andrães, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6587/20130621. A certidão apresenta uma área total de 99,00 m², e uma área coberta de 99,00m², confrontando a Norte com caminho público e nas restantes com particulares.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 102º-A, do Regime jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Nos nossos registos não existem antecedentes sobre o prédio.

Pelos documentos apresentados, verificamos que se trata de uma parcela constituída por um edifício habitacional, que podemos considerar construído antes da entrada em vigor do RGEU nas restantes áreas do Concelho (1973), sendo posteriormente levadas a efeito obras de ampliação nas traseiras da habitação, sem licença administrativa.

Neste contexto, pode o pedido ser analisado/considerado como legalização de obras efetuadas sobre uma preexistência, em conformidade com o Artigo 13º do PDM.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril, e de acordo com o artigo B-1/46º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

Tratando-se de uma legalização, só há a emissão de um título. Assim o processo para além do projeto de arquitetura deve ser instruído com os projetos específicos e com os documentos referentes à licença de Utilização.

- Nada a referir.

4.1. Georreferenciação

De acordo com a informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade (SPM), a respetiva planta encontra-se devidamente georreferenciada.

4.2. Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

De acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

4.3. Projetos de especialidades / Termos de responsabilidade:

Para os devidos efeitos, são apresentados os respetivos termos de responsabilidade, em conformidade.

4.4 Documentos para a emissão da Autorização de Utilização

Tratando-se de uma legalização, só há a emissão de um título, a licença de Utilização. São apresentados os termos de responsabilidade do Autor do projeto e do Diretor de Fiscalização de Obras, assim como os certificados/comprovativos das infraestruturas existentes.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. PDM - Carta de ordenamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1”.

5.2. PDM -Carta de condicionantes /Servidões

Nada a referir.

6. Pareceres das entidades externas e serviços municipais

Nada a referir.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1. Caracterização da pretensão

O presente pedido consiste na legalização de obras efetuadas num edifício preexistente, designadamente a ampliação do rés do chão, a tardoiz, e a construção de mais um piso (1º Andar) para habitação.

No cômputo geral, a proposta apresenta uma habitação do tipo T1, assim distribuída:

- Rés do chão: composto por uma garagem, dois compartimentos para arrumos e umas instalações sanitárias.
- Andar: Uma cozinha, uma sala de estar / jantar, um quarto, dois compartimento para arrumos, e uma casa de banho. A cozinha dá acesso a um terraço que serve de cobertura aos arrumos do rés-do-chão.

7.2. Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros urbanísticos do prédio	Préexistente (m2)	Proposto (m2)	Analisado (m2)
- Área total da parcela	99	99	V
- Área de implantação da habitação	99	52	V
- Área de impermeabilização Total	----	99,00	V
- Índice de impermeabilização	80,61%	100%	V
- Área de construção Piso 1	72	91,40	V
- Área de construção Piso 2	---	72,00	V
- Área de construção total	72	163,40	V
- Volumetria (m3)	----	490	V
- Número de pisos acima da cota da soleira (unid)	1	2	V
- Número de pisos abaixo da cota da soleira (unid)	0	0	0
- Cércea (ml)	3,00	6,00	V
- Número de fogos (Unid)	1	1T1	V
- Lugares de estacionamento (unid)	1	1	1

7.3. Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1. Plano Diretor Municipal de Vila Real (PDM)

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1”.

Tratando-se de obras de legalização de uma ampliação, numa habitação preexistente, são aplicáveis as seguintes normas do PDM:

a) Artigo 21º -Estacionamento

Dentro dos dois lugares de estacionamento necessários, a proposta prevê apenas 1 lugar no interior da parcela, nomeadamente no rés-do-chão, podendo o lugar em falta ser dispensado ao abrigo da alínea b) do nº 8 do artigo 21º, pelo que neste contexto nada temos a opor.

b) Artigo 46º - Edificabilidade para o tipo HU 1

“3 — A impermeabilização resultante de ampliações de edifícios existentes ou novos edifícios na área afeta ao logradouro de um prédio onde já exista edificação não pode ser superior a 50 % da área total do logradouro, privilegiando -se sempre a preservação da vegetação arbórea e arbustiva existente.”

Neste contexto:

i) Da análise efetuada verificamos que é proposta a impermeabilização de 100% da área do logradouro original, ultrapassando os 50% aqui permitidos.

ii) Tratando-se de uma legalização, tendo em conta que o logradouro ocupado está situado nas traseiras da habitação, não sendo visível através do caminho público, consideramos que se pode aplicar o previsto no n.º 4 do Artigo 86.º-B (Regularização de situações de desconformidade com o plano), considerando que são cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, podendo esta situação ser ultrapassada/aprovada, tendo em conta que as obras foram efetuadas em data anterior à discussão pública da alteração do PDM, conforme indicado pelo autor do projeto, na memória descritiva.

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Tendo em conta que se trata de uma legalização e que o código regulamentar pode ser considerado uma norma técnica, conforme estabelecido no nº 5 do Artigo. 102.º - A, a pretensão está dispensada do cumprimento de normas técnicas relativas à construção.

7.3.3. Outras Disposições Regulamentares

As restantes normas específicas aplicáveis ao projeto, remete-se o seu cumprimento para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto, nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para os devidos efeitos, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental: $((99,00 - 72,00) \times 532 \times 0,8) + (72,00 \times 532 \times 0,8) = 42\ 134,40 \text{ €}$

9. CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se que as obras efetuadas sem licença são passíveis de legalização, nos termos dos artigos 102.ºA do RJUE e B-1/43.º do Código Regulamentar. Tendo em conta, que o pedido contempla a legalização, ao abrigo do artigo 86ºB do Regulamento do PDM, o processo deve ser remetido a reunião de Câmara, para deliberação.

Caso o pedido seja deferido, o requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de utilização e proceder ao pagamento das taxas, em conformidade.”

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 09/12/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação.”

Por Despacho de 10/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de legalização, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 15/78**

- **Maria de Lurdes Figueiredo Ribeiro**

- **Freguesia de Vila Real**

----- 19. - Presente à reunião requerimento de Maria de Lurdes Figueiredo Ribeiro

registado sob o n.º 10131/24, datado de 07/06/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de aditamento ao projeto de loteamento, a levar a cabo no lote n.º 56, localizado no Bairro de Vilalva, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2024.08.12, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 10131 de 2024.06.07, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 8136 de 2024.05.09 e 10131 d 2024.06.07, constantes do processo de loteamento n.º 15/78, vem a requerente apresentar um aditamento ao pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 56, localizado no Bairro de Vilalva, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

- a) Alvará de loteamento n.º 15/78 emitido em 28/09/1978.*
- b) Definição dos parâmetros para o lote aprovada 2005.01.26.*
- c) Processo de construção n.º 459/82.*

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

Face aos elementos que já constam do processo nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

O Termo de Responsabilidade pelo Levantamento Topográfico deverá ser apresentados pelo topógrafo responsável pelo mesmo, acompanhado pela respetiva declaração da ordem profissional.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial que consta do processo.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Loteamento/ Zonamento

A pretensão encontra-se inserido no perímetro definidos para o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real e não no PDM tal como referido na memória descritiva.

O Local encontra-se classificado como Espaços Habitacionais Estruturado Tipo 1.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

Não aplicável.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 56, nomeadamente no que respeita ao uso a dar à construção, pois é pretendida a transformação da edificação de Estabelecimento de Restauração e Bebidas e habitação, para um edifício destinada a habitação, comércio e serviços, bem como a retificação dos parâmetros atualmente definidos para o lote.

A edificação é composta por R/Chão + 2 pisos, cêrcea esta que será mantida.

Esta alteração visa, além da alteração de utilização, a legalização da edificação existente no lote.

7.2 Parâmetros urbanísticos

	N.º do Lote	Área do Lote (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Volumetria (m ³)	Área Total de Construção (m ²)							Número de Pisos							
					Habitação		Com./Ser.		Anexos		Total	Habitação	Com./Ser.	Acima de C.S.	Abaixo de C.S.	Total			
					Área (m ²)	N.º de Fogos	Área (m ²)	N.º de Frações	Área (m ²)	Área (m ²)	Área (m ²)								
					1	2	3	4	5	6	7								
Aterrá Loteamento	56	542,00	360,00		800,00														
Proposto	56	542,00	378,93		331,00	1	378,93	1		90,00	709,93	2	1	3	0	3			

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Da análise dos elementos constante no quadro acima, verifica-se que a área total de construção, edifício principal mais anexo, encontram-se dentro do já previsto para o lote, pelo que nada a referir.

O número de pisos não sofre alteração em relação ao aprovado para o local pelo que nada a referir.

7.3.1 Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)

a) Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

A edificação não sofre alterações em relação ao já aprovado pelo que nada a referir.

b) Condições de edificabilidade

De acordo com o artigo 42º, do Regulamento do PU, nos espaços estruturados e no caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.

Para o lote o loteamento prevê atualmente uma área de implantação de 366,00 m² e uma área de construção de 800,00 m², que corresponde respetivamente a uma impermeabilização de 67,53% e a um índice de utilização de 1,48.

Com a proposta apresentada a área de implantação corresponde a 378,93 m², mais 12,93 m², a qual leva a uma impermeabilização de 69,91%.

No local verifica-se que a construção levada a efeito no lote se encontra perfeitamente consolidada.

Visto que estamos perante um pedido que visa a legalização da edificação existente, como a diferença de área de implantação se pode considerar reduzida e a edificação se encontra perfeitamente consolidada no local, não se vê inconveniente que a mesma seja aceite.

c) Anexos

O Regulamento do PUCVR, no seu artigo 35º, nos prédios só se admite a construção de anexos quando complemento do edifício principal e destinados a áreas técnicas, não podendo a área de implantação ser superior a 20,00 m² exceto nos prédios destinados a moradias unifamiliares onde são permitidos anexos com uma área de 50,00 m².

No presente lote já se encontra construída uma edificação anexa com 90,00 m², na parte posterior do lote, que se destina a estacionamento.

Face a toda a envolvente construída, e estando o mesmo já edificado e considerando que com a área deste não é excedida a área total de construção já definida para o lote nada a opor.

d) Estacionamento obrigatório

Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, para fogos com área inferior a 120,00 m², é necessário um lugar por fogo e caso seja superior serão necessários 2 lugares de estacionamento por fogo.

Para as áreas destinadas a comércio e serviços será necessário 1 lugar por cada 50,00 m² destinada a aquele fim.

A previsão de 1 fogo com uma área superior a 120,00 m² e uma área de comércio e serviços com 378,93 m², serão necessários 2 lugares de estacionamento para a habitação e 8 lugares para o comércio e serviços.

Considerando que o uso já dado à edificação, restauração e bebidas e habitação, cujas existências de estacionamento são idênticas aos usos agora pretendidos, não se mostra necessário a previsão de qualquer lugar de estacionamento privado adicional.

Considerando que não há qualquer aumento do número de lugares de estacionamento privados, não se mostra necessária a previsão de qualquer lugar público adicional.

e) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização pretendida será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Face à proposta apresentada e como não se verifica qualquer aumento de área de construção, em relação ao já previsto no alvará de loteamento, não há a necessidade de previsão de qualquer área destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada, devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública. Antes da informação final deverá ser apresentado o termo de responsabilidade referido em 4.2.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 60-DGU/2024, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

Os elementos solicitados foram apresentados com o requerimento n.º 21583 de 2024.12.03.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento.”

Em 09/12/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação anexa.”

Por Despacho de 10/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 1/92**

- **Sérgio Miguel Pereira Rodrigues Capela**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **20.** - Presente à reunião requerimento de Sérgio Miguel Pereira Rodrigues Capela registado sob o n.º 17096/24, datado de 01/10/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração do alvará de loteamento, sito na Quinta da Araucária – lote 7, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. REQUERIMENTO

Através dos requerimentos n.º 17096 de 2024.10.01, constantes do processo de loteamento n.º 1/92, vêm os requerentes solicitar a alteração do alvará de loteamento n.º 2/98 emitido em 1998.05.27, no que respeita à alteração de Utilização, das frações A e C, inseridas no lote n.º 7, do referido loteamento.

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução dos pedidos deve observar as disposições da Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro, com as devidas adaptações.

O pedido encontra-se bem instruído.

3. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

A pretensão é apresentada pelos proprietários das frações, de acordo com os elementos constantes do processo.

4. LOCALIZAÇÃO



5. PLANTA DE ZONAMENTO/CONDICIONANTES

O local, segundo a carta de Zonamento do PUCVR, encontra-se classificado como Espaços Centrais – Centralidade Nascente Estruturado, sem que esteja sujeito a qualquer condicionante ou restrição de utilidade pública.

6. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PRETENSÃO

A operação de loteamento foi levada a efeito ao abrigo do alvará de loteamento n.º 2/98 emitido em 1998.05.27.

Os lotes que compõem o loteamento destinam-se na sua maioria a comércio e habitação. O edifício onde se localizam as frações A e C, objeto da presente alteração, destina-se a comércio e habitação.

Com a alteração pretendida, o uso das referidas frações passam de comércio para comércio/serviços, sem que sejam alterados quaisquer outros parâmetros previstos para o lote acima referido.

7. ENQUADRAMENTO NO PUCVR

O loteamento onde se inserem as frações objeto do presente pedido, localiza-se numa zona que segundo a carta de Zonamento do PUCVR, se encontra classificada como Espaços Centrais – Centralidade Nascente – Estruturado.

Nos termos do n.º 1, do artigo 39º, do Regulamento do PUCVR, os espaços centrais correspondem a áreas de usos mistos que integram funções habitacionais e uma concentração diversificada de atividades terciárias e equipamentos, desempenhando, pelas suas características, funções de centralidade.

O uso agora pretendido, comércio/serviços, enquadra-se no uso permitido e dominante no local.

8. INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA OPERAÇÃO

O loteamento encontra-se perfeitamente consolidado e as características das edificações existentes, foram aprovadas e licenciadas.

A alteração pretendida em nada vem alterar as características da edificação já existente. Não havendo qualquer alteração às características do edifício existente, em termos de volume, alinhamentos e fachadas, pode-se considerar a alteração como enquadrada no local.

9. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Não se verifica qualquer aumento de área de construção, pelo que não se mostra necessária qualquer cedência de área destinada a espaços verdes ou equipamento de utilização coletiva.

10. ESTACIONAMENTO

As frações objeto da presente alteração têm afetadas um lugar de garagem, no interior do prédio.

Para a utilização agora pretendida, como resultam fogos com área inferior a 120,00 m², é necessário um lugar de estacionamento.

Tendo as frações já na sua composição 3 lugares de estacionamento localizados no piso - 1, pelo que está garantido o cumprimento do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, pelo que nada a referir.

11. CONCLUSÃO

Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da presente alteração.

Visto que não se verifica qualquer aumento de área de implantação ou construção e o aumento do n.º de fogos não excede os 3% no número de fogos existente, ao abrigo do n.º 8, do artigo 27º, do RJUE, a presente alteração é aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis”.

Em 11/12/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do pedido, nos termos propostos pelos serviços.”

Em 11/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião.

NB: por lapso dos serviços, a localização do loteamento está descrita como "Lugar da Vinha da Regada" quando deve estar como "Quinta da Araucária". Deve, pois, ser feita essa retificação”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.**

- **Processo nº 274/24**

- **Década Paralela – Promoção imobiliária, S.A.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **21.** - Presente à reunião requerimento de Década Paralela – Promoção imobiliária,

S.A registado sob o n.º 20751/24, datado de 20/11/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de licenciamento para a construção de habitação multifamiliar, sito na Rua Visconde de Carnaxide, n.º 2, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 20751/24 de 20/11/2024, constante do processo n.º 274/24 vem o Requerente apresentar um pedido de licenciamento para a construção de habitação multifamiliar sita na Rua Visconde Carnaxide, n.º2, em prédio inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4475 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1730/20231011 da freguesia de Vila Real.

O prédio tem uma área total de 2711,05 m2, com área coberta de 187 m2.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al c) do n.º 2 do artigo 4.º e nos artigos 14.º e ss do RJUE.

3. ANTECEDENTES

- PIP 228/23, deferido em reunião do executivo de 25/03/2024
- requerimento n.º 19314/24 de 04/11/2024
- Ofício 2024,CM,S,G,5485 de 13/11/2024 a fazer apreciação liminar do procedimento

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto na Portaria 71-A/2024.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade a Georreferenciação está correta.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento (PUVR)

O Prédio encontra-se em solo Urbano, Espaços Centrais, Centralidade Nascente Estruturada.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O Prédio encontra-se em Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro – Zona 2 e na SUOPG 8 – Antiga Zona Industrial.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.



Localização da pretensão

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Construção de edifício de habitação multifamiliar com 74 fogos.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

Parâmetros e aspetos	Proposto	Analisado
Urbanísticos		
Área da parcela	2.711,05 m ²	-
Área cedida para passeios	-	590,00 m ²
Área de implantação	1.506,70 m ²	-
Área de impermeabilização	1.506,70 m ²	-

Área total de construção	-	10.009,12 m ²
Área de construção (artigo 13º)	5.822,20 m ²	-
Usos	Habitação	-
Número de fogos	74	-
Altura da fachada	15,00 m	-
Estacionamento	82 privados 11 públicos	-
Índice de impermeabilização	0.56	-
Afastamentos	Segue alinhamentos	-
Acessos	Consolidados	-

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

De acordo com o artigo B-1/60º do CRMVR, a pretensão trata-se de uma operação com **Impacte relevante**.

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento das PUCVR:

- **Artigo 12º - Condições gerais de edificabilidade**

De acordo com o artigo 12º do PUCVR, para ter capacidade um terreno deve observar cumulativamente:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topografias sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de edificabilidade e integração paisagística
- b) Quando o terreno se situar em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Nada a opor.

- **Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

A Câmara Municipal pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental.

Nada a opor.

- **Artigo 16º - Estacionamento**

De acordo com o presente artigo, os edifícios de habitação coletiva, deverão assegurar 1 lugar por fogo com área de construção inferior a 120 m² e 2 lugares por fogo com área de construção superior ou igual a 120 m².

E proposta a criação de 74 fogos, sendo que 4 possuem área superior a 120 m².

Assim a pretensão deverá garantir 78 lugares de estacionamento privativo.

São propostos 82 lugares, pelo que nada a opor.

Embora se trate de uma operação de impacte relevante, uma vez que não são criadas infraestruturas viárias, a pretensão não carece de criação de estacionamento público, no entanto, em função da cedência para alargamento da Rua Visconde Carnaxide são propostos 11 lugares de estacionamento público nessa via.

- **Artigo 18º - Pontos de carregamento de veículos elétricos**

No interior de edifícios de habitação multifamiliar com mais de 1500 m² de área de construção e em parques de estacionamento com capacidade superior a 30 veículos automóveis, é obrigatório a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos.

- **Artigo 37.º -Parâmetro de dimensionamento para espaços verdes e infraestruturas de utilização coletiva**

Nas operações urbanísticas com impacte relevante deverão ser previstas áreas verdes destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior 0,40 m²/m² da área de construção.

A área de construção prevista é de 5.822,200 m², pelo que deveriam ser previstos 2.328,88 m² para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

A pretensão não cumpre com o especificado uma vez não cede qualquer área para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

No entanto, de acordo com o ponto 3 do mesmo artigo, a não previsão das parcelas que decorram da aplicação dos parâmetros acima e para os fins referidos apenas pode ser dispensada ou ter áreas inferiores em situações devidamente justificadas, nomeadamente:

a) Seja comprovada a impossibilidade de correta inserção urbanística face às condições funcionais e características da envolvente;

- b) A dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a concretização destes espaços;
- c) A dotação existente na envolvente de espaços verdes e ou equipamentos públicos garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística.

Dada a dimensão e configuração da parcela entende-se que se enquadra no ponto b), pelo que se aceita o não cumprimento.

- **Artigo 38.º - Cedências**

Os terrenos cedidos devem obedecer aos seguintes princípios:

- Serem isentos de ónus, servidões ou restrições que prejudiquem o fim a que se destinam;
- Apresentarem uma localização estratégica relativamente ao solo urbano envolvente, articulando-se com as demais áreas existentes ou previstas nos terrenos contíguos destinadas a espaços verdes e equipamento, sobretudo com os pontos que detenham alguma centralidade ou que possam vir a ser geradores de ocupação urbana;
- Possuírem adequadas condições topográficas, de acessibilidade e de integração na malha urbana bem como de adequação aos respetivos objetivos de funcionalidade e de sustentabilidade ambiental;
- Possuírem acesso direto a espaço ou via pública e a sua localização e configuração serem tais que contribuam efetivamente para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local;
- Quando destinados a espaços verdes e de utilização coletiva, constituírem uma parcela única não descontínua de, pelo menos, 75 % da área total correspondente;
- Só são considerados como cedência os espaços verdes e de utilização coletiva com área superior a 250 m² ou 500 m² e que permitam, respetivamente, a inscrição de um círculo com 6 metros ou 8 metros de raio, consoante se trate de uma operação destinada exclusivamente a habitação unifamiliar ou destinada a outras tipologias de habitação e ou outros usos.

São cedidos 590,00 m² para passeios e alargamento da via.

Não é cedida área para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

- **Artigo 40º - Espaços Centrais – Regime de edificabilidade**

Nos espaços centrais estruturados e no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

- Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;
- Integrar -se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes.

Entende-se que a pretensão se encontra devidamente enquadrada na envolvente, pelo que nada a opor.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

São aplicáveis as seguintes normas do CRMVR:

- **Artigo B-1-60º - Operações urbanísticas com impacte relevante**

O imóvel possui área de construção de 5.822,20 m², superior a 1500 m², pelo que se trata de Operação Urbanística com impacte relevante.

- **Artigo B-1-69º - Alinhamento**

A pretensão segue os alinhamentos dos edifícios multifamiliares existentes na Rua Visconde de Carnaxide e Rua Madame Brouillard, pelo que nada a opor.

- **Artigo H/25º - Compensação de não cedências**

A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é correspondente a 0,25 vezes o VPT desse terreno.

O cálculo deve conter os seguintes pressupostos:

- A área de terreno correspondente à área a ceder – **2.328,88 m²**
- A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação à parcela que deveria ser cedida – **2.15 x 2.328,88 = 5.007,09 m²**
- Não é considerada qualquer área bruta dependente

- A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta determinada anteriormente pelo número de pisos máximo previstos para a operação – $5.007,09 / 5 =$ **1.001,42 m²**

Em face do exposto, obtém-se o seguinte VPT:

Tipo de Prédio	Terreno para Construção
Afetação	Habitação
Coefficiente de afetação	1,00
Coefficiente de localização	0,90
Valor base dos prédios edificados	€ 665,00
% Veap = percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído	30,00%
Aa = área bruta privativa autorizada ou prevista	5.007,09 m ²
Ab = área bruta dependente autorizada ou prevista	0,00 m ²
Área de implantação	1.001,42 m ²
Área total do terreno	2.328,88 m ²
$A = [Aa + Ab \times 0,3] \times Caj + Ac \times 0,025 + Ad \times 0,005$	4.067,86 m ²
Valor Patrimonial Tributário	€ 730.390,00

O valor da compensação é assim $0,25 \times 730.390,00€ = 182.597,50 €$

É proposto pelo requerente que o valor da compensação seja **pago em espécie, através da cedência ao município, após avaliação, do Lote 6 da Quinta do Almor.**

Relativamente a este assunto, deixa-se à consideração superior, a aceitação desta forma de pagamento da compensação, sendo que a mesma deverá estar efetivada antes da emissão da licença de construção.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

$$10.009,12 \text{ m}^2 \times 532 \times 0,8 = 4.259.881,47 €$$

É apresentada uma calendarização de 24 meses.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável** relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Uma vez que se trata de uma Operação de impacte relevante deverá ser submetida a reunião de camara para deliberação.

Propõe-se ainda deliberar sobre a aceitação do pagamento das compensações por não cedências em espécie, devendo ser desencadeado o procedimento de avaliação do Lote 6 em caso de aceitação.

Mais se propõe que em caso de deferimento da protensão, o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 11/12/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação do presente projeto, nos termos propostos na informação dos serviços.”

Em 11/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para aprovação da presente operação urbanística e da correspondente modalidade de compensação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o projeto, nos termos da informação dos serviços, -----
Aceitar a modalidade de compensação do valor de 182.597,50 €, através do pagamento em espécie, a cedência ao município, após avaliação a efetuar pelo DAF, do Lote 6 da Quinta do Amor.-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Alteração de sentido de trânsito
- Rua do Paço e Rua António José dos Santos

----- 22. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Introdução

A presente informação visa dar resposta a um pedido efetuado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mateus, relativamente à proposta para alteração de sentidos de trânsito em dois arruamentos da freguesia, mais concretamente a implementação de sentidos únicos de circulação na Rua do Paço e na Rua António dos Santos, uma vez que, segundo o ofício, os arruamentos são estreitos.

Análise

Após deslocação ao local constatou-se que efetivamente os arruamentos em análise são estreitos, o que dificulta simultaneamente o trânsito nos dois sentidos e o estacionamento automóvel que acontece principalmente no troço da Rua do Poço identificado no ofício. A pretensão da Junta de Freguesia de Mateus tem como objetivo facilitar a circulação automóvel nos locais em estudo.



Fig. 1 – Início da Rua do Paço, junto ao Restaurante "Maria do Carmo".



Fig. 2 – Troço da Rua do Paço. Estacionamento a impedir a circulação nos dois sentidos.



Fig. 3 – Início da Rua António José dos Santos.



Fig. 4 – Troço da Rua António José dos Santos.



Fig. 5 – Troço da Rua António José dos Santos.



Fig. 6 - Troço da Rua António José dos Santos, junto à Urbanização Vila Sol.

Na Rua do Poço, no troço compreendido entre a Rua Vasco Sameiro e Rua José António dos Santos, verificou-se uma largura de faixa de rodagem mais desfavorável de 4,5m.

Já na Rua António dos Santos a largura mais desfavorável da faixa de rodagem é de 3,5m. Assim, a proposta da Junta de Freguesia permite uma circulação automóvel livre dos constrangimentos que atualmente acontecem, principalmente no troço da Rua do Poço em análise, ao mesmo tempo que os automóveis que queiram aceder ao Circuito (Rua Vasco Sameiro) façam numa zona mais “ampla” na Urbanização Vila Sol, evitando assim os transtornos existentes junto ao Restaurante “Maria do Carmo”.



Fig. 7 – Sentidos de circulação atuais.



Fig. 8 – Sentidos de circulação propostos pela Junta de Freguesia (setas a vermelho).

No entroncamento da Rua do Paço com a Rua José António dos Santos, existe um alinhamento a 90° (muro em granito) que não favorece a viragem à direita com o devido raio de viragem para os veículos provenientes no sentido descendente da Rua do Paço. Em caso de implementação da proposta apresentada, terá que a Junta de Freguesia avaliar continuamente esta situação e, caso venha ser constatado dificuldades nas manobras de viragem dos automóveis, principalmente de veículos pesados, equacionar a necessidade de encontrar uma solução para o mesmo.

Conclusão

Face ao exposto, e atendendo ao fato de a Junta de Freguesia de Mateus ser conhecedora das dinâmicas locais e desta forma proporem uma solução para a melhoria das condições

de circulação nos locais em análise para os seus utilizadores, estes serviços não vêm inconvenientes para o deferimento do mesmo, devendo para o efeito ser implementada a sinalização vertical conforme esquematizado na Fig. 9.

Contudo, no entroncamento dos dois troços dos arruamentos em análise existe uma configuração geometria a 90º que poderá eventualmente dificultar a viragem à direita para veículos de maiores dimensões. Neste sentido terá que a Junta de Freguesia monitorizar esta situação e caso venha a ser considerado necessário efetuar as necessárias correções



Fig. 9 – Colocação da sinalização vertical proposta.

Em 03/12/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se deferimento, nos termos da informação.”

Em 04/12/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.



Propõe-se o deferimento, nos termos propostos.”

Em 04/12/2024 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“1 - Envie-se à reunião de câmara para deliberação sobre as alterações de trânsito propostas na presente informação.

2 - Após aprovação, deve ser emitido o competente edital e fixada a data de início das alterações de trânsito”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas de alteração de trânsito contidas na informação dos serviços.**-----

- Serviço Público de Transporte de Passageiros na U.F. de Adoufe e Vilarinho da Samardã

----- **23.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. “INTRODUÇÃO

A 4 de dezembro de 2024 a TUVR II – Urbanos de Vila Real apresentou ao Município uma nova proposta para execução do serviço de ligação entre Vila Real e Samardã. Considerando a necessidade possibilitar à população residente na União de Freguesias de Adoufe- Vilarinho da Samardã as mesmas condições de acesso ao Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPT) que são disponibilizadas à maioria do concelho através da atual Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário (Concessão), na qual a TUVR II – Urbanos de Vila Real é Concessionária, vem a presente informação propor a aceitação do serviço proposto pela TUVR II e a sua inclusão no novo Plano de Operação do Operador.

2. ENQUADRAMENTO

Até 2024 a população da União de Freguesias de Adoufe - Vilarinho da Samardã foi servida por carreiras do SPT que, sob responsabilidade articulada entre a Comunidade Intermunicipal do Douro, CIM-Douro, e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso – CIMAT, prestavam o serviço a essa população, dando sobretudo resposta à deslocação da comunidade escolar, mas sem que, no entanto, respondessem com a

regularidade adequada às necessidades de deslocação quotidiana de todos esses habitantes.

A situação foi agravada quando, a 2 de janeiro de 2024 e após comunicado da CIMDouro dirigido ao Município a 29 de dezembro de 2023, a AutoViação do Tâmega (AVT) deixou de Operar as carreiras do percurso em questão sob a anterior tutela, passando a servir a comunidade escolar do referido troço como serviço provisório prestado ao Município de Vila Real, que procurou assim salvaguardar imediatamente o transporte à comunidade escolar.

Ao longo do ano em curso e já desde agosto de 2023, após a exposição feita ao Município registada internamente com o número 15659/23, o assunto foi continuamente trabalhado pelo Município junto das partes envolvidas, procurando sempre solucionar a situação exposta e disponibilizar também a essa população um serviço de transporte que representasse então uma verdadeira solução às suas necessidades de deslocações.

O Caderno de encargos da Concessão da TUVRII prevê que a Rede por ela operada possa ser alterada ou reajustada pela Concedente, nos termos dispostos nomeadamente pela Clausula 24.^a Alteração da Rede. Nesse contexto, em e-mail dirigido ao Município de Vila Real a 4 de dezembro, a TUVR II apresentou um nova proposta de horários para a linha Samardã – Vila Real, que retificou posteriormente, a 10 de dezembro, com previsão de início de Operação a 6 de janeiro de 2025 e que, consideram estes Serviços, reunir agora as condições necessárias para inclusão no Plano de Operação da TUVR II a entrar brevemente em vigor.

3. ANÁLISE

A TUVR II propõe a execução do serviço L43 Samardã – Vila Real com 4 e 3 circulações por sentido, respetivamente em Época Escolar e Fora Escolar, distribuídas entre as 07h15 e as 14h35, no sentido Samardã – Terminal Rodoviário, e entre as 11h00 e as 18h30 no sentido contrário.

Os horários propostos pelo Operador foram analisados juntamente com a Divisão de Educação, Desporto e Juventude do Município.

O Serviço da L43 Samardã – Vila Real deve ser comunicado pela TUVR II a toda a população nos termos contratualmente estabelecidos e, pelo Município, às Juntas de Freguesia afetas à Operação da linha em questão (nomeadamente União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã e União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo) e ainda aos agrupamentos escolares envolvidos.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- A aprovação do novo serviço da TUVR II, L43 Samardã – Vila Real e a sua inclusão no novo Plano de Operação da Concessionária, a entrar brevemente em vigor, no âmbito da Clausula 24.^a do Caderno de Encargos sobre o qual é regida a Concessão desse Operador;
- A notificação da TUVR II no sentido de proceder à devida comunicação do serviço à população, nos termos anteriormente referidos e segundo as disposições contratuais;
- Remeter a presente informação à TUVR II e às Referidas Juntas de Freguesia e Agrupamentos Escolares envolvidos, para conhecimento do seu conteúdo”.

Em 11/12/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se encaminhar à Reunião de Câmara para deliberar a aprovação da nova Linha de Serviço Público de Transportes, a L43 entre a U. F. de Adoufe e Vilarinho de Samardã e Vila Real, nos termos da informação dos Serviços.”

Em 11/12/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal para deliberar a aprovação da proposta do Operador de Transportes - TUVR II, resultante de uma notificação do Município para a realização da linha de Vilarinho da Samardã, atualmente designada L43.”

Em 11/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se À reunião para tomada de decisão.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a proposta do Operador de Transportes - TUVR II, para execução da L43 Samardã – Vila Real e a sua inclusão no novo Plano de Operação da Concessionária, nos termos da informação dos serviços.**

2 - Notificar a TUVR II no sentido de proceder à devida comunicação do serviço à população, nos termos anteriormente referidos e segundo as disposições contratuais;

3 - Remeter a presente informação à TUVR II às Juntas de Freguesia e Agrupamentos Escolares envolvidos, para conhecimento do seu conteúdo.-----

- TUVRII - Plano de Operação 2024/25 Requerente: TUVRII – Urbanos de Vila Real

----- **24.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1 - “Objeto da informação

A presente informação é relativa à terceira versão da proposta de Plano de Operação (PO), entregue pela TUVRII – Urbanos de Vila Real (TUVR II) a 30 de outubro de 2024, no âmbito da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real (Concessão), após ter sido notificada a 30 de setembro para efetuar as devidas alterações à versão do documento que entregou no dia 5 desse mês.

2 - Enquadramento

30/09/2024 – Comunicação à TUVR II da deliberação atribuída em Reunião de Câmara realizada a 23/09/2024, onde foi apresentada a análise dos Serviços à segunda versão proposta do PO;

09/10/2024 – Reunião com o Operador para análise conjunta dos horários a incluir no novo PO;

17/10/2024 – Entrega pela TUVR II dos novos horários propostos no âmbito do PO em análise;

18/10/2024 – Entrega pela TUVR II da identificação de viaturas temporariamente imobilizadas e viaturas propostas a incorporar na frota da Concessão;

30/10/2024 – Entrega pela TUVR II de nova versão, a terceira versão, do PO 24/25;

04/12/2024 – Entrega pela TUVR II de nova proposta para o serviço L43 Samardã – Vila Real

3 - Análise à última versão do Plano de Operação (v. 30.10.2024)

Tendo em conta os documentos entretanto disponibilizados pelo OT ao Município, nomeadamente referentes à informação de frota temporariamente imobilizada e proposta a incorporar na Operação, da análise elaborada à última versão do PO proposto pela Concessionária para vigorar entre 16/09/2024 e 14/09/2025 resultam os seguintes esclarecimentos e considerações relativos a:

MATERIAL CIRCULANTE

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO

(Legenda: ✓ - Entregue/ Validado ✗ - Não entregue/ inválido - Não validável)

	Entrega (PO v. 30.10.24)	Validação Contratual
A - Listagem dos veículos do Material Circulante, discriminando:		
i. Identificação de afetação a serviço urbano ou interurbano	✓	✓
ii. Marca e modelo	✓	-
iii. Matrícula	✓	-
iv. Data de 1ª matrícula (idade, com ano e mês)	✓	✓
v. Tipo de motorização	✓	✓
vi. Norma de emissão de gases poluentes	✓	✓
vii. Nº de lugares sentados (inc. motorista)	✓	✗
viii. Nº de lugares de pé	✓	✗
ix. Nº de lugares para cadeira de rodas	✓	✗
x. Veículo com piso rebaixado (S/N)	✓	✓
xi. Veículo com climatização (S/N)	✓	✓
xii. Existência de sistema de wi-fi (S/N)	✓	-
xiii. Existência de informação eletrónica no interior do veículo (S/N)	✓	✗
xiv. Quilometragem estimada a 1/09 do ano contratual em que o PO se inicia	✓	-
xv. Cópias do documento único automóvel (DUA)	✓	✓
xvi. Documento da última inspeção periódica obrigatória (IPO)	✓	✗
xvii. Valor/custo dos veículos que integram o Material Circulante e o relatório de entidade independente certificada referido no n.º 7 da Cláusula 9.ª do CE	✓	-
xviii. Plano de renovação do Material Circulante de modo a cumprir a idade máx	✓	✗

A invalidação atribuída a critérios relacionados com a **capacidade (lotação) das viaturas** é esclarecida através das **Fichas 3 e 4**, anexas à presente informação. No que respeita à disponibilização de lugar para cadeira de rodas e no sentido de certificar essa capacidade dos veículos afetos à Operação, deve o Operador proceder à atualização do DUA nomeadamente das viaturas AL-30-JJ, AL-50-FB e AL-16-FC que pretende utilizar em

Serviço Urbano e cuja documentação, contrariamente à documentação das outras viaturas, não atesta a existência de lugar para cadeira de rodas.

O Operador esclareceu que as viaturas que circulam na Rede Urbana estão equipadas com rampa de acesso a pessoas de mobilidade reduzida.

Pela informação dada pelo OT relativamente ao **comprimento das viaturas**, não é cumprido o requisito contratual de pelo menos 56% dos veículos alocados à Rede Urbana terem dimensões inferiores a 11 metros de comprimento, podendo os restantes ir até aos 13 metros de comprimento (ver **Ficha 5**, em anexo).

O Operador informou da necessidade de utilizar viaturas de menores dimensões no Serviço Interurbano da L13 Pomarelhos – Vila Real, L42 Testeira – Vila Real e L12 UTAD – Vila Marim, devido às características das vias que servem as localidades dessas linhas. Apenas as localidades terminais da L12 não estavam inicialmente contempladas nas linhas interurbanas comunicadas em fase de concurso público da Concessão.

A invalidação atribuída à existência de **informação eletrónica no interior** dos veículos, está relacionada com o facto de, apesar do Operador informar que todas as viaturas possuem informação de pedido de paragem, instalação sonora e instalação de sistema de bilhética e de apoio à exploração, os Serviços têm conhecimento de viaturas com inexistência de informação do serviço em execução, próxima paragem e quantificação de eventuais atrasos.

A invalidação atribuída à apresentação do **documento IPO** é devida ao facto de existirem viaturas propostas para a Operação que possuem, à data de entrega da última versão proposta do PO'24/25, prazo ultrapassado de IPO, sem que o Operador tenha apresentado o documento devidamente atualizado. Considerando que a necessidade de assegurar a continuidade da Operação não se deverá sobrepor à premissa de salvaguardar que o serviço prestado à população assenta nos melhores padrões de qualidade, segurança e eficiência, deverá o OT apresentar toda a documentação da frota que pretende incorporar na Operação devidamente atualizada, nomeadamente no que respeita à inspeção técnica periódica e comprovativo de apólices de seguro em cumprimento do disposto contratualmente.

O **valor/custo** dos veículos que integram o Material Circulante foi apresentado pelo Operador e realizado pela CarBus – Veículos e Equipamentos, S. A., sem que tenha sido apresentado qualquer documento que comprove a respetiva certificação dessa entidade para essa função.

A invalidação atribuída no que respeita ao **Plano de renovação do Material Circulante**, prende-se com o facto de o Operador informar a intenção de aquisição de 8 viaturas novas em 2025, 3 unidades em 2027 para o Serviço Urbano, e, no Serviço Interurbano, a substituição/ alocação de 7 viaturas em 2025, 3 em 2026 e 1 em 2028; sem especificar, no entanto:

- As viaturas que pretende substituir por aquelas que virá alocar à Operação;
- Os critérios utilizados para a decisão de substituição (idade, quilometragem, custos de manutenção, especificações técnicas de veículos a alocar, etc.);
- As especificações técnicas dos veículos com previsão de alocação à Operação.

Para além disso, fica ainda por esclarecer se as 8 viaturas que o Operador informa vir a adquirir em 2025 correspondem às 8 viaturas elétricas cuja aquisição está relacionada com uma possível aprovação de candidatura a fundos comunitários e, nesse caso, e tal como anteriormente já referido, deve o Operador dar a conhecer ao Município um plano de renovação de frota independente de eventual aprovação a candidaturas e de modo a dar resposta à necessária substituição dos veículos até à data de fim de prazo de vida útil. Duas das viaturas que estavam anteriormente alocadas à Rede Urbana, atingiram a 03/07/2024 o período limite de 16 anos fixado pelo Caderno de Encargos (CE) para operar essa rede. Tratando-se de viaturas com 32 lugares sentados, findados os 16 anos de idade e pelas disposições contratuais, elas também não podem ser utilizadas na Rede Interurbana. Até à data da presente informação a TUVR II não disponibilizou nenhuma documentação referente a viaturas em *estado novo*, que possam substituir aquelas cujo fim de vida útil foi atingido no último mês de julho. O OT propõe-se introduzir na Operação da Rede Urbana duas viaturas com cerca de 500 000 Km e mais de 14,5 anos cada; o OT informa ainda da intenção de alugar viaturas para responder às necessidades operacionais durante a vigência do PO. Algumas das viaturas alocadas à Concessão são da propriedade da Rodonorte.

A Concessionária não deu, até à presente data, conhecimento à Concedente dos termos de qualquer dos negócios, de aluguer ou semelhante, referidos. A aquisição e instalação de bens a afetar à Concessão pela Concessionária deve dar total cumprimento das disposições contratuais.

A falta de aquisição pela Concessionária de material circulante em *estado novo* compromete o património da Concedente no final da Concessão assim como a sua capacidade de disponibilização de viaturas a futuras Concessões.

PLANEAMENTO DO SERVIÇO

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO

(Legenda: ✓ - Entregue/ Validado ✗ - Não entregue/ inválido - Não validável)

Entrega (PO v. 30.10.24) Validação Contratual

C - Planeamento do serviço, com os seguintes elementos mínimos:

i. Escalas de serviço para dias úteis/sábado/domingo/feriados no horário de verão e de inverno, por percurso urbano e interurbano e respetivos horários	✓	✗
ii. Mapa de distribuição dos serviços aos motoristas	✓	-
iii. Modos da Exploração da Concessão, com o modo de afetação do Material Circulante a cada escala de serviço urbano e interurbano	✓	✗
iv. Localização dos pontos de recolha do Material Circulante	✓	-
v. Localização das oficinas	✓	-
vi. Localização de escritórios e/ou instalações de apoio à coordenação	✓	-
vii. Informação sobre a natureza jurídica do direito da TUVRII sobre os locais indicados em iv, v e vi (propriedade/arrendamento/loc. financeira/ outros)	✓	-

Relativamente aos horários propostos, tem-se a referir:

Observações genéricas	Parecer
Horários sem circulações anuais e/ou parcelares com a info “A – Anual” e “ - : sem passagens nesta paragem” nas legendas. Deve o OT adequar a informação das legendas ao horário em causa, simplificando a comunicação do mesmo ao público;	✗
Viagens no mesmo sentido de circulação, passando duas vezes na mesma paragem, com paragem prevista em ambos os momentos. Deve o OT otimizar o tempo de viagem e servir essa paragem apenas numa das vezes (nomeadamente interurbanas);	✗
Os horários de Domingos, foram identificados como “Domingos e Feriados”	✓
Circulações com preservação de horário em Época Escolar e Fora Escolar não são novamente identificadas como Anual – “A” (nomeadamente L3) ; Deve o OT simplificar a comunicação com o público e a melhorar compreensão e previsibilidade dos horários pela população;	✗
Foram corrigidos os cabeçalhos dos horários	✓
Deve ser corrigida informação de rodapé referente aos períodos da Operação	✗
É proposta uma melhoria na resposta oferecida pelo SPT ao Centro de Saúde de Mateus, através da L6 Justes – Lamas – Mouçós – Vila Real	✓
Em resposta à falta de SPT nas proximidades imediatas do HabUTAD, o OT propõe paragem R. Eng. Joaquim Botelho de Lucena e R. Manuel dos Santos Gomes, no âmbito da L5 Mosteirô – Terminal Rodoviário	✓

A localização da paragem R. Eng. Joaquim Botelho não foi especificada. Deve o OT apresentar ao Município a identificação do local de paragem.

Relativamente ao requerimento 10177/24, abordando a falta de SPT para a população escolar de Aveção do Cabo, o OT apresentou uma proposta de serviço pela L14 que implica significativos aumentos do percurso e tempos de viagem ao atual trajeto da linha. Estando nomeadamente em causa população da comunidade escolar, e dadas as implicações que essa alteração implicaria na Rede do SPT, foi o assunto reportado à Divisão de Educação, Desporto e Juventude (Info 8789/24) para a devida análise de transporte até à paragem onde o serviço seja prestado.

Alteração Proposta à REDE URBANA

(Legenda: EE – Época Escolar FE – Época Fora Escolar AG – Agosto A Parecer – Anual)

				Parecer
L1	EE	Ida (Lordelo – UTAD)	O tempo de percurso foi incrementado em 3min na globalidade das circulações	✓
			O OT propõe a eliminação de uma circulação parcial ao fim do dia; sendo que atualmente executa circulação iniciando às 19h00 e às 19h20 (Lordelo – UTAD Reitoria) e às 19h40, 20h00 e 20h20 (Lordelo – Praça da Galiza) e propõe iniciar às 19h05 e 19h30 (Lordelo – UTAD Reitoria) e às 20h00 e às 20h35 (Lordelo – Praça da Galiza). Fundamenta essa proposta pela procura que registou nesses horários na semana entre 30/09/2024 e 04/10/2024.	✓
	FE	Volta (UTAD – Lordelo)	O tempo de percurso das últimas circulações, a partir das 18h50, é encurtado em 3min	✓
		Ida e Volta	O OT propõe a eliminação de uma circulação ao fim do dia; sendo que atualmente está prevista a saída da UTAD Reitoria com direção a Lordelo às 19h10, 19h30 19h50 e 20h15, propondo-se iniciar viagem às 19h15, 19h50 e 20h15. Fundamenta essa proposta pela procura que registou nesses horários na semana entre 30/09/2024 e 04/10/2024.	✓
		Ajustes pontuais nos horários ao longo e no fim do itinerário; o tempo de percurso	✓	

			foi incrementado em 4min na globalidade das circulações do sentido Ida	
	AG	Ida (Lordelo – UTAD)	Ajustes pontuais nos horários ao longo e no fim do itinerário; o tempo de percurso foi incrementado em 3min na globalidade das circulações	✓
	A	Ida e Volta	Ajustes pontuais nos horários de início, ao longo e no fim do itinerário	✓
			Os horários apresentados como Anuais, de Domingos e Feriados, são diferentes nos horários das várias épocas (EE, FE e Ag) mantendo o OT a proposta de eliminação da paragem Tribunal no sentido Ida de Domingos e Feriados na EE – devem os horários Anuais ser uniformizados, mantendo anualmente essa paragem, como anteriormente já indicado.	x
L2	A	Ida (Fonte da Rainha – Vila Paulista)	Antecipação em 5min no primeiro horário dos dias úteis; o OT justifica esta alteração com a necessidade de enlace com a L1 e pedidos realizados por clientes dos TUVR II, que pretendem utilizar o transporte público entre a Fonte da Rainha e as Escolas Araucária.	✓
L3	EE e FE	Ida (IEFP – Flores)	Aumento no número de circulações que servem a Zona Industrial, passando de 9 para 11, distribuídas ao longo do dia com frequência de 1h10 e alterando significativamente os horários em que essa população é servida;	✓
			Mantêm-se as 13 circulações que, vindas de Vila Nova, servem as paragens UTAD Engenharias e UTAD Reitoria, mas a distribuição das mesmas é mais equilibrada ao longo do dia	✓
			Diminui o número de circulações que servem as paragens UTAD C. Desportivo, passando de 17 circulações para as mesmas 13 que servem UTAD Engenharias e UTAD Reitoria. Das 11 circulações iniciadas na Zona Industrial, apenas uma serve a UTAD (a das 20h15). O OT fundamenta essa diminuição com a oferta de outras linhas a essas paragens,	✓

	nomeadamente a L1, L4 e L12. A L3 garante a ligação UTAD C. Desportivo a paragens como, por exemplo, o Mercado em 11 min de viagem, enquanto o tempo mínimo em que as outras linhas (L1, L4 e L12) estabelecem essa ligação é próximo do dobro (21 min).	
	Aumento do número de circulações com paragem prevista em Estação CP; sendo que atualmente a paragem é prevista apenas a partir das 10h28 e o OT propõe executar essa paragem em todas as circulações, desde as 07h25 às 20h15. Deve o OT adequar o percurso da L3 às atuais condições de circulação na ponte metálica nomeadamente à interdição de circulação no sentido em causa, desde as 08h15 às 10h00 em dias úteis.	x
	São propostas alterações na generalidade dos horários atualmente praticados.	✓
	Reintrodução da paragem UTAD Pedagógico no percurso	✓
	Aumento do número de circulações que servem as paragens DEI, Residência Militar e Cr. Flores, de 9 para 13. São introduzidas alterações significativas no horário atual dessas paragens	✓
	Aumento no número de circulações que em Dias úteis fazem paragem em Folhadela	✓
	Mantém-se o número de circulações que servem a UTAD, mas são distribuídas de forma mais equilibrada ao longo do dia	✓
Volta (Flores – IAFP)	Diminui o número de circulações com paragem prevista em Vila Nova de Cima, passando de 15 para 13. O OT propõe a eliminação de um serviço para Vila Nova de Cima no período das 09h00, das 10h00, das 11h00, das 15h00 e das 21h00, fundamentando essa redução com o registo de procura de passageiros com esse destino, sem especificar o período abrangido na análise nem os títulos considerados. Em contrapartida, propõe a	✓

		criação desse serviço no período das 12h00, das 16h00 e das 17h00.	
		A última circulação que serve a Zona Industrial é a das 19h35, quando atualmente a L3 serve essas paragens até à circulação das 20h50	✓
		São propostas alterações na generalidade dos horários atualmente praticados.	✓
	A	Ida e Volta Ajustes pontuais no início, ao longo e fim dos horários	✓
		Ida e Volta É proposto um incremento de 12 e 13 circulações respetivamente no sentido Ida e Volta, aumentando designadamente em 1 o número de circulações que ao fim do dia fazem paragem desde e até Borbela.	✓
		Os horários foram ajustados para acolher o incremento no número de circulações	✓
L4	EE	O OT informa a intenção de alocar mais uma viatura ao serviço	✓
		O OT informa que para a implementação desta alteração, considerando a necessidade de alocação de mais meios materiais e humanos, necessitarem de um período adicional, depois da aprovação, para a colocação em prática dos novos horários. Atendendo nomeadamente ao período já decorrido deste a data de apresentação do novo PO, deve o OT colocar em prática o horário proposto em simultâneo com a entrada em vigor de todos os horários da Operação; devendo reunir até lá as condições necessárias à sua concretização	✗
	AG	Ida e Volta Ajustes pontuais ao longo e fim dos horários	✓
L5	EE e FE	Ida e Volta O percurso foi alterado de modo a incluir a paragem R. Eng. Joaquim Botelho de Lucena e R. Manuel Santos Gomes, em ambos os sentidos.	✓
		A localização exata das novas paragens, R. Eng. Joaquim Botelho de Lucena e R. Manuel Santos Gomes, não foi ainda definida. Deve a mesma ser analisada e acordada entre o OT e o Município previamente à publicação e entrada em vigor da respetiva alteração	✗

			Ajustes pontuais no início, ao longo e fim dos horários	✓
	EE	Ida e Volta	Foi incluída a nomenclatura “E2” para sinalizar as circulações que prolongam a Época Escolar no fim do ano letivo, para responder às necessidades da comunidade escolar.	✓
L6	EE e FE	Ida e Volta	Foi incluída a paragem 1355 Centro de Saúde Mateus em ambos os sentidos do percurso, a realizar em local de paragem já existente, comum à L7, atualmente sem postalete nem abrigo. Devem ser desencadeadas todas as diligências da parte do OT para a instalação de postalete na paragem e, da parte do Município, a instalação de sinal H20a e eventual abrigo em L invertido.	✓
			Proposta de prolongar as circulações que iniciavam/ terminavam em Mouços às paragens de Alvites e Pena de Amigo	✓
			Ajustes pontuais no início, ao longo e fim dos horários	✓
L7	A	-	O OT propõe agora manter-se o horário atualmente em curso, nomeadamente no que respeita ao da última circulação.	✓
			O OT propõe agora manter o trajeto do Bairro de S. Vicente de Paula e não servir a R. de São Mamede e a paragem Pingo de Água. Deve o OT apresentar proposta para incluir o troço R. de São Mamede – Pingo de Água no percurso, alterando o percurso no troço entre a Nossa Senhora da Conceição e o Mercado pela Av. Cidade de Orense, R. Dom Afonso III e Mercado (em conformidade com proposta anterior do OT). Devem as paragens da R. Dom Afonso III ser analisadas e acordadas entre o OT e o Município previamente à publicação e entrada em vigor da respetiva alteração	x
LN	A	-	Foi simplificada a comunicação do horário ao público, substituindo os três horários por um único com a identificação “Diariamente”	✓

Alteração Proposta à REDE INTERURBANA				Parecer
(Legenda: EE – Época Escolar FE – Época Fora Escolar AG – Agosto A – Anual)				
L11	EE	Volta (Terminal – S. Miguel da Pena)	Antecipação em 5 min do horário de duas circulações com ajustes de horário ao longo do percurso	✓
		Ida e Volta	Foi incluída a nomenclatura “E2” para sinalizar as circulações que prolongam a Época Escolar no fim do ano letivo, para responder às necessidades da comunidade escolar.	✓
L13	EE e FE	Ida e Volta	A introdução da paragem Tuizendes Igreja em todas as circulações resultou em ajustes nos horários de fim de circulação;	✓
			Aumento de zonamento tarifário, de 5 para 9, nas paragens Pomarelhos e Arnadelo. Foi detetado por estes Serviços que a alteração proposta já está atualmente a ser praticada, em desconformidade do último PO aprovado. Em reunião, o OT esclareceu ter-se tratado de um lapso que atribuía a essas paragens um tarifário inferior às paragens seguintes/anteriores. Está em causa uma diferença tarifária de 0,60€ no bilhete a bordo.	✓
			Ida e Volta	Introdução de uma circulação em cada sentido (14h20 na Ida e 13h35 na Volta)
L14	EE e FE	Volta (Terminal – Vila Cova)	Ajustes pontuais ao longo e fim dos horários	✓
L15	EE	Ida e Volta	Foi incluída a nomenclatura “E2” e “FE2” para sinalizar as circulações que prolongam a Época Escolar e Fora Escolar para responder às necessidades da comunidade escolar.	✓
		Volta (Terminal – Balsa)	Ajustes pontuais ao longo e fim dos horários	✓
L21	EE	Ida e Volta	Foi incluída a nomenclatura “E2” para sinalizar as circulações que prolongam a Época Escolar no fim do ano letivo, para	✓

			responder às necessidades da comunidade escolar.	
	EE e FE	Volta (Terminal – Águas Santas)	Ajustes pontuais ao longo e fim dos horários	✓
L23	EE e FE	Ida e Volta	Ajustes pontuais no início, ao longo e fim dos horários	✓
L31	EE	Ida e Volta	Foi incluída a nomenclatura “E2” para sinalizar as circulações que prolongam a Época Escolar no fim do ano letivo, para responder às necessidades da comunidade escolar.	✓
L32	EE e FE	Ida e Volta	Antecipação em 5 min a partir do horário de início da última circulação (Ida) e da primeira circulação (Volta)	✓
	FE	Ida (Lamas de Olo – Terminal)	Ajuste nos horários ao longo e no fim das circulações	✓
L41	EE e FE	Volta (Terminal – Lamas de Olo)	Foi substituída a paragem Urb. Montezelos (1195), na R. de Montezelos, pela paragem Qta. ^a Montezelos (1201) praticada na rotunda de Montezelos, sem fundamentação.	x
		Ida (Testeira – Terminal)	A paragem Outeiro (VR) alterou a designação para “Outeiro”	✓
L42	EE e FE	Volta (Terminal – Testeira)	Foi substituída a paragem Urb. Montezelos (1195), na R. de Montezelos, pela paragem Qta. ^a Montezelos (1201) praticada na rotunda de Montezelos, sem fundamentação.	x
		Ida (Testeira – Terminal)	Atraso em 5 min a partir do horário de início da primeira circulação	✓
	FE	Volta (Terminal – Testeira)	Eliminação da paragem Câmara Municipal, praticada no início da última circulação	✓
L43	EE e FE	Ida (Samardã – Terminal)	A TUVR II propôs a execução do serviço com 4 e 3 circulações, respetivamente em EE e FE, distribuídas entre as 07h15 e as 14h35	✓

		Volta (Terminal – Samardã)	A TUVR II propôs a execução do serviço com 4 e 3 circulações, respetivamente em EE e FE, distribuídas entre as 11h00 e as 18h30.	✓
	EE	Volta (Terminal – Ludares)	Ajuste nos horários ao longo e no fim das circulações	✓
L51		Ida (Ludares – Terminal)	Alteração em 5 min no horário de partida na primeira circulação, por atraso, e na última circulação, por antecipação.	✓
	FE	Volta (Terminal – Ludares)	Antecipação em 10 min a partir do início da última circulação.	✓
L103	EE	Ida e Volta	Foi incluída a nomenclatura “E2” para sinalizar que a circulação prolonga a Época Escolar no fim do ano letivo, para responder às necessidades da comunidade escolar.	✓
L107	EE	Ida e Volta	Atraso em 10 min a partir do início de duas circulações, uma em cada sentido	✓

Alteração Proposta à **REDE DE TRANSPORTE FLEXÍVEL**

(Legenda: EE – Época Escolar FE – Época Fora Escolar AG – Agosto A Parecer – Anual)

		Época Fora Escolar: introdução do serviço nas localidades de Vilarinho do Tanha e Tanha;		✓
TF		Época Fora Escolar: o serviço disponibilizado a Vilarinho do Tanha e Tanha tem como destino unicamente a paragem Terminal Rodoviário, especificando que <i>Esta ligação é feita em transporte flexível entre as localidades referidas e a paragem do Terminal Rodoviário.</i> De acordo com as disposições contratuais, deve o OT possibilitar a viagem de/para a sede do Município e/ou a equipamentos de serviços públicos de nível municipal; devendo a referida ligação ser possibilitada pelo OT em ambos os sentidos da viagem.		✓

Mais se informa que os horários em questão foram, a 18/10/2024, remetidos à Divisão de Educação, Desporto e Juventude para a respetiva análise no que respeita à adequação dos mesmo ao serviço que o Município pretende prestar à comunidade escolar.

Na proposta de calendário a praticar, deve o período de Operação ser corrigido e, tal como anteriormente referido, na designação “Escolar Primárias – dias úteis” e “Fora Escolar

Primárias – dias úteis” deve ser substituído “Primárias” pela designação específica das linhas em causa. Na referência “Agosto – dias úteis”, referente à L1 e L4 e recebendo esse horário aprovação, deve ser incluída a designação das linhas em questão, tal como referido anteriormente.

Perante as alterações propostas a autorizar que impliquem eliminação de circulações ou diminuição do serviço, fica o OT comprometido a, em caso de necessidade ou manifestação de reclamação relacionada com essa alteração, dar resposta à necessidades e procura que venham a ser registadas, nomeadamente com reforço do número de circulações.

O OT possui contratualmente um prazo de 30 (trinta) dias após produção de efeitos do Plano de Operação aprovado pela Concedente, com vista à revisão dos horários a praticar. Desse período deverá resultar, em caso de necessidade evidente, uma proposta de reajuste de horários da Operação.

Ainda relativamente aos horários propostos, o OT apresentou uma estimativa de produção quilométrica significativamente diferente da quilometragem com que se vinculou com o Município à data de celebração do contrato. Sobre esse assunto, apresenta-se a seguinte comparação:

	PO Candidatura	PO 24/25	Diferença
	(Km)	(Km)	(Km)
Rede Urbana	1 520 212	1 011 728	- 508 484
Rede Interurbana	446 388	420 770	- 25 618
Total	1 966 600	1 432 498	- 534 102

O Operador propõe a realização de 534 102 Km a menos, cerca de 27%, face ao valor com que se comprometeu inicialmente com o Município. A proposta de execução da L43 Samardã – Vila Real, entregue a 4 de dezembro ao Município, representa um incremento da quilometragem indicada para a Rede Interurbana.

Os indicadores de oferta por linha e época que o Operador apresentou não respondem ao que lhe foi solicitado:

INFORMAÇÃO SOLICITADA AO OPERADOR

(Legenda: ✓ - Entregue/ Validado x - Não entregue/ inválido - Não Entrega Validação (PO v. 30.10.24) Contratual validável)

Indicadores de Oferta por Linha:

i. Informação por sentido de circulação	x	-
ii. Extensão do percurso	x	-
iii. Frequência média (linhas urbanas; se circulações parcelares, info/paragem)	✓	x

iv. Frequência média em hora de ponta (linhas urbanas, esclarecendo horário)	✓	✗
v. Número de circulações (linhas interurbanas)	✓	✗

Contrariamente ao que lhe foi solicitado, o Operador não apresenta a frequência média para todas as linhas urbanas; em linhas com circulações parcelares não especifica a frequência por paragem; a frequência média em hora de ponta não é apresentada para todas as linhas urbanas e os indicadores das linhas interurbanas não correspondem aos horários propostos.

Relativamente aos **Modos de Exploração da Concessão**, o Operador apresentou um modelo de afetação das viaturas às linhas durante o período de execução ao PO 24/25 que não cumpre com as exigências contratuais e que não corresponde à informação constante no ponto 2.4.6 do documento do PO. A análise à proposta do OT de afetação de cada viatura às linhas da Operação é apresentada na **Ficha 7** anexa à presente informação. O Operador sugere a realização de linhas interurbanas com viaturas com número insuficiente de lugares sentados, a realização de linhas urbanas com viaturas com número insuficiente de lugares sentados e/ou número insuficiente de lugares totais e/ou sem lugar para cadeira de rodas comunicado no DUA. Deve a TUVR II adequar a frota a utilizar em cada linha às exigências contratuais do respetivo Serviço.

POSTOS DE VENDA

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO

(Legenda: ✓ - Entregue/ Validado ✗ - Não entregue/ inválido - Não validável)

D - Postos de Venda:

	Entrega (PO v. 30.10.24)	Validação Contratual
vi. Listagem de postos a instalar/ instalados, com moradas, horário e serviço	✓	✗
vii. Postos de venda em Freguesias do Concelho fora da rede urbana	✗	✗
viii. Plano de vistoria aos postos de venda	✓	✗

No PO é proposto um posto de venda para criação/ emissão do cartão recarregável personalizado de passe, e quatro postos para o pedido deste; não se cumprindo o requisito de cinco postos de criação do cartão recarregável personalizado. O Operador justifica essa situação com questões legais associadas à proteção de dados e necessidade de parametrização dos passes e informa ter em curso trabalhos para implementar pedidos de passes online e disponibilização de títulos desmaterializados na app.

Não são apresentados **postos de venda em freguesias do concelho fora da rede urbana** e, relativamente ao assunto, a Concessionária informou continuar em fase de desenvolvimento tecnológico para implementação da solução.

O **Plano de Vistoria aos Postos de Venda** proposto não prevê a entrega de relatórios das vistorias cuja realização é obrigação contratual do Operador.

OUTRA INFORMAÇÃO

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO (Legenda: ✓ - Entregue/ Validado - Não entregue/ inválido - Não validável)	Entrega (PO v. 30.10.24)	Validação Contratual
E - Manual de procedimentos para situações de emergência	✓	-
F - Plano de Gestão de Resíduos	✓	-
G - Plano de limpeza diária e mensal do Material Circulante	✓	-
H - Comprovativos das licenças e autorizações para a Exploração da Concessão e do cumprimento do disposto no Contrato em matéria de seguros	✓	x
I - Pedidos de subcontratação que considere necessária (Cl. 60.ª do CE)	x	-
J - Plano de implementação de postaletes, horários e outra informação nas paragens	✓	x
K - Plano de vistoria trimestral às paragens	✓	x

Relativamente aos **comprovativos de apólices de seguros** apresentadas, informa-se:

Requisito CE	Entregue	Validação
Danos próprios sobre todos os bens afetos à Concessão	x	-
Responsabilidade civil e danos causados a terceiros	✓	✓
Acidentes de trabalho	✓	✓
Danos pessoais de qualquer natureza causados aos rec. humanos	x	-

O Operador não apresentou apólice de seguro de responsabilidade civil da exploração.

O documento referente à comunicação à companhia de seguros de trabalhadores afetos à apólice de acidentes de trabalho especifica 55 trabalhadores, quando na lista de recursos humanos o Operador inclui 60 trabalhadores, dos quais 52 motoristas. No entanto, o Operador informa que a apólice de acidentes de trabalho cobre todos os colaboradores da empresa.

Na **Proposta de Implementação de Postaletes e Abrigos** é novamente proposta a disponibilização ao público da planta de Zonamento que não foi ainda aprovada pelo Município; não se considerando, portanto, adequada a sua publicação;

Relativamente ao Plano de vistoria trimestral às paragens, não foi apresentado de acordo com o já solicitado: com separação das paragens da Operação em três grupos distintos, planeando a vistoria de cada um dos grupos com uma periodicidade trimestral e em data a especificar, resultando daí a emissão de relatórios mensais (em articulação com as exigências contratuais). O PO proposto não prevê a entrega de relatórios das vistorias cuja realização é obrigação contratual do Operador.

Apresenta-se de seguida a tabela síntese da validação de conteúdos do PO proposto pelo OT.

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO (Legenda: ✓ - Entregue/ Validado ✗ - Não entregue/ inválido - Não validável)	Entrega (PO v. 30.10.24)	Validação Contratual
A - Listagem dos veículos do Material Circulante, discriminando:		
xix. Identificação de afetação a serviço urbano ou interurbano	✓	✓
xx. Marca e modelo	✓	✓
xxi. Matrícula	✓	✓
xxii. Data de 1ª matrícula (idade, com ano e mês)	✓	✓
xxiii. Tipo de motorização	✓	✓
xxiv. Norma de emissão de gases poluentes	✓	✓
xxv. Nº de lugares sentados (inc. motorista)	✓	✗
xxvi. Nº de lugares de pé	✓	✗
xxvii. Nº de lugares para cadeira de rodas	✓	✗
xxviii. Veículo com piso rebaixado (S/N)	✓	✓
xxix. Veículo com climatização (S/N)	✓	✓
xxx. Existência de sistema de wi-fi (S/N)	✓	-
xxxi. Existência de informação eletrónica no interior do veículo (S/N)	✓	✗
xxxii. Quilometragem estimada a 1/09 do ano contratual em que o PO se inicia	✓	-
xxxiii. Cópias do documento único automóvel (DUA)	✓	✓
xxxiv. Documento da última inspeção periódica obrigatória (IPO)	✓	✗
xxxv. Valor/custo dos veículos que integram o Material Circulante e o relatório de entidade independente certificada referido no n.º 7 da Cláusula 9.ª do CE	✓	-
xxxvi. Plano de renovação do Material Circulante de modo a cumprir a idade máx	✓	✗
B - Lista da estrutura de recursos humanos, discriminando:		
i. Função, categoria profissional e qualificação de cada elemento	✓	-
ii. Contacto do diretor-geral/ administrador/ gerente, interlocutor com a CMVR	✓	-
C - Planeamento do serviço, com os seguintes elementos mínimos:		
i. Escalas de serviço para dias úteis/sábado/domingo/feriados no horário de verão e de inverno, por percurso urbano e interurbano e respetivos horários	✓	✗
ii. Mapa de distribuição dos serviços aos motoristas	✓	-
iii. Modos da Exploração da Concessão, com o modo de afetação do Material Circulante a cada escala de serviço urbano e interurbano	✓	✗
iv. Localização dos pontos de recolha do Material Circulante	✓	-

v. Localização das oficinas	✓	-
vi. Localização de escritórios e/ou instalações de apoio à coordenação	✓	-
vii. Informação sobre a natureza jurídica do direito da TUVRII sobre os locais indicados em iv, v e vi (propriedade/arrendamento/loc. Financeira/ outros)	✓	-
D - Postos de Venda:		
i. Listagem de postos a instalar/ instalados, com moradas, horário e serviço	✓	×
ii. Postos de venda em Freguesias do Concelho fora da rede urbana	×	×
iii. Plano de vistoria aos postos de venda	✓	×
E - Manual de procedimentos para situações de emergência	✓	-
F - Plano de Gestão de Resíduos	✓	-
G - Plano de limpeza diária e mensal do Material Circulante	✓	-
H - Comprovativos das licenças e autorizações para a Exploração da Concessão e do cumprimento do disposto no Contrato em matéria de seguros	✓	×
I - Pedidos de subcontratação que considere necessária (Cl. 60.ª do CE)	×	-
J - Plano de implementação de postaletes, horários e outra informação nas paragens	✓	×
K - Plano de vistoria trimestral às paragens	✓	×

4 - Proposta e Conclusão

- Considerando que o Plano de Operação proposto pelo OT não dá cumprimento a diversas condições contratuais;
- Considerando que o Operador propõe realizar a Operação com um défice de quilometragem face ao valor a que se propôs na altura de candidatura;
- Considerando que a necessidade de assegurar a continuidade da Operação não deverá ser sobreposta à premissa de salvaguardar que o serviço prestado à população assenta nos melhores padrões de qualidade, segurança e eficiência;
- Considerando que, ainda assim, os horários propostos resultam numa melhoria do Serviço atualmente prestado à população, nomeadamente no que respeita ao serviço proposto da nova linha Samardã – Vila Real, e que o Operador comunica a intenção de futura aquisição de veículos a afetar à Operação;

Propõe-se:

1. A **aprovação condicionada** da última versão do PO'24/25 proposto pela TUVRII, à qual se deve juntar a mais recente proposta do OT para execução da L43 Samardã-Vila Real e devendo este proceder à retificação, segundo os termos referidos, das situações anteriormente descritas, em inconformidade contratual,

- respeitantes nomeadamente a bens afetos à Concessão e à informação identificada com parecer negativo (□);
2. Notificar o Operador para, no prazo de 3 dias úteis, remeter ao Município a documentação atualizada da frota alocada à Concessão, nomeadamente da que se encontra atualmente em Operação;
 3. Remeter a presente informação ao OT, para conhecimento e devidas retificações”.

Em 11/12/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberar a aprovação do Plano de Operação 2024/2025, da Concessão do Serviço Público de Transportes, de acordo com a informação dos Serviços.”

Em 11/12/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter a presente informação à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação do Plano de Operação da Concessão de Serviço Público de Transporte no período 2024/2025, nos termos propostos pelos serviços.”

Por Despacho de 11/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar o Plano de Operação da Concessão de Serviço Público de Transporte no período 2024/2025, nos termos propostos pelos serviços;**
- 2. Notificar o Operador para, no prazo de 3 dias úteis, remeter ao Município a documentação atualizada da frota alocada à Concessão, nomeadamente da que se encontra atualmente em Operação;**
 - 3. Remeter a presente informação ao Operador de Transportes, para conhecimento e devidas retificações.--**

- Atualização de Tarifas no Transporte Público de Passageiros para 2025

----- 25. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, na sua atual redação, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento AMT n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento AMT n.º 273/2021, de 23 de março, divulgou a Taxa de Atualização Tarifária (TAT), no âmbito da atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025. Nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, a TAT para 2025 é de 2,02%.

O Município de Vila Real, enquanto Autoridade de Transportes (AT), de acordo com o disposto na atual redação da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e alinhado com as indicações da AMT, propõe para aprovação a TAT de 2,02% para tarifas de títulos de transporte a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025 nos serviços de transporte cuja responsabilidade lhe compete.

A atualização tarifária tem como pressupostos as orientações e divulgação da AMT nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento AMT n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento AMT n.º 273/2021, de 23 de março. Pelo que, o Operador de Transporte (OT) TUVR II – Urbanos de Vila Real, S.A. (TUVRII) propôs ao Município de Vila Real a respetiva atualização tarifária para ano de 2025.

2. ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

A atualização proposta pelo OT referido teve em conta um valor de TAT de 2,02% para títulos e tarifas de transporte ocasional e apresenta para cada caso:

- A tarifa inicial às milésimas (2024);
- O preço de venda ao público em vigor (2024);
- A tarifa final às milésimas (2025);
- O preço de venda ao público proposto (2025);

O Caderno de Encargos, relativo ao Concurso Público para Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário, onde a TUVRII se assume como Concessionária, estabelece, na parte II – Tarifário do Anexo X (Títulos de Transporte e Sistema Tarifário), as tarifas a praticar, referindo a “(...) *possibilidade da sua alteração, revisão, redução ou atualização nos termos estabelecidos na lei e regulamentos aplicáveis, designadamente, na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro e no Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio.*”. Conforme o artigo 6.º da Portaria referida e do artigo 8.º do Regulamento indicado, que regulam a atualização tarifária regular, tem a referir-se que, relativamente às tarifas de títulos de transporte propostas pelo OT e apresentadas em anexo à presente informação:

- O **aumento médio** da atualização tarifária não ultrapassa o valor definido da TAT, conforme o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria e o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento;
- A atualização a aplicar a cada tarifa não ultrapassa em **1,5 vezes a TAT**, conforme o n.º 4 do artigo 6.º da Portaria, nem em 50%, conforme o n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento, excetuando as resultantes de eventuais arredondamentos;
- O OT propõe a **aplicação heterogénea** da TAT às tarifas de títulos de transporte, propondo designadamente a aplicação de um valor máximo de taxa de atualização de 2,093% a títulos ocasionais da Zona 1 de tipologia Bilhete de Bordo Meio Ida e Volta;
- Na Zona 10, o cálculo da tarifa dos bilhetes ocasionais prevê a aplicação de uma taxa de atualização diferente e inferior da utilizada no cálculo da tarifa de passes mensais;
- O cálculo da tarifa referente ao transporte flexível está de acordo com o previsto contratualmente, tendo como valor de incidência o valor proposto para bilhete simples com aplicação da TAT e acrescido de 0,50€;
- Os **arredondamentos** para os 5 cêntimos de euro mais próximos, dos quais resultam as tarifas de venda ao público, através das operações sequenciais previstas, está conforme o n.º 6 do artigo 6.º da Portaria e o n.º 6 do artigo 8.º do Regulamento.

Relativamente às tarifas propostas pelo Operador, informa-se ainda que:

- i. Atendendo ao disposto na Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, com vista a alargar a gratuitidade do passe para jovens estudantes a todos os indivíduos até

aos 23 anos, renomeando o «passe gratuito para jovens estudantes» para «passe gratuito para jovens», que contempla as modalidades Sub18+TP e Sub23+TP:

- a) Considera-se adequada a disponibilização ao público dos títulos de transporte designados “meios bilhetes” e respetiva tarifa proposta, aplicável a crianças de todas as zonas com idade de 4 até 12 anos inclusive. Salvaguardando-se assim a manutenção das condições de transporte de crianças dessa faixa etária e que não tenham o título Sub18+TP;
 - b) Deve o Operador corrigir a nomenclatura tarifária, adequando-a à atualmente em vigor, nomeadamente no que respeita aos títulos 4_18 e Sub_23;
 - c) Os títulos contemplados no passe gratuito para jovens, Sub18+TP e Sub23+TP, são gratuitamente disponibilizados ao público, sendo o financiamento desses passes suportado por verba do programa Incentiva+TP e em cumprimento dos termos dispostos pela Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro;
 - d) Considera-se ainda desadequado o valor proposto pelo OT para ativação de passes que, no contexto legislativo atual, deixa essa ativação de passes de ser equacionada nos termos anteriormente praticados, a títulos de estudante.
- ii. Considera-se desadequada a pronúncia do Município face à gratuidade dos passes Sub18+TP, Sub23+TP e Antigo Combatente, por a mesma se tratar de medidas de índole governamental;
 - iii. Considera-se desadequada a aplicação da TAT ao valor dos suportes físicos de títulos de transporte (personalizado e não personalizado), que deverão manter em 2025 o valor praticado em 2024;

Tendo em conta o anteriormente referido, consideram estes Serviços estarem aptas para aprovação as tarifas apresentadas em anexo e propostas pelo OT, sobre as quais se propõe a respetiva aprovação.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- A aprovação da TAT no valor de 2,02% para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025, em linha com o comunicado pela AMT;

- Que a referida taxa seja comunicada à AMT e aos operadores de transportes sob jurisdição municipal;
- A aprovação da atualização tarifária apresentada em anexo para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025 na Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário, operada pela TUVR II – Urbanos de Vila Real;
- Remeter a presente informação à TUVR II – Urbanos de Vila Real, dando-lhe a conhecer o conteúdo da mesma e de forma a adequar a Operação em conformidade com o proposto”.

Em 11/12/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Considerando que não existem orientações governamentais expressas sobre o congelamento dos passes, propõe-se encaminhar a presente informação à Reunião de Câmara para deliberar a aprovação da Taxa de Atualização Tarifária da Concessão do Serviço Público de Transporte, de acordo com a informação dos Serviços e com o publicado pela AMT.”

Em 11/12/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter a presente informação à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da Taxa de Atualização Tarifária para 2025, dando cumprimento às orientações da AMT, nos termos propostos pelos serviços.”

Por Despacho de 11/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Taxa de Atualização Tarifária para 2025, dando cumprimento às orientações da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos propostos pelos serviços.**-----



Não repercutir esta atualização nos preços a praticar aos utentes, sendo o seu custo assumido pela CIMDOURO.-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Concurso Público - Execução da empreitada de "Muros de Suporte e Taludes, em 2024

- Relatório Final

----- 26. - Presente à reunião o Relatório Final Concurso Público - Execução da empreitada de "Muros de Suporte e Taludes, em 2024.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento n.º CMVR-17/CPN/E/24 - Concurso Público - Execução da empreitada de "Muros de Suporte e Taludes, em 2024".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

12/08/2024

4. Preço Base (sem iva).

€ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil euros).

5. Prazo da empreitada.

120 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa Da Cunha			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

19/08/2024

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

19/08/2024

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Norteados Lda	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	X
Gaspar Rodrigues Lda	X
EMPRESA DE TRANSPORTES, TAMEGA TRANS LDA	X
Simplex Build, Lda	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
---------------------	-----------------	-----------------

Norteados Lda		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..		X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Canelas Pinto & Filhos, Lda.		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÁMEGA TRANS LDA		X
Simplex Build, Lda	X	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.		X
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	X	

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Norteados Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÁMEGA TRANS LDA	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Gaspar Rodrigues Lda	151.667,69 €	120 dias	O mais baixo preço.
Simplex Build, Lda	150.869,75 €	120 dias	O mais baixo preço.
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	146.926,52 €	112 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	146.926,52 €	6 %
2	Simplex Build, Lda	150.869,75 €	6 %
3	Gaspar Rodrigues Lda	151.667,69 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

15/11/2024

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	146.926,52 €	112 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não Aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	

Efetuada o ajustamento do cabimento prévio nº 3348/2024, através do estorno nº 1232/2024.

Por Despacho de 28/11/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa NESINOCAS Engenharia e Construção Lda, pelo valor global de 146.926,52€ (cento e quarenta e seis mil novecentos e vinte e seis euros e**

cinquenta e dois cêntimos), sem IVA, nos termos do
Relatório Final.-----

2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Empreitada de Execução de “Acessos com vista à Elaboração do Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, sobre o Rio Corgo”

- Relatório Final

----- 27. - Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada de Execução de “Acessos com vista à Elaboração do Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, sobre o Rio Corgo”.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento:

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-28/CPN/E/24

2. Objeto de Contratação:

“Acessos com vista à Elaboração do Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, sobre o Rio Corgo”.

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar:

Câmara Municipal de Vila Real.

4. Deliberação/Despacho de Autorização do Procedimento:

Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Real, datada de 29 de julho de 2024.

5. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública:

Publicado no Diário da República n.º 149/2024, Série II, Anúncio do Procedimento n.º 16131, em 02.08.2024.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 02.08.2024, às 14:33:00.

6. Preço Base:

O preço base da presente prestação de serviços é de 83 649,35 € (oitenta e três mil seiscientos e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Prazo:

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias.

8. Deliberação/Despacho de Aceitação de Esclarecimento Retificações, Erros e Omissões das Peças de Procedimento:

Não aplicável.

9. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas:

Não aplicável.

10. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	

		Efetivo	Suplente	
Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira;	X			X
Engª Lucília Maria de Seixas Lage		X		X
Arq.ª Ana Luísa Alves Morgado		X		X
Eng.º Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães			X	
Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira			X	

11. Entidades que apresentaram proposta:

Concorrentes	Proposta Apresentada	Data/Hora Receção
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	X	10/08/2024 03:57:09
José Andrade David Pereira, Lda.	X	13/08/2024 10:57:32
Amo Minha Casa	X	14/08/2024 15:42:01
Empresa de Transportes, Tâmega Trans Lda.	X	16/08/2024 16:05:11

12. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	X	
José Andrade David Pereira, Lda.	X	
Amo Minha Casa		X
Empresa de Transportes, Tâmega Trans Lda.		X

13. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito

Amo Minha Casa	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00 €.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o) do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Empresa de Transportes, Tâmega Trans Lda.	A proposta apresenta um valor de 120 000,00 €, valor superior ao preço base do concurso.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º e na alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP

14. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	81 161,98€	60 dias	O mais baixo preço.
José Andrade David Pereira, Lda.	80 767,94€	60 dias	O mais baixo preço.

Nota: todas as propostas apresentadas foram analisadas em sede de conferência de propostas, conforme documento anexo, e fazem parte integrante do presente relatório;

15. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado: O mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	José Andrade David Pereira, Lda.	80 767,94€	6 %
2	Canelas Pinto & Filhos, Lda.	81 161,98€	6 %

16. Pedidos de esclarecimentos formulados pelo Júri sobre a qualificação das propostas:

O Júri não solicitou pedidos de esclarecimentos sobre as propostas.

17. Visto prévio do Tribunal de Contas:

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto

	x	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €
--	---	--	--

18. Caução:

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 500.000 €

19. Contrato escrito:

Exigível	Não exigível	Dispensável	
		Direito	Facto
X		Nos termos do nº 1 do artigo 94.º do CCP	Valor superior a 15.000 €

20. Audiência Prévia:

Nos termos do disposto do artigo 147.º do CCP aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), no dia 30 de agosto de 2024, não tendo havido qualquer pronúncia dos concorrentes.

21. Parecer Final:

De acordo com o supramencionado o júri mantém o teor da conclusão do relatório preliminar e a proposta de adjudicação:

Entidade	Valor s/IVA	IVA	Prazo
José Andrade David Pereira, Lda.	80 767,94€	6 %	60 dias

22. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	-

Por Despacho de 28/11/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:** 1 - Adjudicar à empresa José Andrade David Pereira, Lda. pelo valor global de 80.767,94€ (oitenta mil setecentos e sessenta e sete euros e noventa e quatro cêntimo), sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----
 2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----
 3- Os Vereadores do PSD votaram contra, por serem contra este projeto.-----

- Aquisição de serviços com vista à elaboração “Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo”

- Relatório Final

----- 28. - Presente à reunião o Relatório Final Aquisição de serviços com vista à elaboração “Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo”.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público Nacional (sem publicação no JOUE) – CMVR-2472/CPN/S/24

2. Objeto do Contratação

Aquisição de serviços com vista à elaboração do “Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgó”.

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar

Câmara Municipal de Vila Real

4. Deliberação de Autorização do Procedimento

Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Real, datada de 9 de setembro de 2024.

5. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR

Publicado no Diário da República n.º 177/2024, Série II de 2024-09-12, Anúncio do Procedimento n.º 18950/2024.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 11/09/2024, às 08:40:52.

6. Preço Base

O preço base da presente prestação de serviços é de 101 778,00 € (cento e um mil, setecentos e setenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

8. Pedidos de esclarecimentos

No âmbito do procedimento em epígrafe não houve pedidos de esclarecimentos.

9. Deliberação/Despacho de Aceitação de Esclarecimento Retificações, Erros e Omissões das Peças de Procedimento:

Não aplicável.

10. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

Não aplicável.

11. Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública

Não aplicável.

12. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X			X
Lucília Maria de Seixas Lage		X		X
Ana Luísa Alves Morgado		X		X
Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães			X	
Paulo Jorge de Matos Ferreira			X	

13. Critério de adjudicação da proposta

A adjudicação será efetuada conforme o critério da proposta economicamente mais vantajosa – Monofator, considerando como único fator o Preço, em consentâneo com

a linha b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo excluídas as propostas que ultrapassem o valor base.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- O preço mais baixo no somatório de todos os artigos referentes à execução de sondagens por furação georreferenciada, à rotação em rocha dura, com recuperação contínua de amostras, sua preparação e acondicionamento e medições dos níveis de água:

- . Em sondagens verticais;
- . Em sondagens verticais com medição de orientação de descontinuidades;
- . Em sondagens inclinadas com medição de orientação de descontinuidades.

- O preço mais baixo no somatório dos artigos referentes à execução de sondagens por furação georreferenciada, à rotação, com amostragem contínua em solos ou rocha branda, incluindo colheita e acondicionamento de amostras representativas das várias formações atravessadas e medições dos níveis de água:

- . Em sondagens verticais;
- . Em sondagens verticais com medição de orientação de descontinuidades;
- . Em sondagens inclinadas com medição de orientação de descontinuidades.

14. Entidades que apresentaram proposta		
Concorrentes	Proposta Apresentada	Data/Hora Receção
Geoalgar - Consultoria em Geotecnia, Hidrogeologia e Ambiente, Lda.	X	20/09/2024 09:31:11
TUU - Building Design Management, Lda.	X	25/09/2024 17:03:06
Açorgeo - Sociedade de Estudos Geotécnicos, Lda.	X	26/09/2024 15:34:56

Arcos Combinados – Projectos, Geotecnia e Construções , S.A	X	26/09/2024 16:08:38
GTOOLS, LDA.	X	26/09/2024 16:38:13

15. Admissão e exclusão de propostas

Concorrentes	Admitido	Excluído
Geoalgar - Consultoria em Geotecnia, Hidrogeologia e Ambiente, Lda.	X	
TUU - Building Design Management, Lda.		X
Açorgeo - Sociedade de Estudos Geotécnicos, Lda.	X	
Arcos Combinados – Projectos, Geotecnia e Construções , S.A	X	
GTOOLS, LDA.		X

16. Fundamentação de exclusão de propostas

Concorrentes	De facto	De direito (artigo 146º)
TUU - Building Design Management, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00 € (um euro)	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o) do n.º2 do artigo 146.º do CCP
GTOOLS, LDA.	A proposta apresenta um valor de € 102 000,00 valor superior ao preço base do concurso	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

17. Análise das propostas admitidas

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Geoalgar - Consultoria em Geotecnia, Hidrogeologia e Ambiente, Lda.	€ 96 500,00	30 dias	O mais baixo preço.
Açorgeo - Sociedade de Estudos Geotécnicos, Lda.	€ 96 000,00	30 dias	O mais baixo preço.
Arcos Combinados – Projectos, Geotecnia e Construções , S.A	€ 64 800,00	30 dias	O mais baixo preço.

18. Ordenação das propostas

Conjugados os diferentes critérios atrás referidos, que presidiram à classificação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº	Concorrentes	Valorização
1	Arcos Combinados – Projectos, Geotecnia e Construções , S.A	€ 64 800,00
2	Açorgeo - Sociedade de Estudos Geotécnicos, Lda.	€ 96 000,00
3	Geoalgar - Consultoria em Geotecnia, Hidrogeologia e Ambiente, Lda.	€ 96 500,00

19. Visto prévio do Tribunal de Contas:

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €

20. Caução			
Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X	Nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 500.000 €

21. Contrato escrito			
Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
X		Nos termos do nº 1 do artigo 94.º do CCP	Valor superior a 15.000 €

22. Repartição Financeira
A prestação de serviços será executada no ano económico de 2025.

23. Proposta de Adjudicação			
Entidade	Valor (s/iva)	Iva	Prazo
Arcos Combinados – Projectos, Geotecnia e Construções , S.A	€ 64 800,00	23%	30 dias

24. Audiência Prévia
Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), por um prazo de cinco dias, não tendo recebido qualquer reclamação.

25. Parecer Final

De acordo com o supramencionado, o júri mantém o teor e a conclusão do Relatório Preliminar, ou seja, mantém a exclusão e a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar, sendo a adjudicação à empresa **Arcos Combinados – Projectos, Geotecnia e Construções, S.A** pelo valor de € 64 800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

26. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-----

Por Despacho de 05/12/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa Arcos Combinados – Projectos, Geotecnia e Construções, S.A pelo valor global de € 64 800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos euros), sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato. -----
3 - Os Vereadores do PSD votaram contra, por serem contra este projeto. -----

- **Empreitada da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua**

- **Esclarecimentos das Peças do Procedimento**

----- **29. - Presente à reunião informação sobre Esclarecimentos das Peças do Procedimentos relativo á Empreitada da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua.**

“Introdução

No âmbito do procedimento em epígrafe foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:

A - Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..

O interessado Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. solicitou esclarecimentos sobre as peças do procedimento, através da plataforma Vortal em 21-12-2024 (dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas), nos seguintes termos:

- *“Em todo o projeto apenas existe uma ponte metálica sobre o Rio Tanha, localizada na zona do Município de Santa Marta (Lote 2). No entanto, no mapa de quantidades do Lote do Município da Régua o Art.º 1.3 também menciona uma ponte metálica sobre o Rio Tanha. Queiram por favor esclarecer e eventualmente retirar o Art.º 1.3 do mapa de quantidades do Lote do Município da Régua.*
- *Na estrutura metálica é referida a necessidade de nova pintura à mesma cor da existente. Será necessário reabilitar (pintar) a estrutura existente ou apenas serão para pintar os novos perfis metálicos?*
- *Relativamente ao paisagismo, está prevista a colocação de árvores em todos os Lotes, no entanto não está especificado o tipo e as suas características (espécie, PAP, altura...).*
- *Solicitamos desenho de pormenor com a informação a colocar no Totem previsto na empreitada para uma correta orçamentação.*
- *Solicitamos esclarecimento acerca do material de enchimento dos caixotes de gabiões (origem granítica, xisto...?)”*

B - CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos

O interessado CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos também solicitou esclarecimentos sobre as peças do procedimento, através da plataforma Vortal em 22-11-2024 (dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas), nos seguintes termos:

- *“Quais as características a propor para os artigos respeitantes ao fornecimento, painel informativo TOTEM em inox, 2x0,70m incluindo fixações e todos os acessórios necessários.*

- *Nome das árvores e dimensão do PAB, a propor para os artigos respeitantes a fornecimento e plantação de árvores, incluindo todos os trabalhos necessários*
- *Quais as características dos materiais, geometria e pormenor de ligação do arame a propor para os artigos respeitantes ao fornecimento e execução de paragem de bicicletas, composta por dois estios de xisto e arame incluindo fornecimento de todo o material e acessórios necessários”*

Análise

Consultada a equipa projetista a qual foi adjudicado o Projeto de Execução da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua, cumpre informar o seguinte:

- *“Em todo o projeto apenas existe uma ponte metálica sobre o Rio Tanha, localizada na zona do Município de Santa Marta (Lote 2). No entanto, no mapa de quantidades do Lote do Município da Régua o Art.º 1.3 também menciona uma ponte metálica sobre o Rio Tanha. Queiram por favor esclarecer e eventualmente retirar o Art.º 1.3 do mapa de quantidades do Lote do Município da Régua.”*

Sendo uma empreitada que abrange três concelhos distintos, optou-se por dividir os trabalhos respeitantes a cada concelho nos seus respetivos limites. Assim sendo, a ponte em questão une os concelhos da Régua e de Santa Marta de Penaguião, passando o limite desses concelhos sensivelmente a meio vão. Assim, por uma questão de coerência, os trabalhos a executar na ponte serão divididos entre os dois concelhos, razão pela qual se encontra nos dois lotes.

- *“Na estrutura metálica é referida a necessidade de nova pintura à mesma cor da existente. Será necessário reabilitar (pintar) a estrutura existente ou apenas serão para pintar os novos perfis metálicos?”*

A estrutura existente deverá ser pintada, à cor e especificações marcadas na estrutura existente.

- *“Relativamente ao paisagismo, está prevista a colocação de árvores em todos os Lotes, no entanto não está especificado o tipo e as suas características (espécie, PAP, altura...).”*

E

- *“Nome das árvores e dimensão do PAB, a propor para os artigos respeitantes a fornecimento e plantação de árvores, incluindo todos os trabalhos necessários”*

Em cada zona de paragem, serão plantadas:

Aps - Acer monspessulanum

Altura(cm) - 200 / 250

PAP(cm) - 8 / 10

Vaso de 15L

Fuste a 1,60m medido a partir do colo da árvore

Ls - Liquidambar styraciflua

Altura(cm) - 300 / 350

PAP(cm) - 12 / 14

Vaso de 30L

Fuste a 1,60m medido a partir do colo da árvore

- *“Solicitamos desenho de pormenor com a informação a colocar no Totem previsto na empreitada para uma correta orçamentação.”*

As características encontram-se pormenorizadas em desenho anexo.

- *“Solicitamos esclarecimento acerca do material de enchimento dos caixotes de gabiões (origem granítica, xisto...?)”*

O material de enchimento dos caixotes de gabião será em granito

- *“Quais as características a propor para os artigos respeitantes ao fornecimento, painel informativo TOTEM em inox, 2x0,70m incluindo fixações e todos os acessórios necessários.”*

As características encontram-se pormenorizadas em desenho anexo

- *Quais as características dos materiais, geometria e pormenor de ligação do arame a propor para os artigos respeitantes ao fornecimento e execução de paragem de bicicletas, composta por dois estios de xisto e arame incluindo fornecimento de todo o material e acessórios necessários”*

A ideia subjacente às paragens de bicicleta será uma imitação dos estios de vinha tradicional do Douro vinhateiro. Assim, não cumprindo nenhum tipo de função estrutural, deverão ser usados postes em xisto de aproximadamente 10cmx10cm, com 1m livre de altura, cravado no solo com fundação em betão pobre.

O arame será galvanizado, com 2mm de diâmetro

Mais se junta em anexo, o pormenor construtivo do Totem

Face às respostas apresentadas pela equipa projetista considera o júri pertinente prestar os esclarecimentos solicitados, uma vez que os mesmos podem ter influência na proposta apresentada pelos concorrentes.

Proposta

Assim, o Júri do procedimento propõe ao abrigo do n.º 7 do artigo 50º e do n.º 1 do artigo 64 do CCP, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere sobre a apresentação dos esclarecimentos e a dilação do prazo fixado para apresentação das candidaturas até às 17 horas do dia 17 de dezembro de 2024.

A proposta supra mencionada foi aprovada por unanimidade pelos membros do júri.

É tudo o que cumpre ao júri informar.”

Em 05/12/2024 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando a urgência do assunto e a data da próxima Reunião de Câmara a 16 de dezembro, aprovo a presente informação e envio à próxima reunião para ratificação do presente despacho.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho da Vereadora nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Fornecimento de projetores orientáveis LED para a iluminação dos tirantes do "Viaduto do Corgo" na A4 em Vila Real

- Relatório Final

----- 30. - Presente à reunião o Relatório Final para Fornecimento de projetores

orientáveis LED para a iluminação dos tirantes do "Viaduto do Corgo" na A4 em Vila Real".

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público CMVR-3053/CPN/B/24

1. Objeto de Contratação/Designação do Procedimento

Fornecimento de projetores orientáveis LED para a iluminação dos tirantes do "Viaduto do Corgo" na A4 em Vila Real

2. Órgão competente para a decisão de contratar/autorizar a despesa

A Câmara Municipal de Vila Real, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3. Data de Autorização de abertura do Procedimento e de designação do Júri

Deliberação de 07 de outubro de 2024

4. Preço base (47º/3)

184.981,44 € (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%).

5. Prazo de entrega

No máximo até 60 (Sessenta) dias após a data da notificação/comunicação da adjudicação.

6. Membros do Júri

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	

José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães		X		
Isabel Cristina Ribeiro Vale		X		X
Paulo Jorge de Matos Ferreira			X	X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	

7. Data de Publicação do Aviso de Abertura do Procedimento

No Diário da República de 14 de outubro de 2024

8. Data de Publicação do Procedimento na Plataforma de Contratação Pública (Vortal)

14 de outubro de 2024

9. Data da aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificadas pelos concorrentes

22 de outubro de 2024

10. Data da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

Não Aplicável

11. Data de Publicação da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

Não Aplicável

De acordo com o Relatório Preliminar verifica-se que:

12. Concorrentes	
Concorrentes	Proposta apresentada
Amener - Eficiência Energética, S.A.	X
A Electrificadora, S.A.	X
Rolear - Automatizações, Estudos e Representações, S.A.	X
Gonçalo Ramalho - Comércio de Máquinas e Ferramentas para a	X

Indústria, Unipessoal, Lda	
Bricantel - Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.	x
Auralight Portugal Unipessoal LDA	x
LTX - Iluminação Técnica, S.A.	x
Redemaior Engenharia, Lda.	x
I-SETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A.	x
Schröder Iluminação, S.A.	x
Potencialcabos - Comércio De Material Elétrico, Lda	x
Cunha Bastos, Lda.	x
Maxiglobal, S.A.	x
Ambienti D'Interni, Unipessoal Lda	x
MOBPRO - ELECTRONICS AND TECHNOLOGY, LDA	x
Casa das Lâmpadas, S.A.	x

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas

Não Aplicável

14. Admissão e Exclusão de propostas

Concorrentes	Proposta apresentada	
	Admitida	Excluída
Amener - Eficiência Energética, S.A.		x
A Electrificadora, S.A.		x
Rolear - Automatizações, Estudos e Representações, S.A.	x	
Gonçalo Ramalho - Comércio de Máquinas e Ferramentas para a Indústria, Unipessoal, Lda	x	
Bricantel - Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.		x
Auralight Portugal Unipessoal LDA	x	
LTX - Iluminação Técnica, S.A.		x
Redemaior Engenharia, Lda.	x	
I-SETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A.		x
Schröder Iluminação, S.A.	x	

Potencialcabos - Comércio De Material Eléctrico, Lda		x
Cunha Bastos, Lda.	x	
Maxiglobal, S.A.		x
Ambienti D'Interni, Unipessoal Lda		x
MOBPRO – Electronics and Technology, Lda.		x
Casa das Lâmpadas, S.A.	x	

15. Fundamentação dos Motivos de exclusão de propostas

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Amener - Eficiência Energética, S.A.	Apresenta um valor nominativo de 0,01 € por projetor, num total de 0,96 €, não sendo possível avaliar a sua proposta, alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP, só apresenta a Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos - Anexo I, sem anexos	A análise revela a existência de situações previstas na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP
A Electrificadora, S.A.	A proposta no total de 21.600,00 € apresenta um projetor no valor de 225,00 € com lente de 15º, IP66, IK09 e regulável em 2 eixos quando é estatuído uma lente de 4º, IP67, IK10 e regulável em 3 eixos nas peças do procedimento, apresentando assim vários atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos, alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP	A análise revela a existência de situações previstas na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP
Bricantel - Comércio de Material Eléctrico de Bragança, S.A.	A proposta no total de 70.080,00 € apresenta um projetor no valor de 730,00 € com cabo de alimentação de 1 m quando é estatuído um cabo de alimentação de 10 m nas peças do procedimento, apresentando assim atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos, alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP	A análise revela a existência de situações previstas na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP

<p>LTX Iluminação Técnica, S.A.</p>	<p>Apresenta um valor nominativo de 0,01 € por projetor, num total de 0,96 €, não sendo possível avaliar a sua proposta, alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP, só apresenta Declaração informando “não reunir as condições necessárias para instrução da proposta”</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP</p>
<p>I-SETE INOVAÇÃO SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA LDA</p>	<p>Apresenta um valor de 192.000,00 €, pelo que o preço contratual seria superior ao preço base, de 184.981,44 €, alínea d) n.º 2 artigo 70.º CCP, só apresenta o Questionário e o Formulário Principal, com prazo de execução de 1 dia.</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP</p>
<p>Potencialcabos - Comércio De Material Eléctrico, Lda</p>	<p>A proposta no total de 34.359,36 € propõe um PROJETOR ARC PRO no valor de 357,91 €, diferente do projetor de referência, mas não apresenta Ficha Técnica, não sendo possível avaliar a sua proposta, alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP</p>
<p>Maxiglobal, S.A.</p>	<p>A proposta no total de 71.920,32 € apresenta um projetor no valor de 749,17 € de fixação por lira que não garante a fixação em segurança nos tirantes nem a sua regulação em 3 eixos conforme é estatuído nas peças do procedimento, apresentando assim atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos, alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP</p>
<p>Ambienti D'Interni, Unipessoal Lda</p>	<p>A proposta no total de 183.981,12 € não apresenta Ficha Técnica do projetor proposto no valor de 1.916,47 €, não sendo possível</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas na alínea o) do n.º</p>

	avaliar a sua proposta, alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP	2 do artigo 146.º do CCP
MOBPRO - Electronics and Technology, Lda.	A proposta no total de 161.664,00 € não apresenta Ficha Técnica do projetor proposto no valor de 1.684,00 €, não sendo possível avaliar a sua proposta, alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP	A análise revela a existência de situações previstas na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP

16. Análise das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação (74º)

Concorrentes	Atributos da Proposta			Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo		
Rolear - Automatizações, Estudos e Representações, S.A.	167.304,00 €	60 Dias		O mais baixo preço
Gonçalo Ramalho - Comércio de Máquinas e Ferramentas para a Indústria, Unipessoal, Lda	182.400,00 €	60 Dias		O mais baixo preço
Auralight Portugal Unipessoal LDA	147.987,84 €	60 Dias		O mais baixo preço
Redemaior Engenharia, Lda.	157.575,02 €	60 Dias		O mais baixo preço
Schröder Iluminação, S.A.	63.840,00 €	60 Dias		O mais baixo preço
Cunha Bastos, Lda.	174.995,52 €	60 Dias		O mais baixo preço
Casa das Lâmpadas, S.A.	165.305,28 €	59 Dias		O mais baixo preço

17. Ordenação das Propostas Admitidas, de acordo com o critério de adjudicação (74º)

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Schröder Iluminação, S.A.	63.840,00 €	23%
2	Auralight Portugal Unipessoal LDA	147.987,84 €	23%
3	Redemaior Engenharia, Lda.	157.575,02 €	23%
4	Casa das Lâmpadas, S.A.	165.305,28 €	23%
5	Rolear - Automatizações, Estudos e Representações, S.A.	167.304,00 €	23%
6	Cunha Bastos, Lda.	174.995,52 €	23%
7	Gonçalo Ramalho Lda	182.400,00 €	23%

18. Proposta de Adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação (74º)

Entidade	Valor da proposta s/ IVA	Prazo	Deliberação
Schröder Iluminação, S.A.	63.840,00 €	60 Dias	Unanimidade

19. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre o Relatório Preliminar (147º)

27 de novembro de 2024

20. Audiência prévia dos interessados sobre o Relatório Preliminar (148º/1)

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo o concorrente Potencialcabos - Comércio De Material Eléctrico, Lda, cuja proposta foi excluída, se pronunciado, nesta sede, *nos termos e nos fundamentos seguintes:*

“DO “NÃO APRESENTA FICHA TÉCNICA, NÃO SENDO POSSÍVEL AVALIAR A SUA PROPOSTA” (ALÍNEA C) Nº 2 ARTIGO 70º CCP):

1. *A POTENCIALCABOS não juntou inicialmente a ficha técnica do projetor à sua proposta devido ao facto de o atraso do envio da mesma por parte do fornecedor.*
2. *Neste sentido, a POTENCIALCABOS pretende exercer o seu direito de suprimimento da irregularidade (nos termos do artigo 72.º/3 do CCP, infra descrito), apresentando a ficha técnica (em anexo):*

“O júri deve solicitar [...] aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimimento de irregularidades formais das [...] propostas que careçam de ser suprimidas, desde que tal suprimimento não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, incluindo, designadamente:

- a. *A não apresentação ou a incorreta apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da candidatura ou da proposta, incluindo as declarações dos anexos i e v ao presente Código ou o Documento Europeu Único de Contratação Pública;*
- b. *[...]”.*

2. *Consequentemente, tal irregularidade deve considerar-se sanada, não afetando a proposta da POTENCIALCABOS;*

CRENTES EM TER SENSIBILIZADO V. EXAS. PARA A PROBLEMÁTICA SUBJACENTE, REQUER-SE:

Readmissão da proposta da POTENCIALCABOS com os fundamentos expostos, ordenação da proposta da POTENCIALCABOS na 1.ª posição e respetiva adjudicação da proposta.”

Análise:

Constitui um facto que o júri não solicitou a apresentação da Ficha Técnica como suprimimento de irregularidades formais das propostas aos concorrentes Potencialcabos - Comércio De Material Eléctrico, Lda, Ambienti D'Interni, Unipessoal Lda e MOBPRO - Electronics and Technology, Lda., uma vez que a mesma tinha sido exigida em sede

de esclarecimentos e devidamente disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento patentado, de acordo com o estatuído no Artigo 50.º do CCP.

Sendo que os esclarecimentos fazendo parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Assim teria sempre o concorrente de apresentar a documentação necessária que comprove as características dos projetores que se propõe fornecer.

E de outra maneira não poderia ser tanto mais que estaria colocado em causa o princípio da concorrência e mesmo transparência do processo se só após o conhecimento das propostas dos outros concorrentes viesse apresentar as características dos projetores que se propõe fornecer.

Assim entendemos como não pertinente a participação apresentada.

Ainda que assim não fosse, o que não se concede, de acordo com a ficha técnica agora junta, o projetor apresenta IP66 e IK08 quando é estatuído IP67 e IK10 nas peças do procedimento, apresentando assim vários atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos que levam à sua exclusão nos termos alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, sendo omissa nas características do ângulo de abertura da lente (não é claro no diagrama da Ficha Técnica), na regulação em 3 eixos e no cabo de alimentação de 10 m não sendo assim possível avaliar totalmente a sua proposta e que levam à sua exclusão nos termos da alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP.

Pelo que mantém o júri o teor e conclusão do relatório preliminar.

21. Audiência prévia dos interessados sobre o Relatório Final (148º/2)

Não Aplicável

22. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto

	x	Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua atual redação	Dado o valor do contrato ser inferior a 750.000 €
--	---	--	---

23. Caução

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 500.000 €

24. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
x			Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP	Não se verifica nenhum dos casos previstos no artigo 95.º do CCP

25. Causas de não adjudicação (79º)

Não Aplicável

26. Proposta de adjudicação

Entidade	Valor da proposta s/ IVA	Prazo	Deliberação
Schröder Iluminação, S.A.	63.840,00 €	60 Dias	Unanimidade
Valor ao qual acresce o IVA (23%), totalizando um custo de 78.523,20 €.			

27. Previsão de repartição de encargos Plurianuais

Não Aplicável

28. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	-

29. Data

10.de dezembro de 2024

Por Despacho de 11/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa Schreder Iluminação, S.A. pelo valor global de 63.840,00€ (sessenta três mil oitocentos e quarenta euros), sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----

2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

-**“Concurso Público - Execução da empreitada de "Conclusão do Loteamento da Carreira Longa - Vila Real (2.ª fase)”**

- Relatório Final

----- **31. - Presente à reunião o Relatório Final Concurso Público - Execução da empreitada de "Conclusão do Loteamento da Carreira Longa - Vila Real (2.ª fase).**

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento n.º CMVR-8756/CPN/E/24 - Concurso Público - Execução da empreitada de "Conclusão do Loteamento da Carreira Longa - Vila Real (2.ª fase) ".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

18/11/2024

4. Preço Base (sem iva).

€ 170.000,00 (Cento e setenta mil euros).

5. Prazo da empreitada.

90 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório	
	Presidente	Vogal		
		Efetivo		Suplente
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X		
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa Da Cunha			X	X

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

21/11/2024

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

20/11/2024

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Albino Luis, SA	X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X
Construtora FFD, Lda	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Albino Luis, SA	X	
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X	
Construtora FFD, Lda	X	
Obras Campos Rocha, Lda	X	
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..		X

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Albino Luis, SA	166.469,49 €	90 dias	O mais baixo preço.
CAPSFIL - Carlos A. Pinto Dos Santos & Filhos	144.366,99 €	90 dias	O mais baixo preço.
Restradas – Revi. de Estradas Norte,	158.915,44 €	90 dias	O mais baixo preço.
Construtora FFD, Lda	143.700,67 €	90 dias	O mais baixo preço.
Obras Campos Rocha, Lda	140.957,61 €	90 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Obras Campos Rocha, Lda	140.957,61 €	6 %
2	Construtora FFD, Lda	143.700,67 €	6 %
3	CAPSFIL - Carlos A. Pinto Dos Santos & Filhos	144.366,99 €	6 %
4	Restradas – Revi. de Estradas Norte, Lda	158.915,44 €	6 %
5	Albino Luis, SA	166.469,49 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

02/12/2024

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Obras Campos Rocha, Lda	140.957,61 €	90 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não Aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	

Por Despacho de 11/12/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1** - Adjudicar à empresa Obras Campos Rocha, Lda. pelo valor global de 140.957,61€ (cento quarenta mil novecentos e cinquenta e sete euros sedenta e um cêntimo), sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Prorrogação do prazo para a realização do Projeto de Execução da Ponte Pedonal/Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

----- **32.** - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Antecedentes

- **Abertura do procedimento** com vista ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação por concurso público internacional por qualificação prévia com a referência CMVR-3272/CPI/S/19 para a Elaboração do Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, aprovada por **deliberação da reunião do Executivo em 14-10-2019**;
- **Adjudicação do Projeto de Execução** à empresa Adão da Fonseca – Engenheiros Consultores, Lda. aprovada por **deliberação da reunião do Executivo em 23-03-2020**;
- **Contrato** para a Elaboração do Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja assinado em **19-05-2020**;
- **Aprovação do Estudo Prévio** da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja por **deliberação da reunião da Câmara Municipal em 14-07-2020**;
- **Informação de abertura do procedimento** de Consulta Prévia para a **Limpeza do Terreno** a realizar para a execução do Levantamento Topográfico para o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, com **despacho do Vereador do Pelouro de 06-07-2020**;
- **Abertura do procedimento** de Ajuste Direto para o **Levantamento Topográfico** a realizar no âmbito do Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, com **despacho do Vereador do Pelouro de 06-07-2020**;
- **Adjudicação do Levantamento Topográfico** a realizar para o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, à empresa Aguiar Top Unipessoal, Lda. por **despacho do Vereador do Pelouro de 21-08-2020**;
- **Adjudicação da Limpeza do Terreno** para a execução do Levantamento Topográfico para o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, à empresa Silvicorgo – Transportes e Serviços Lda., por **despacho do Vereador do Pelouro de 28-08-2020**;
- **Abertura do procedimento** de Concurso Público para a Elaboração do **Estudo Geológico e Geotécnico** a realizar para o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, **aprovada por deliberação da reunião do Executivo em 07-09-2020**;
- **Adjudicação do Estudo Geológico e Geotécnico** à empresa BETOTESTE – Gabinete de Estudos de Geotecnia Lda., a realizar para o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, **aprovada por deliberação da reunião do Executivo de 19-10-2020**;

- **Emissão de Parecer desfavorável da CCDR-N** sobre o Estudo Prévio da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, como entidade coordenadora das diversas entidades externas que se pronunciaram em razão da localização, em **02-11-2020**, nomeadamente:

. Atendendo à importância científica e patrimonial do sítio de implantação da obra, a **DRCN** informou que devia ser realizado um **Estudo Histórico-Arqueológico** sobre o local, de forma a permitir a avaliação da proposta em causa;

. Dada a interferência com áreas de Reserva Ecológica Nacional, a **CCDR-N** refere que deve ser efetuado um licenciamento ao abrigo de ações de **Relevante Interesse Público (RIP)**, que obriga à junção de um conjunto alargado de documentos e de avaliações que visam justificar, enquadrar e avaliar o projeto do ponto de vista da avaliação ambiental e ordenamento do território.

- **Abertura de procedimento** por Ajuste Direto para aquisição de um **Estudo Histórico-Arqueológico** no âmbito do projeto de Execução para a Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, por **despacho do Vereador do Pelouro de 03-12-2020**;

- **Adjudicação do Estudo Histórico-Arqueológico** à Arqueologia e Património, Ricardo Teixeira e Vítor Fonseca, Arqueologia Lda., a realizar para o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, com **despacho do Vereador do Pelouro de 07-01-2021**;

- **Abertura do procedimento** por Ajuste Direto Simplificado para a elaboração do procedimento **RIP - Relevante Interesse Público**, para o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, por **despacho do Vereador do Pelouro de 03-12-2020**.

- Emissão de **parecer favorável condicionado ao PATA** (Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos) pela **Direção dos Serviços de Bens Culturais (DSBC)** da Direção Regional de Cultura do Norte (**DRCN**), em **31-03-2021**;

- **Apresentação do Estudo Histórico-Arqueológico**, tendo sido solicitado **parecer à DRCN** em **08-05-2021**;

- **Relatório aprovado pela DRCN** datado de **14-06-2021** tendo sido o **Estudo Histórico-Arqueológico encaminhado para Direção Geral do Património Cultural (DGPC)** aguardando-se o respetivo parecer.

- **Parecer favorável condicionado** pela **DPGC** datado de **14-09-2021** ao relatório final do **Estudo Histórico-Arqueológico** nas condições referidas no parecer emitido.

- Informação técnica de 15-09-2021 a propor a **abertura dos procedimentos** de aquisição dos serviços para a **desmatação da área de intervenção e o acompanhamento arqueológico do Estudo Geológico e Geotécnico**, com vista a dar continuidade ao PE, tendo obtido **autorização pelo Vereador do Pelouro em 21-09-2021**;
- **Aditamento ao Estudo Histórico-Arqueológico** com a inclusão das medidas de minimização tendo sido solicitado **parecer à DRCN em 20-10-2021**;
- Procedimento para a **prestação de serviços de “Limpeza de terreno para execução dos estudos geológico e geotécnico, para a construção da Ponte**

Pedonal sobre o Rio Corgo”, **autorizado pelo Vereador do Pelouro em 25-11-2021**, com base na informação técnica de 12-11-2021;

- **Parecer favorável da DGPC de 17-12-2021** condicionado à submissão do projeto de Execução àquela entidade de forma a serem confirmadas ou reavaliadas as medidas de minimização constantes da informação de arqueologia;
- **Deliberação da reunião de Câmara Municipal de 20-12-2021** para iniciar os procedimentos de **aquisição das parcelas de terreno de propriedade privada** na encosta da Vila Velha, que consubstancia a implantação dos encontros e fundações, com base na informação técnica de 15-12-2021;
- Em **24-01-2022** a empresa **BETOTESTE**, responsável pelo Estudo Geológico e Geotécnico veio apresentar o **pedido de rescisão do contrato** com base num conjunto de dificuldades na criação de acessos aos locais de execução das sondagens situadas nas encostas, não patentes no procedimento, tendo sido **solicitado esclarecimentos à equipe projetista em 04-03-2022**, nos termos da informação técnica de 24-02-2022;
- Em 13-06-2022 foi apresentado pelo projetista um **estudo com a indicação de acessos na margem direita e na margem esquerda do rio**, de forma a aceder aos locais de sondagens, tendo sido solicitado **pareceres às entidades externas em razão da localização em 22-06-2022**;
- Emissão de **parecer favorável condicionada ao Estudo de Acessos** pelas entidades externas em **05-08-2022**;
- **Informação técnica de 26-08-2022** a propor a **autorização para abertura** de procedimentos no âmbito da realização da **empreitada de execução dos acessos para as sondagens do Estudo Geológico e Geotécnico**, com base no Estudo dos Acessos e ainda serem encetados os **procedimentos com vista à aquisição desses terrenos**. A Câmara

Municipal deliberou favoravelmente em 05-09-2022, conforme conhecimento em 21-11-2022;

- Foram elaborados os **Autos de Posse Administrativa das parcelas de terreno em 25-03-2024**;

- **Aprovação das peças de procedimento e autorização para a abertura de Concurso Público para execução da empreitada para a execução dos acessos** com vista à Elaboração do Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal por **deliberação da reunião do Executivo de 29-07-2024**;

- **Relatório final** do Concurso Público da **empreitada para a execução dos acessos** para a execução do Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal elaborado em **10-09-2024**, estando a **aguardar a deliberação do Executivo Municipal**;

- **Informação de abertura do procedimento** de Concurso Público para a aquisição de serviços com vista à elaboração de novo **Estudo Geológico e Geotécnico** por **deliberação da reunião do Executivo de 09-09-2024**, com base na informação técnica de 27-07-2024;

- **Relatório final** do Concurso Público para a elaboração de novo **Estudo Geológico e Geotécnico** da Ponte Pedonal elaborado em **02-12-2024**, estando a **aguardar a deliberação do Executivo Municipal**;

2. Análise

O contrato para a elaboração do Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja foi assinado em 19-05-2020, pelo prazo de 270 dias, sendo 60 dias para a elaboração do Estudo Prévio, 90 dias para o desenvolvimento do Projeto Base e 120 dias para a fase do Projeto de Execução.

Assim, constata-se que a data do respetivo término do Projeto de Execução encontra-se largamente ultrapassada, devido ao facto de ter sido necessário elaborar diversos procedimentos, alguns dos quais com prazos significativos, face às características patrimoniais do sítio de intervenção da obra e das especificações do projeto em questão. Por outro lado, a necessidade da aquisição das parcelas de terreno, pois sem a qual não se torna viável a intervenção no local, contribuiu também para o atraso significativo do procedimento.

Neste âmbito, torna-se fundamental a prorrogação do prazo do Projeto de Execução da Ponte Pedonal/Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, de forma a retomar o processo e o faseamento previsto no contrato de 210 dias (90 dias para o Anteprojeto e

120 dias para a fase de Execução), após a entrega do Estudo Geológico e Geotécnico, que se encontra atualmente em fase de tramitação de procedimento.

3. Conclusão

Face ao supra referido, facilmente se conclui que o prazo inicialmente estipulado para a elaboração do Projeto de Execução da Ponte Pedonal/Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja) não poderá ser cumprido, pelo que se propõe uma nova prorrogação das diversas fases do Projeto de Execução (90 dias para o anteprojecto e 120 dias para a execução), após a entrega do Estudo Geológico e Geotécnico.

Pelo exposto, submete-se o assunto à consideração do Executivo Municipal para apreciação e deliberação”.

Em 11/12/2024 o **Chefe de Serviços de Estudos e Projetos** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo.”

Em 11/12/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para conhecimento da tramitação já havida e autorização da prorrogação de prazo conforme informação”

Em 11/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação sobre a proposta apresentada”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a prorrogação de prazo, nos termos da informação dos serviços.-----

Os Vereadores do PSD votaram contra, por serem contra este projeto.-----

- **Empreitada de "Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos"**

- **Revisão de Preços Definitiva.**

----- **33.** - Presente à reunião informação do Chefe do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

“1 - Introdução

A empreitada de **”Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos”** foi adjudicada à firma **CPW – Engenharia, Lda.**, por contrato de onze de outubro de dois mil e dezanove.

O órgão competente para a realização da despesa foi a Câmara Municipal de Vila Real.

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma **CPW – Engenharia, Lda.**, a qual se anexa.

Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um **valor de € 20.854,55 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA legal em vigor, **que terá que ser liquidado à firma CPW – Engenharia, Lda.**, no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços da DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços definitiva à empresa CPW – Engenharia, Lda., no valor de € 20.854,55 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”**.

Em 10/12/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal relativo ao regime de Revisão de Preços, concordo.

Proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4842/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.02.03 Projeto do PPI: 2018/I/26 Valor: 22.105,82 €

Por Despacho de 11/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

-**“Execução da empreitada “Centro de apoio a atividades do desporto da natureza – Abambres Gare”**

- **Relatório Final**

----- **34.** - Presente à reunião o Relatório Final da Execução da empreitada “Centro de apoio a atividades do desporto da natureza – Abambres Gare.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público Nacional (sem publicação no JOUE) – CMVR-24/CPN/E/24

2. Objeto do Contratação

Execução da empreitada "Centro de apoio a atividades do desporto da natureza - Abambres Gare"

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar

Câmara Municipal de Vila Real

4. Deliberação de Autorização do Procedimento

Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Real, datada de 29 de julho de 2024.

5. Preço Base

O preço base da presente prestação de serviços é de 149 865,00 € (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

7. Membros do Júri

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X		X
Ana Luísa Alves Morgado		X	X
Lucília Maria de Seixas Lage		X	X
Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães			X
José Henrique Costa da Cunha			X

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR e Plataforma de contratação pública (Vortal)

Publicado no Diário da República n.º 151/2024, Série II, Anúncio do Procedimento n.º 16421/2024, de 06.08.2024.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 06.08.2024, às 16:30:50

A. DE ACORDO COM O RELATÓRIO PRELIMINAR VERIFICA-SE QUE:

9. Pedidos de esclarecimentos

No âmbito do procedimento em epígrafe foram solicitados os seguintes pedidos de esclarecimentos pelos seguintes interessados:

- **No dia 8 de agosto de 2024**, a empresa Obralicante Unipessoal Lda veio requerer o agendamento de uma visita às instalações do edifício da antiga estação de Abambres Gare, a fim de tomar conhecimento do estado em que este se encontra.
- **A visita ficou agendada para dia 12 de agosto de 2024, pelas 14h30;**



- **No dia 12 de agosto de 2024:**

1. Os interessados CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos e Obraliante Unipessoal Lda solicitaram o envio/disponibilização do projeto completo, nomeadamente das peças desenhadas que deram origem ao mapa de quantidades a concurso, as quais, por lapso, não se encontravam anexas ao procedimento.

- No mesmo dia, pelas 17h02, foram disponibilizadas as peças desenhadas em falta;

2. A empresa CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos submeteu ainda os seguintes pedidos de esclarecimento:

2.1 “2.2.1 Escavação com meios mecânicos em terrenos de qualquer natureza para abertura de caixa para execução de pavimentos exteriores, colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação (se necessário), incluindo todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do trabalho.” – **Qual a natureza do terreno a escavar?**

- Relativamente à natureza do terreno a escavar (2.2.1), num dos locais (passeio envolvente ao edifício) é para executar a demolição de um pavimento existente em betonilha e respetiva abertura de caixa; no espaço de acesso ao armazém a abertura de caixa será a realizar em solo vegetal, não existindo qualquer sondagem da estratificação do solo. (Fig.1)

2.2 “3.6.2 Tubagem e acessórios” - **Qual a natureza do terreno a escavar? E localização das valas?**

- Quanto à localização das valas (3.6.1), estas estão indicadas nas peças desenhadas entretanto disponibilizadas. Sobre a natureza do terreno, o pavimento exterior está executado em cubo de granito, não tendo existido qualquer sondagem da estratificação do solo.

2.3 “3.6.2.4 Mudança da porta de correr da zona de cargas e descargas para o exterior do edifício incluindo todos os materiais e mão-de-obra necessária à boa execução da tarefa.” - **Qual a localização definitiva desta porta? É necessário executar padieira e ombreira nova?**

- Sobre a localização definitiva da porta referida no ponto (3.6.2.4), a mesma está esclarecida nas peças desenhadas, passando do interior para o exterior. Não é necessária a execução de padieiras e ombreiras novas.

2.4 “8.1.2.2 Reconstrução de painel de azulejo existente (fora da zona das casas de banho) com aproveitamento das peças existentes no painel a demolir, incluindo friso de cor azul e todos os materiais necessários à correta fixação dos azulejos

Nota: possibilidade de redução da dimensão do painel tendo em conta as peças existentes no local.”

Solicitamos as peças desenhadas, com localização em planta deste trabalho, e medições de quantidades de trabalho a executar

- A localização do painel a reabilitar (Fig.2) encontra-se na planta em anexo (Fig.1) e possui uma área aproximada de 18m².

Todas as outras questões estão vertidas nas peças desenhadas entretanto disponibilizadas.

3. O interessado Obralicante Unipessoal Lda, submeteu a seguinte lista de erros e omissões:

“Após visita à obra, hoje dia 12/8/2024, vimos por este meio alertar que a rubrica 12.6 (reabilitação de porta exterior de WC), referente aos WC Exteriores, contempla 3 unidades, e a rubrica 12.7 (Fornecimento de porta exterior do WC), contempla 1 unidade.

Da nossa análise in situ, achamos que deveriam ser consideradas 3 portas novas, (sendo que 2 já nem sequer existem em obra) e 1 porta a reabilitar.”

- Em resposta, entendeu o júri aceitar a presente proposta devido ao estado de degradação constante das referidas portas, que se encontram numa área acessível ao público, pelo que se retifica o mapa de trabalhos mantendo, contudo, o preço base do atual procedimento.

Após esclarecimentos, o Júri do procedimento propôs, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50º e do n.º 1 do artigo 64 do CCP, na sua atual redação, ao órgão competente para a decisão de contratar a deliberação sobre a apresentação dos esclarecimentos e a dilação do prazo fixado para apresentação das candidaturas até às 17 horas do dia 29 de agosto de 2024.

10. Deliberação/Despacho de Aceitação de Esclarecimento Retificações, Erros e Omissões das Peças de Procedimento:

Despacho do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, a 20 de agosto de 2024, retificado na reunião de câmara a 9 de setembro de 2024.

11. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

Despacho do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, a 20 de agosto de 2024, retificado na reunião de câmara a 9 de setembro de 2024.

12. Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública

Publicado no Diário da República n.º 162/2024, Série II, Anúncio do Procedimento n.º 17495/2024, de 22.08.2024.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 21.08.2024, às 13:56

13. Critério de adjudicação da proposta

A adjudicação será efetuada conforme o critério da proposta economicamente mais vantajosa – Monofator, considerando como único fator o Preço, em consentâneo com a linha b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, sendo excluídas as propostas que ultrapassem o valor base.

Para efeitos de desempate serão considerados os seguintes critérios, apresentados por ordem de prevalência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O menor valor unitário para o artigo 8.1.1.1 – Revestimento de paredes interiores das instalações sanitárias com azulejo cerâmico do tipo "CINCA", série Arquitectos, 20x20cm, cor Branca - ref. 2300 (1ª qualidade), incluindo assentamento com cimento cola de 1ª qualidade, tomação de juntas com betume à cor do azulejo, todos os cortes e remates, bem como todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução, tudo de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

14. Entidades que apresentaram proposta		
Concorrentes	Proposta Apresentada	Data/Hora Receção
Norteados Lda	X	23-08-2024 11:06:00
CAPSFIL, Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	26-08-2024 11:52:42
Nesinocas Engenharia e Construção Lda	X	29-08-2024 09:41:56
SimplexBuild, Lda	X	29/08/2024 14:26:59
Obralicante Unipessoal Lda	X	26-08-2024 11:52:42
Excellus, Unipessoal Lda	X	23-08-2024 11:06:00

15. Pedidos de esclarecimentos formulados pelo Júri sobre a qualificação das candidaturas

Após análise das propostas, pode o júri verificar que o concorrente EXCELLUS, Unipessoal Lda não apresenta um conjunto de documentos que, embora obrigatórios, não constituem aspetos submetidos à concorrências (atributos da proposta), não sendo estes documentos suscetíveis de modificar a proposta apresentada pelo concorrente, nem pondo em causa o princípio da igualdade de tratamento e da concorrência.

Assim, no dia 13 de setembro de 2024, ao abrigo do nº3 do artigo 72º, do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, (CCP) na sua atual redação, veio o júri solicitar que fosse requerida ao concorrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o suprimento de irregularidades formais identificadas, através da entrega dos documentos em falta, de acordo com o ponto 10 do Programa de Procedimento, entre os quais:

- Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra;
- Implementação do Plano de segurança e saúde;
- Certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada

Os esclarecimentos foram solicitados, via Plataforma de Contratação Pública (Portal), a 13.09.2024, pelas 16h16, sendo a data limite para resposta o dia 18.09.2024, às 17h00. O concorrente EXCELLUS, Unipessoal Lda respondeu ao solicitado, no dia 20.09.2024, às 15h26, fora do prazo estipulado para a submissão da resposta.

16. Admissão e exclusão de proposta

Concorrentes	Admitido	Excluído
Norteados Lda		X
CAPSFIL, Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
Nesinocas Engenharia e Construção Lda		X
SimplexBuild, Lda	X	
Obraliciante Unipessoal Lda	X	
Excellus, Unipessoal Lda		X

17. Fundamentação da exclusão de proposta

Concorrentes	De facto	De direito (artigo 146º)
Norteados Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00 € (um euro)	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o) do n.º2 do artigo 146.º do CCP
CAPSFIL, Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de 0,01 € (um cêntimo)	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o) do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00 € (um euro)	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o) do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	Resposta ao pedido de esclarecimentos fora do prazo estipulado	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a) do n.º2 do artigo 146.º do CCP

18. Análise das propostas admitidas			
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
SimplexBuild, Lda	€ 148 800,00	180 dias	O mais baixo preço.
Obraliciante Unipessoal Lda	€ 149 315,00	180 dias	O mais baixo preço.

19. Ordenação das propostas		
Conjugados os diferentes critérios atrás referidos, que presidiram à classificação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:		
Nº	Concorrentes	Valorização
1	SimplexBuild, Lda	€ 148 800,00
2	Obraliciante Unipessoal Lda	€ 149 315,00

20. Visto prévio do Tribunal de Contas:			
Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua atual redação.	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €

21. Caução			
Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X	Nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 500.000 €

22. Contrato escrito			
Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto

X		Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP	Valor superior a 15.000 €
---	--	--	---------------------------

23. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), por um prazo de cinco dias.

Tendo existido uma participação por parte do concorrente Excellus, Unipessoal Lda, requerendo a anulação de exclusão da sua proposta e após análise e emissão de parecer jurídico (informação n.º 92/CC/2024, de 29.10.2024), remeteu o júri por uma reordenação a classificação, propondo a adjudicação da empreitada à referida empresa: Excellus, Unipessoal Lda.

Tendo sido produzido um Relatório final (sujeito a audiência prévia) que se anexa:

B. RELATÓRIO FINAL V.01 (SUJEITO A AUDIÊNCIA PRÉVIA):**24. Análise das propostas admitidas**

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
SimplexBuild, Lda	€ 148 800,00	180 dias	O mais baixo preço.
Obraliciante Unipessoal Lda	€ 149 315,00	180 dias	O mais baixo preço.
Excellus, Unipessoal Lda	€ 140 142,50	180 dias	O mais baixo preço.

25. Ordenação das propostas

Conjugados os diferentes critérios atrás referidos, que presidiram à classificação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

N.º	Concorrentes	Valorização
1	Excellus, Unipessoal Lda	€ 140 142,50
2	SimplexBuild, Lda	€ 148 800,00
3	Obraliciante Unipessoal Lda	€ 149 315,00

26. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor (s/iva)	Iva	Prazo
Excellus, Unipessoal Lda	€ 140 142,50	6%	180 dias

27. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, por remissão do n.º 2 do artigo 148º, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo recebido qualquer participação.

No entanto, ao abrigo do artigo 148º, por remissão do n.º2 do 146º, ambos do CCP, verificou o júri que o concorrente Excellus, Unipessoal Lda deveria ter sido excluído por não cumprir com o exposto na alínea b), do n.º2 do artigo 57º, do CCP.

Pelo que aqui se retifica.

28. Admissão e exclusão de proposta

Concorrentes	Admitido	Excluído
Norteados Lda		X
CAPSFIL, Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
Nesinocas Engenharia e Construção Lda		X
SimplexBuild, Lda	X	
Obraliciante Unipessoal Lda	X	
Excellus, Unipessoal Lda		X

29. Fundamentação da exclusão de proposta

Concorrentes	De facto	De direito (artigo 146º)
Norteados Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00 € (um euro)	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o) do n.º2 do artigo 146.º do CCP

CAPSFIL, Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de 0,01 € (um cêntimo)	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00 € (um euro)	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	<p>O plano de trabalhos apresentado pelo concorrente não está de acordo com o estatuido no artigo 361º do CCP, onde refere: <i>“com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas”</i>.</p> <p>Assim, a sua forma de apresentação, não permite ao dono de obra controlar adequadamente o ritmo e a sequência da execução da empreitada.</p> <p>Não sendo esta omissão ou incompletude do plano de trabalhos passível de ser suprida por via de um pedido de esclarecimentos aos concorrentes prevista no nº1 do artigo 72º do CCP.</p> <p>Conforme Acórdãos do STA nº 0395/18 de 14.06.2018 e nº 0627/20.4 BEAVR de 14.07.2022, que se anexam</p>	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP

30. Ordenação das propostas

Conjugados os diferentes critérios atrás referidos, que presidiram à classificação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº	Concorrentes	Valorização
1	SimplexBuild, Lda	€ 148 800,00
2	Obraliciante Unipessoal Lda	€ 149 315,00

31. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), por um prazo de cinco dias.

Tendo existido uma participação por parte do concorrente Excellus, Unipessoal Lda, requerendo a anulação de exclusão da sua proposta, o júri procedeu à análise da mesma, reiterando que, no que concerne ao plano de trabalhos apresentado a sua forma de apresentação não permite ao dono de obra controlar adequadamente o ritmo e a sequência da execução da empreitada, não sendo esta omissão ou incompletude passível de ser suprida por via de um pedido de esclarecimentos aos concorrentes, prevista no nº1 do artigo 72º do CCP, conforme Acórdãos do STA nº 0395/18, de 14.06.2018, e nº 0627/20.4 BEAVR, de 14.07.2022. Para além do mais, a proposta não responde ao solicitado no segundo ponto da alínea c) do ponto 10.1 do Caderno de Encargos, não sendo o plano de trabalhos “apresentada sob forma gráfica com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas. A unidade de tempo deverá ser igual ou inferior a uma semana.”

32. Parecer Final

De acordo com o supramencionado, o júri mantém o teor e a conclusão do Relatório Final (sujeito a audiência prévia) Versão II, ou seja, mantém a exclusão e a ordenação das propostas constantes no referido Relatório.

33. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor (s/iva)	Iva	Prazo
SimplexBuild, Lda	€ 148 800,00	6%	180 dias

34. Deliberações tomadas por:	
Unanimidade	Maioria
Todas	-----

Por Despacho de 11/12/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:** 1 - Adjudicar à empresa SimplexBuild, Lda. pelo valor global de 148.800,00€ (cento quarenta e oito mil oitocentos euros), sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----
- 2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

DIVISÃO DO AMBIENTE

- Empreitada “Adequação dos parques infantis à lei vigente em escolas EB1 e JI do Município de Vila Real” – Trabalhos complementares

----- 35. - Presente à reunião informação da Divisão do Ambiente do seguinte teor:

1. “INTRODUÇÃO

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada “Adequação dos parques infantis à lei vigente em escolas EB1 e JI do Município de Vila Real”, devido a erros e omissões do projeto.

2. ANÁLISE

No decorrer da empreitada fomos sendo confrontados com a necessidade de proceder à realização de trabalhos, cuja espécie e quantidade não estavam previstas no contrato. Após a retirada do piso amortecedor, verificamos que a base em betão existente por baixo do piso estava bastante danificada, sendo necessário efetuar trabalhos de correção da betonilha.

De acordo com o estatuído no artigo 370.º do CCP é possível enquadrar estes trabalhos complementares como trabalhos não previstos.

Considerando o valor da adjudicação da empreitada de 43.492,10 € acrescido de IVA à taxa de 6%, o artigo 370.º do CCP permite a realização dos trabalhos referidos impondo o seguinte limite:

- Trabalhos não previstos até 10% do valor da empreitada – 4.349,21 € acrescido de IVA à taxa de 6%.

Solicitada cotação ao empreiteiro responsável pela execução da empreitada, obtivemos como proposta o valor total de 4.342,17€, valor ao qual acresce o Iva à taxa de 6%, conforme mapa em anexo, que pode ser considerada como contendo preços correntes para os trabalhos em causa.

3. Proposta

Face ao exposto no ponto anterior, proponho que a adjudicação da execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de 4.342,17€, valor ao qual acresce o Iva à taxa de 6%, à empresa Espaço Genial Promoção Imobiliária SA, NIF: 509153976”.

Anexo:

- mapa de quantidades dos trabalhos complementares
- Orçamento da empresa com os trabalhos complementares”.

Em 02/12/2024 a **Chefe de Divisão do Ambiente** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, concordo com os trabalhos complementares necessários.

A presente informação deve ser remetida à Reunião de CM para validação.”

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4843/2024 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 07.01.03.05 Projetos do PPI: 2022/I/12 e 2022/I/16 Valor: 4.602,70 €.

Por Despacho de 11/12/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE



- **Apoio a equipamentos e modernização associativa**

- **Associação de Ténis de Mesa de Vila Real**

----- 36. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Associativismo Desportivo, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, tem constituído um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do Concelho de Vila Real. A Associação Desportiva é uma pessoa coletiva de direito privado cujo objetivo é o fomento e a prática de atividades desportivas e que num grande número de situações representa a principal via de acesso à prática generalizada da atividade desportiva pelos diferentes grupos sociais.

Empenhado no desenvolvimento desportivo do Concelho e consciente de que a sua concretização se faz com base em parcerias com o Movimento Associativo que persegue fins desportivos, o Município de Vila Real, e de acordo com o Código Regulamentar Municipal, onde estão vertidas as Normas de Apoio ao Associativismo Desportivo disponibiliza e promove a comparticipação **Apoio a equipamentos e modernização associativa**.

Face ao facto de este apoio ser crucial na vida das Associações, permite criar condições materiais, para o apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao funcionamento das coletividades, (equipamentos informáticos e audiovisuais, aquisição de viaturas e outros bens móveis).

A **Associação de Ténis de Mesa de Vila Real** entregou uma candidatura para aquisição de um piso próprio para a prática do Ténis de Mesa, para ser colocado no Átrio do Pavilhão dos Desportos para os treinos do projeto PRECAR (Pré – Centro de Apoio ao Alto Rendimento Desportivo) a fim de a Associação continuar a manter o estatuto de excelência.

Analisada a candidatura, que cumpre com os requisitos para esta comparticipação, o Município de Vila Real vai comparticipar com o seguinte valor:

Associação de Ténis de Mesa de Vila Real – 850.00€ (aquisição de 5 Linóleos - Enlio Super Weaving Surface in black Total thickness: 5.50 mm Width: 1.8 m Length:18,0m).
2.409.75€ Valor Total

Assim, o valor em causa, **850.00€**, deve sair da rubrica: **Comparticipação ao Investimento de Associações Desportivas**”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 4858/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 08.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/134 Valor: 850,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **37.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



GOP's e Orçamento 2025 | Contributos Partidos

De Nuno Silva <nunosilva@cm-vilareal.pt>

Data qua, 20/11/2024 11:43

Para Presidente da Câmara Municipal de Vila Real <presidente@cm-vilareal.pt>

Bcc vilareal@cds.pt <vilareal@cds.pt>; pcp.vilareal@sapo.pt <pcp.vilareal@sapo.pt>; 'paulo.rf@sapo.pt' <paulo.rf@sapo.pt>; Federação de Vila Real <psvilareal@ps.pt>; psdvilareal@gmail.com <psdvilareal@gmail.com>; CDS-PP Vila Real <cdspp.vilareal@gmail.com>; bevilareal@gmail.com <bevilareal@gmail.com>; concelhia.vilareal.pcp@gmail.com <concelhia.vilareal.pcp@gmail.com>; concelhia.vilareal.pcp@gmail.com <concelhia.vilareal.pcp@gmail.com>; jmsilva2702@gmail.com <jmsilva2702@gmail.com>; Rodrigo Sá <rodrigo.sa@cm-vilareal.pt>; Rui Santos <rjsantos@cm-vilareal.pt>; Alexandre Favaio <alexandre.favaio@cm-vilareal.pt>

Exmo(s). Senhor(es),

Gostaríamos de começar por dirigir ao partido que V/ Exa representa e aos seus militantes, as mais sinceras saudações democráticas.

O Executivo Municipal de Vila Real encontra-se a trabalhar na sua proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano económico de 2025. Assim que a proposta de GOP's e orçamento estiverem concluídos, daremos cumprimento ao estatuído no artigo 5º, alínea 3, da Lei n.º 24/98 de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição e que prevê a consulta prévia dos partidos da oposição.

No entanto, neste momento em que os documentos se encontram em fase de elaboração, gostaríamos de manifestar a nossa disponibilidade para receber propostas que o partido político que V/ Exa. representa, considere que deveriam ser incluídas no plano de atividades da Câmara Municipal para o próximo ano.

Temos o nosso próprio programa político, legitimado pelo voto democrático dos Vila-realenses, mas estamos disponíveis para analisar propostas complementares e que não ponham em causa a exequibilidade e sustentabilidade da gestão camarária.

Aguardamos que, caso o desejem, nos façam chegar até dia 26 de novembro as vossas propostas.

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Silva

Chefe do Gabinete

Município de Vila Real | Tradição e Futuro

Av. Carvalho Araújo, 1 - 5000-657 Vila Real

Tlf: 259 308 100; Fax: 259 321 690

www.cm-vilareal.pt | nunosilva@cm-vilareal.pt

Antes de imprimir este e-mail, pense se necessita mesmo de o fazer

Eduardo Varela



Assunto: FW: Apoio do Município de Vila Real à realização do "Concurso Nacional do Maronês"

De: Alexandre Favaios <alexandre.favaios@cm-vilareal.pt>
Data: 5 de setembro de 2024 às 15:11:00 WEST
Para: Associação de Criadores do Marones ACM <acmarones@gmail.com>
Cc: Carlos Silva <carlos.silva@cm-vilareal.pt>
Assunto: RE: Apoio do Município de Vila Real à realização do "Concurso Nacional do Maronês"

Exmo. Sr.,

Relativamente aos apoios relativo aos anos 2020, 2021 e 2023, peço a melhor apreciação do Vereador Carlos Silva.

Quanto ao subsídio de 2024, será necessário que a associação de criadores do maronês, a pedido dos serviços do DAF, Dr. Varela, fundamente o respetivo pedido, nomeadamente o fim a que se destina o referido apoio!

Com estima,



Alexandre Favaios

Vice-Presidente

Município de Vila Real
Av. Carvalho Araújo | 5000-657 VILA REAL
259 308 100 | www.cm-vilareal.pt

De: Associação de Criadores do Marones ACM <acmarones@gmail.com>
Enviada: 5 de setembro de 2024 14:52
Para: Alexandre Favaios <alexandre.favaios@cm-vilareal.pt>
Cc: Carlos Silva <carlos.silva@cm-vilareal.pt>
Assunto: Re: Apoio do Município de Vila Real à realização do "Concurso Nacional do Maronês"

Boa tarde

Exmo. Sr.
Vice-Presidente

Alexandre Favais

Na sequência de nossas conversas, sobre o apoio que o Município de Vila Real dá, anualmente, à ACM-Associação de Criadores do Maronês para o concurso pecuário que se realiza dia 13 de junho, a ACM vai emitir uma fatura, para que seja ressarcida desse valor.

Pergunto se a ACM emite uma fatura total (dos últimos quatro anos em falta), ou se quer uma fatura por ano?

Fico a aguardar

Com os melhores cumprimentos
Joaquim Costa

ACM - Associação de Criadores do Maronês
Cooperativa Agrícola de Vila Real
Rua Gaspar Sameiro- Abambres
5000- 261 Vila Real
Telf: (+351) 259375946
www.marones.pt

Alexandre Favaios <alexandre.favaios@cm-vilareal.pt> escreveu (segunda, 8/07/2024 à(s) 16:11):

Caro Vereador Carlos Silva,

Para análise o tendente relativo aos anos 2020, 2021 e 2023!

Quanto ao subsídio de 2024, será necessário que a associação de criadores do marones, a pedido dos serviços do DAF, que fundamentem o respectivo pedido, nomeadamente o fim a que se destina o referido apoio!

Com estima,

Alexandre Favaios
Vice-Presidente

Município de Vila Real | Tradição e Futuro
AV. Carvalho Araújo,1 | 500-657 Vila Real
Tlf. 259308100 | www.cm-vilareal.pt alexandre.favaios@cm-vilareal.pt



No dia 08/07/2024, às 15:56, Associação de Criadores do Marones ACM
<acmarones@gmail.com> escreveu:

Boa tarde

Sr Vereador Alexandre Favaio

Tem sido habitual, já à 30 anos, o Município de Vila Real associar-se ao evento do Concurso Nacional do Maronês, que se realiza anualmente pelas festas do Sto. Antonio em Vila Real, no dia 13 de junho, atribuindo uma ajuda anual de €5.750,00.

Apoio esse que tem sido anualmente prometido nas reuniões que o antecedem.

A pedido da Direção, fiz uma análise nos últimos cinco anos, e cheguei à conclusão que o mesmo não tem sido regularmente atribuído, pelo que desde 2020 apenas nos foi atribuído um (€5.750,00) em 29/06/2022.

Assim, venho solicitar que nos sejam pagos os quatro subsídios em atraso, de 2020, 2021, 2023 e 2024.

Sempre ao dispor,

Atenciosamente

Joaquim Costa

ACM - Associação de Criadores do Maronês

Cooperativa Agrícola de Vila Real

Rua Gaspar Sameiro- Abambres

5000- 261 Vila Real

Telf: (+351) 259375946

www.marones.pt

<DCL F ACM 7 2024.pdf>

<DCL SS ACM 07 2024.pdf>



PARECER

Elevação da Povoação de Mouços à categoria de Vila

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. Caracterização da povoação de Mouços

Integrado no Município de Vila Real, Mouços, foi uma Freguesia do concelho de Vila Real, que, em 2013, no âmbito da reorganização administrativas das freguesias, passou a denominar-se União das Freguesias de Mouços e Lames

Em 2013, no âmbito da reorganização administrativa das freguesias, operada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, Mouços foi agregada à freguesia de Lames, para formar uma nova freguesia denominada União das Freguesias de Mouços e Lames da qual Mouços é atualmente sede.

A localidade de Mouços inclui os aglomerados populacionais de Abobeira, Alfarves, Alvites, Bouça, Bouça da Raposa, Compra, Estação Mouços, Feitais, Jorjais, Lagares, Lage, Magarelos, Merouços, Mouços, Pena de Amigo, Piscais, Ponte, Quinta de São Paio, Sanguinhedo, Santa Eulalia, Sequeiros, Sigarrosa, Tojais e Varge.

2. Caracterização históricas e cultural da povoação de Mouços

2.1. Caracterização histórica

As notícias mais antigas que nos chegam sobre a estruturação administrativa do território de Mouços remontam a 1220. É nas Inquirições de D. Afonso II que se traça uma primeira radiografia de «Sancto Salvatore de Bouços»,¹ circunscrição territorial a cargo de um abade

¹ Inquirições Gerais de D. Afonso II (1220), publicadas em *Portugaliae monumenta historica: Inquisitiones*, vol. I, fascículos I e II, Academia das Ciências, Lisboa, 1888, p. 39. Nas Inquirições de 1220 surgem também as grafias Bouzoos e Mouzoos (cf. *ibidem*, pp. 120-121). Ainda antes do final do século XIII, aparece a grafia Mouços («Freyguesia de San Salvador de Mouços», em 1290) no *Censual da Terra de Panóias* — veja-se Avelino de Jesus da Costa, *O Bispo D. Pedro e a organização da Arquidiocese de Braga* (1959), Irmandade de São Bento da Porta Aberta, Braga, 2000, vol. II, p. 274. Etimologicamente, Bouços, o nome de origem, é uma forma plural de bouça, terreno inculto — veja-se a propósito a explicação mais pormenorizada de Joaquim Alves Ferreira em *Monografia de Mouços*, edição do Autor, s. l. [Vila Real], 2004, pp. 12-14.



chamado Martinus Lupus, incluída à época na Diocese de Braga e abrangendo já as aldeias de Sanguinhedo, Alvites, Pena de Amigo, Alfarves e Varge ²

De resto, o Castelo de São Cristóvão (situado num esporão granítico agora conhecido como Monte de São Bento) era nessa altura a cabeça militar da Terra de Panóias, ³ um castelo roqueiro que manteria essa função até Vila Real ser fundada, em 1272. E isto também diz bastante do tamanho e da importância que o território de Mouços assumiu no contexto regional logo na Baixa Idade Média. A ocidente, o limite da paróquia coincidia por inteiro com o Rio Corgo; quer dizer, a sua área nessa época era substancialmente maior, porque só na Idade Moderna viria a ser criada a nova freguesia de São Tomé do Castelo, destacando-se do território original.⁴

Em 1224, os vizinhos do Castelo, integrados na paróquia de Mouços, são mesmo autorizados a erigir igreja pelo Arcebispo de Braga. ⁵ Em todo o caso, esse templo, de que não se conhecem vestígios nem notícias posteriores, não terá chegado a edificar-se. Até porque era grande a força centrípeta exercida pela Igreja de Mouços em seu redor; sob a tutela de um abade, era já naquela época (e seria por vários séculos) uma das mais importantes e mais ricas da região.

Em meados desse século XIII, nas Inquirições de 1258, ordenadas por D. Afonso III, o detalhe com que se aborda a freguesia de «San Salvador de Mouçoos» ⁶ vai ao ponto de permitir validar historicamente a existência de outras aldeias naquela circunscrição territorial.

Trinta anos mais tarde, é a vez de as Inquirições de 1288, mandadas fazer por D. Dinis, nos trazerem registo de dois novos lugares povoados na paróquia medieval de Mouços.

² Cf. Inquirições Gerais de D. Afonso II (1220), ob. cit., p. 40. Quanto a Alvites, por exemplo, as Inquirições registam que o rei recolhia anualmente a quarta parte do pão e do linho ali produzidos, bem como metade do vinho, seis soldos respeitantes a diversos terrenos reguengos, um morabitino por conta de um soute e, ainda, uma galinha e vinte ovos.

³ Na Baixa Idade Média, a Terra de Panóias estendia-se da Serra do Marão até ao Rio Tua, perfazendo uma área que rondava os 1200 quilómetros quadrados. Antes da fundação de Vila Real, o Castelo de São Cristóvão era a cabeça militar da Terra de Panóias, sendo Constantim a cabeça administrativa e judicial desse mesmo território.

⁴ Veja-se por exemplo Vítor Nogueira, *História de Vila Real: Idade Média*, Batuta Fidalga e Direcção Regional de Cultura do Norte, Vila Real, 2022, pp. 177-188.

⁵ Cf. Avelino de Jesus da Costa e José Marques, orgs., *Liber Fidei: Sanctae Bracarensis Ecclesiae* (edição crítica), Arquidiocese de Braga, Braga, 2016, tomo II, doc. n.º 891, pp. 1204-1205.

⁶ Inquirições Gerais de D. Afonso III: Quarta alçada (1258), publicadas em *Portugaliae monumenta historica: Inquisitiones*, vol. I, parte II, fasc. VIII, Academia das Ciências, Lisboa, 1961, p. 1220.



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

É muito provável que até ao fim da Idade Média tenham nascido mais povoações, embora só haja registo delas no início da Idade Moderna. É no chamado Numeramento de 1530, no âmbito do primeiro recenseamento geral da população feito no País, que a aldeia de Jorjais aparece considerada, com os nove fogos que a compunham, tal como Abobeleira, núcleo ainda mais pequeno, contando nessa altura cinco agregados familiares.⁷

A estruturação populacional do território de Mouços completar-se-ia na Idade Moderna com o aparecimento de mais lugares, de que só surge registo no início do século XVIII.⁸

2.2. A importância histórica dos Abades de Mouços

Como se disse, a importância do território de Mouços à escala regional, desde a Baixa Idade Média, em grande medida fica a dever-se à própria importância da Igreja de Mouços, cujo padroado pertencia diretamente ao Rei de Portugal. Já no século XIII a honraria de abade era concedida ao clérigo responsável por esta circunscrição eclesiástica. E, a partir do século XV, a pessoa do abade de Mouços passa a coincidir diversas vezes com a do capelão da Casa dos Marqueses de Vila Real, por seu turno uma das mais importantes do Reino.

É Martinus Lupus o primeiro abade de São Salvador de Mouços de que as fontes documentais nos dão notícia, em 1220.⁹ Um pouco mais tarde, em 1258, é Pedro Pais quem aparece registado como abade dessa mesma igreja, declarando nas Inquirições Gerais de D. Afonso III que «el-Rei a abadou dele».¹⁰ Em 1291, o Arcebispo de Braga confirma a apresentação de João Garcia à Igreja de Mouços,¹¹ abade que vem a desempenhar um papel de relevo no âmbito do processo desencadeado pela Coroa tendo em vista a consolidação de uma nova cabeça administrativa, judicial e militar para a Terra de Panóias. Com efeito, o terceiro foral

⁷ Cf. Nicolau de Seixas, *Numero dos moradores da comarca de Trallos Montes (1530)*, documento publicado por Anselmo Braamcamp Freire em «Povoação de Trás os Montes no XVI. seculo», *Archivo Historico Portuguez*, vol. VII, n.º 7, Lisboa, 1909, p. 251. À época, «morador» tinha o significado de «fogo», ou conjunto de pessoas que viviam debaixo do mesmo tecto (não correspondia inteiramente à noção de agregado familiar, porque incluía também outros indivíduos que vivessem na mesma casa; criados, por exemplo).

⁸ Cf. José Taveira da Mesquita, José Moutinho de Aguiar e António da Cunha, *Rellação de Villa Real e seu termo (1721)*, publicada por Fernando de Sousa e Silva Gonçalves em *Memórias de Vila Real*, Arquivo Distrital, Vila Real, 1987, vol. II, p. 478.

⁹ Cf. *Inquirições Gerais de D. Afonso II (1220)*, ob. cit., p. 39.

¹⁰ *Inquirições Gerais de D. Afonso III (1258)*, ob. cit., p. 1220.

¹¹ Cf. confirmação da apresentação da Igreja de São Salvador (12/7/1291), documento publicado por João Parente em *Idade Média no distrito de Vila Real*, tomo II (2014), ob. cit., pp. 261-262.



de Vila Real, outorgado por D. Dinis em 1293, surge na sequência de uma procuração passada pelo recém-formado concelho vila-realense a João Garcia, Abade de Mouços, enviando-o à corte para tentar alcançar do rei uma melhoria das condições exaradas no foral anterior, no que foi bem-sucedido.¹² E alguns anos mais tarde, em 1304, João Garcia é outra vez enviado à corte como representante do concelho de Vila Real.¹³ Depois de João Garcia, e até ao fim da Primeira Dinastia, há notícia da apresentação régia de dois outros abades de Mouços: Fernão Vasques, em 1362, 26 no reinado de D. Pedro I, e Gonçalo Gil, em 1369, 27 no reinado de D. Fernando I.

Na sua digressão, o rei sai de Guimarães a 16 de Novembro de 1385, alcançando dois dias depois Vila Real,¹⁴ onde se mantém nas semanas seguintes, «até conseguir reunir um número considerável de homens» para, «com o seu exército mais fortalecido»,¹⁵ avançar em direção a Chaves. Ora, porque a governação do País não parava, claro está, diversos diplomas régios foram produzidos em Vila Real durante aquele mês de atípica presença do monarca, entre 18 de Novembro e 20 de Dezembro de 1385,¹⁶ incluindo, relativamente ao assunto que interessa aqui, a carta de apresentação à Igreja de Mouços do clérigo Dinis Anes, o novo abade da paróquia,¹⁷ simultaneamente o primeiro a ser nomeado com base num diploma régio produzido no próprio concelho de que o território de Mouços fazia parte. Até ao final desse século XIV, D. João I apresentaria ainda à igreja da paróquia três outros abades: Martim Amado, em novembro de 1386,¹⁸ que provavelmente não terá chegado a assumir o cargo, João Longo, no mês imediato, Dezembro de 1386,¹⁹ e Pedro Fernandes, em Maio de 1398.

¹² Cf. procuração do concelho de Vila Real (11/11/1292), Chancelaria de D. Dinis, Livro II, fl. 55, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa. João Garcia, Abade de Mouços, foi enviado à corte pelo concelho de Vila Real na companhia de um outro emissário: João Eanes, Reitor da Igreja de Sanfins — sobre este assunto, veja-se também João A. Ayres d’Azevedo, *Origens de Villa Real*, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1899, pp. 58-59.

¹³ Desta feita acompanhado por Lourenço Mendiz, vizinho de Vila Real — cf. carta régia de D. Dinis (28/7/1304), Chancelaria de D. Dinis, Livro IV, fl. 29 v., Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa. Veja-se também João A. Ayres d’Azevedo (1899), *ob. cit.*, p. 69.

¹⁴ Veja-se Humberto Baquero Moreno, *A vila da Torre de Moncorvo no reinado de D. João I*, separata de *Estudos Medievais*, Porto, 1982, p. 5.

¹⁵ Miguel Gomes Martins, «As milícias de Lisboa na campanha de 1386», *As escalas de Lisboa: Morfologia, população, identidades*, Câmara Municipal de Lisboa, Lisboa, 2001, p. 118.

¹⁶ Veja-se Vítor Nogueira (2022), *ob. cit.*, pp. 235-236.

¹⁷ Em 25/11/1385 — Chancelaria de D. João I, Livro I, fl. 167 v., Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa.

¹⁸ Cf. Chancelaria de D. João I, Livro I, fl. 185 v., Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa.

¹⁹ Cf. Chancelaria de D. João I, Livro I, fl. 178 v., Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa.



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

²⁰Em 1424, ainda durante o reinado de D. João I, é criado o título de Conde de Vila Real, a favor de D. Pedro de Meneses. ²¹ E o título de Marques, que lhe sucede, é instituído em 1489.

²² Na segunda metade do século XV, a Casa de Vila Real é já uma das mais preponderantes do Reino. Neste contexto, o padroado da Igreja de Mouços é-lhe oferecido, razão pela qual a apresentação dos abades passa a competir aos sucessivos marqueses. E é justamente na transição do século XV para o século XVI que a figura do Abade de Mouços adquire o seu estatuto maior, primeiro com Fernão de Brito, depois com Pedro de Castro. ²³

O Abade Fernão de Brito, «colaço e parente do Senhor D. Pedro de Meneses, Conde de Vila Real»²⁴ (de acordo com o epitáfio inscrito no túmulo em que se fez sepultar), mandou erigir em 1483 a Capela da Senhora da Piedade, ²⁵ anexa à igreja paroquial de Mouços. É no interior dessa capela que se encontra a sua imponente arca tumular, entretanto classificada como imóvel de interesse público. ²⁶

Por seu turno, D. Pedro de Castro, o mais notável dos abades de Mouços, assume o título em 1505, que vem a acumular com os de Capelão do Marquês de Vila Real, Abade de Freamunde e Protonotário Apostólico,²⁷ dignidade pontifícia com privilégios quase episcopais.

²⁰ Cf. Chancelaria de D. João I, Livro II, fl. 144 v., Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa.

²¹ Veja-se por exemplo Nuno Silva Campos, D. Pedro de Meneses e a construção da Casa de Vila Real (1415-1437), Colibri, Lisboa, 2004, p. 119.

²² Veja-se Garcia de Resende, Chronica de el-rei D. João II (1545), Biblioteca de Clássicos Portugueses, Lisboa, 1902, vol. II, p. 19.

²³ Entre Fernão de Brito e Pedro de Meneses, exerceu o cargo de Abade de Mouços Gonçalo Lobo — veja-se Paula Virgínia de Azevedo Bessa, Pintura mural do fim da Idade Média e do início da Idade Moderna no Norte de Portugal, Universidade do Minho, Braga, 2007, p. 138.

²⁴ Este D. Pedro de Meneses (1425-1499) era já o terceiro Conde de Vila Real, elevado a primeiro Marquês de Vila Real em 1489.

²⁵ «Era do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1483, Fernão de Brito, Abade, mandou para si fazer esta capela com sua sepultura» — segundo a inscrição ali gravada numa lápide.

²⁶ Cf. Diário do Governo, 1.ª série, n.º 187, Lisboa, 20/8/1946, p. 752. Sobre a Capela da Senhora da Piedade e o túmulo do Abade Fernão de Brito, veja-se por exemplo António Nogueira Gonçalves, O gótico vila-realense do séc. XV, Coimbra Editora, Coimbra, 1941, pp. 36-39.

²⁷ Veja-se Paula Virgínia de Azevedo Bessa (2007), ob. cit., pp. 71 e 138. Veja-se também: escritura de doação que fez D. Pedro de Castro, abade de Mouços e protonotário da Santa Sé Apostólica, à Santa Casa da Misericórdia desta Vila Real (26/4/1538) — documento publicado por Fernando de Sousa e Natália Marinho Ferreira-Alves, orgs., A Santa Casa da Misericórdia de Vila Real: História e património, CEPSE, Porto, 2011, pp. 53-54.



Em 1556, um outro abade, João de Sá, elabora o tombo das propriedades detidas à época pela Igreja de Mouços, um pormenorizado caderno de 52 páginas que hoje se conserva à guarda do Arquivo Distrital de Braga.²⁸

Em 1609, por exemplo, o Marquês de Vila Real, à época D. Miguel Luís de Meneses, ainda apresenta o seu capelão, Pero Frade, à Igreja de São Salvador de Mouços.²⁹

Em 1706, São Salvador de Mouços, reitoria da Casa do Infantado, mantém-se como uma das igrejas mais ricas do termo de Vila Real, rendendo anualmente «mais de trezentos mil réis».³⁰

2.3. Caracterização síntese da Romaria da Senhora da Pena/Andor da Senhora da Pena

O Andor da Senhora da Pena constitui a manifestação mais expressiva da procissão e da festa homónimas, que se realizam desde meados do século XVIII na freguesia de Mouços, concelho de Vila Real, atraindo dezenas de milhar de romeiros. Todos os anos, o andor demora cerca de dois meses a ser preparado, num processo que de algum modo o reinventa visualmente, porque quase tudo é refeito de raiz. Centenas de ornamentos, mais de mil metros de tecidos e dezenas de quilos de alfinetes ajudam a revestir a estrutura de madeira, com base num trabalho minucioso. Depois de pronto, o andor impressiona pelas suas formas, texturas e cores, mas sobretudo pela altura descomunal, ultrapassando os 23 metros.

No dia da procissão, o segundo domingo de setembro, o andor chega a pesar perto de três toneladas, sendo transportado em ombros por mais de uma centena de pessoas, num percurso circular de 950 metros, à volta do recinto do santuário. No final, frente à Capela da Senhora da Pena (belo exemplar da arquitetura barroca), os carregadores elevam repetidas 3 vezes a estrutura ornamentada, dando lugar por breves instantes a um movimento admirável, a que o povo chama a «*dança do andor*». É a apoteose de todo o esforço e de toda a coreografia, consumada sob os aplausos entusiásticos de milhares de romeiros e espetadores. Quem carrega em ombros o Andor da Senhora da Pena costuma referir-se a uma experiência

²⁸ Tombo da Igreja de São Salvador de Mouços (16/6/1556), Mitra Arquiepiscopal de Braga, Arquivo Distrital de Braga.

²⁹ Cf. provisão a favor do Padre Pero Frade, Capelão do Marquês de Vila Real (3/2/1609), Mitra Arquiepiscopal de Braga, Livro de registo geral, n.º 20 (1607-1637), fls. 113-114, Arquivo Distrital de Braga.

³⁰ António Carvalho da Costa, *Corografia portuguesa*, tomo I, Oficina de Valentim da Costa Deslandes, Lisboa, 1706, p. 520.



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

de grande emoção e superação, assente num costume que passa de pais para filhos. De facto, para os indivíduos que se aproximam da idade adulta e atingem a capacidade física necessária ao esforço, o transporte do andor constitui-se também como ritual de passagem, de que se orgulha a população local.

A organização da romaria é assumida de maneira rotativa por 11 aldeias da freguesia, cada uma das quais formando uma comissão da festa no ano em que lhe toca a tarefa. Na procissão, o transporte em ombros do gigantesco Andor da Senhora da Pena fica sempre a cargo de gente da aldeia à qual compete organizar a edição do ano seguinte, aceitando assim, também ritualmente, a passagem de testemunho.

Trata-se, portanto, de uma organização peculiar, de características etnográficas, sociológicas e antropológicas distintivas, mas trata-se também de um esforço comunitário, de uma tradição antiga que fortalece o sentimento de pertença à comunidade, o espírito de entreajuda, a solidariedade entre as povoações vizinhas que partilham o território de Mouços.³¹

3. Situação Geográfica e Demográfica

Mouços é uma povoação portuguesa do Município de Vila Real, situada na margem esquerda do Rio Corgo, e dista da sede do concelho de cinco quilómetros. É limitada a norte pela União de Freguesia de São Tomé do Castelo e Justes, a sul pela Freguesia de Mateus, a Leste pela União das Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras a Oeste pelo Rio Corgo.

Mouços tem 23,54 km² de área, sendo atravessado pela A24 (Autoestrada do Interior Norte), que liga a cidade de Viseu com a cidade de Chaves, seguindo até à fronteira com a Espanha. É atravessado ainda pelo A4 (Autoestrada Transmontana), que liga Matosinhos com Quintanilha, continuando até à fronteira com a Espanha, ligando as sub-regiões Área Metropolitana do Porto, Tâmega e Sousa, Douro e Terras de Trás-os-Montes.

³¹ Nogueira, Vitor "O andor da Senhora a Pena- História, Território e Identidade": Edição Município de Vila Real, Vila Real, 2024



É ainda atravessado pelo IP4 - Itinerário Principal n.º 4, que serve de alternativa à em Mouços à A4.

Numa extensão de sete quilómetros Mouços é atravessado também pela Estrada Nacional n.º 15- EN 15, é uma estrada nacional que integra a rede nacional de estradas de Portugal. A EN15 faz o trajeto entre Porto e Bragança.

Até 1 de Janeiro de 1990 Mouços foi atravessado pela linha de caminho-de-ferro - Linha do Corgo, com Estação Ferroviária de Abambres e o apeadeiro de Sigarrosa.

De acordo com o Mapa n.º 1/2024, de 1 de março³², que torna público o mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, a União das Freguesias de Mouços e Lamesas conta com 3.483 eleitores, sendo que 3.127 eleitores residem em Mouços. A densidade populacional de Mouços é de 135,9 hab/km².

A União das Freguesias de Mouços e Lamesas é uma das vinte Freguesias do Concelho de Vila Real, sendo a maior freguesia rural, caracterizando-se como uma Freguesia em franca expansão.

4. Infraestruturas sociais, educativas, recreativas e culturais

Mouços está servido por diversos serviços públicos de proximidade, várias infraestruturas sociais, educativas, de saúde, recreativas e culturais e desportivas.

No campo dos Serviços públicos da administração central ou local prestados presencialmente com carácter permanente à população, Mouços tem:

- Espaço de Cidadão;
- Balcão SNS 24;
- Posto de CTT
- Payshop
- Multibanco
- Balcão BUPI

³² Cfr. Mapa n.º 1/2024 | DR (diariodarepublica.pt)



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Soares', written in a cursive style.

No campo das infraestruturas sociais, a comunidade está servida por:

- Residência Sénior
- Casas de repouso;
- Centro Social e Paroquial de Mouços – Serviço de Apoio Domiciliário;

Quanto às infraestruturas educativas, Mouços dispõe de:

- Escola básica e jardim de infância de Centro Escolar Abade de Mouços - Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus
- Pré-escolar de Jardim de Infância de Ponte - Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus

No domínio da saúde, a comunidade está servida por:

- Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sanguinhedo - Mouços
- Farmácia --Posto Farmacêutico de Sanguinhedo, Mouços

Quanto ao tecido associativo nos planos culturais, desportivo e recreativo, Mouços dispõe de:

- Associação das Festas da Senhora da Pena
- Associação Amigos de Mouços pela Sra. da Pena
- Associação Lazer Terras da Sra. da Pena Mouços
- Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Gache
- Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida
- Associação do Escaravelho – Sanguinhedo
- Associação da Banda de Música de Sanguinhedo
- Associação Desportiva e Cultural de Sanguinhedo
- Centro Cultural e Recreativo do Bairro de Santa Maria
- Centro Social e Paroquial de Mouços
- Clube de Caçadores de Mouços
- Clube de Caçadores de Santa Bárbara
- Clube Motard da Sra. da Pena
- Coro Comunitário de Jorjais



- Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Jorjais
- Centro Cultural e Recreativo do Bairro de Santa Maria
- Associação do Grupo de Danças e Cantares da Lage
- Associação do Grupo Desportivo e Recreativo de Varge
- Associação Os Salta a Corrente - Grupo BTT
- Associação Fontinhal de Pena de Amigo
- Associação da Festa de Ponte
- Associação de São Bartolomeu de Abobeira
- Associação do Grupo Desportivo e Recreativo da Bouça
- Coro Comunitário de Jorjais
- Coro Misto de Mouçós
- Grupo Coral Nossa Senhora de Guadalupe - Ponte
- Grupo Coral de Sanguinhedo
- Grupo Coral de Nossa Senhora da Pena
- Grupo de Bombos Águias da Lage
- Grupo de Bombos Os Bartolomeus – Abobeira
- Grupo de Bombos Relâmpagos de Sanguinhedo
- Grupo de Caminheiros de Vila Real (sede em Ponte)
- Grupo de Danças e Cantares da Lage
- Centro Cultural de Tojais
- Comunidade Local dos Baldios de Alvites
- Comunidade Local dos Baldios de Ponte
- Comunidade Local dos Baldios de Sanguinhedo



5. Turismo e Património Cultural

No que concerne ao plano turístico e ao património cultural, destacam-se:

- Igreja Paroquial de Mouços / Igreja de São Salvador - **Arca Tumular: Imóvel de Interesse Público, Decreto nº 35 817, DG, 1.ª série, n.º 187 de 20 agosto 1946**
- Ponte de Piscais - **Imóvel de Interesse Público, pelo Decreto n.º 129/77, DR, I Série, n.º 226, de 29-09-1977**
- Capela de Nossa Senhora de Guadalupe - **Imóvel de Interesse Público pelo Decreto n.º 8/83, DR, I Série, n.º 19, de 24-01- 1983**
- Foral de Sanguinhedo – de 24 Dezembro de 1223 Mouços – **D. Sancho II concedeu carta de foral aos povoadores, presentes e futuros, da villa de Sanguinhedo, freguesia de Mouços;**
- Romaria da Senhora da Pena - A capela de Nossa Senhora da Pena, datada do século XVIII, é de origem barroca e faz conjunto com um cruzeiro e um fontanário da mesma época. A origem deste santuário mariano, considerado um dos mais importantes da região, é descrita na lenda do grande rochedo – “Pena” – no qual terá aparecido a imagem de Nossa Senhora pedindo a construção de uma capela naquele local.
- Pedido de Inscrição no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial – **“Andor da Senhora da Pena”**
- Parque de Merendas da Senhora da Pena – Mouços
- Miradouro de Santa Bárbara
- Presença de alojamento local;

6. Atividades Económicas

- Feira de Gado e Mercado quinzenal no parque da senhora da Pena – Mouços
- Vários Restaurantes e Cafés;
- Empresa de venda de matérias de Construção Civil;
- Empresa de extração e transformação de pedra;
- Várias empresas de construção civil;



- Agricultura;

7. Ambiente

Mouçós possui passeios pedonais e arranjos urbanísticos espalhados pela zona e de uma rede pública de abastecimento de água, rede pública de drenagem de águas residuais, e rede pública de energia elétrica, com uma subestação em Jorjais – Mouçós. Dispõe também de cobertura total de rede de fibra ótica das diversas operadoras nacionais e rede de telecomunicações.

De referir ainda a existência de espaço de recolha de lixo e orgânico e resíduos sólidos, bem como recolha mensal de monos e rede organizada de ecopontos distribuídos pela totalidade de Mouçós.

8. Transportes

A população dispõe de transporte público rodoviário regular, transporte escolar e praça de táxis.

9. Gastronomia

Da diversificada gastronomia tradicional, destaca-se a carne da Raça Maronesa DOP (denominação de origem protegida) que é obtida a partir de bovinos da Raça Maronesa, provenientes da área delimitada pelas serras do Marão e Alvão.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'António', written in a cursive style.

Atento o exposto, a elevação desta povoação de Mouços a Vila constitui um enorme estímulo ao seu desenvolvimento sustentado, repercutindo-se ainda na captação de novos investimentos e na melhoria da qualidade de vida da população.

O regime jurídico definidor das categorias de povoações e dos critérios de elevação de povoações a Vilas encontra-se vertido na Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro. Tendo em conta os elementos caracterizadores do território referidos na presente exposição de motivos, encontram-se preenchidos todos os pressupostos demográficos, equipamentos e infraestruturas previstos no artigo 2.º da Lei para elevar a povoação de Mouços à categoria de Vila.

Pelo Exposto e nos termos do número 1 do Art. 8.º da Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro o Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Mouços e Lamares, em reunião extraordinária do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, apreciou referido parecer e deliberou aprovar por unanimidade: elevar a povoação de Mouços à categoria de Vila

Assim e nos termos do número 1 do Art. 8.º da Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro, foi ainda deliberado submeter o mesmo para apreciação e deliberação aos seguintes órgãos:

Assembleia de Freguesia de Mouços

Câmara Municipal de Vila Real

Assembleia Municipal de Vila Real

A Junta de Freguesia

Presidente

Hélder Albertino Carneiro Afonso

Secretária

Teresa Maria Verdelho Limoeiro Guedes

Tesoureiro

Abílio Lino Monteiro da Costa



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES
CONCELHO DE VILA REAL

CERTIDÃO

----- **ARMÍNIO JOSÉ DINIS LAMEIRÃO** - Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Mouços e Lamares, no uso da competência referida no art.º 14 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- **CERTIFICO**, que na ata da reunião ordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Mouços e Lamares, realizada no dia 15 de dezembro de 2024, entre outros assuntos, consta a seguinte informação:-----

Ponto cinco: . Apreciar e deliberar sobre a Elevação da Povoação de Mouços à Categoria de Vila;

No ponto numero cinco foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, o Senhor Hélder Albertino Carneiro Afonso, que explicou e informou os membros da assembleia de freguesia sobre o projeto da Elevação da Povoação de Mouços à Categoria de Vila.

Informou ainda que este projeto é de singular importância para a Freguesia de Mouços e Lamares, referindo ainda que tem a convicção da aprovação na Assembleia da República, pois a Povoação de Mouços cumpre com todos os critérios da Lei-quadro da atribuição das categorias de vila às povoações de acordo com a Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro-----

-----**Informação do Ponto Cinco – Aprovado, por unanimidade a proposta de Elevação da Povoação de Mouços à Categoria de Vila**-----

----- Mais certifico que, este assunto foi aprovado em minuta no final da sua votação, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57º da referida Lei. -----

----- Por ser verdade mandei passar a presente que vou assinar e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Freguesia. -----

----- Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Mouços e Lamares, 15 de dezembro de 2024. -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

ARMÍNIO JOSÉ DINIS LAMEIRÃO



PARECER

Elevação da Povoação de Lames à categoria de Vila

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. J. ...', is written in the top right corner of the page.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. Caracterização da povoação de Lames

Integrado no Município de Vila Real, Lames, foi uma Freguesia do concelho de Vila Real, que, em 2013, no âmbito da reorganização administrativas das freguesias, passou a denominar-se União das Freguesias de Mouços e Lames

Em 2013, no âmbito da reorganização administrativa das freguesias, operada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, Lames foi agregada à freguesia de Mouços, para formar uma nova freguesia denominada União das Freguesias de Mouços e Lames.

A localidade de Lames inclui os aglomerados populacionais de Gache e Lames.

2. Caracterização históricas e cultural da povoação de Lames

2.1. Caracterização histórica

O território de Lames é um sítio arqueológico e na Veiga de Lames há um monumento megalítico do período Neocalcolítico. Trata-se de um vasto terreno plano, no qual existiriam dois pequenos monumentos, antas ou dólmenes. Lames estaria associado a um povoado do mesmo período, até porque os ribeiros ali existentes facilitavam a vida quotidiana

A localidade de Lames é fortificada de Murada data da Idade do Ferro e, pela sua importância. Trata-se de um povoado de média dimensão, implantado num morro granítico com boas condições defensivas e uma ampla visibilidade sobre as terras em redor. Tem uma linha de muralha, protegida por um perímetro oval. Existia ainda uma segunda linha de muralha, construída para prevenir a debilidade defensiva que se verificava em certos locais. Atualmente, ainda é possível observar alguns troços dessas linhas defensivas. Do mesmo período é a Necrópole de Lameira Redonda, situada a norte da povoação de Lames, aí se encontra uma sepultura escavada no afloramento granítico, de formato oval e orientação leste / oeste. A antiga freguesia de S. João Baptista de Lames era uma vigaria anexa à



freguesia de S. Lourenço de Riba Pinhão. Existiam outrora quatro confrarias: a de Nossa Senhora do Rosário, do Santo Nome de Jesus, de S. Sebastião e de S. João Baptista. Em Lameiras, passava a chamada estrada real, que dava grande movimento à localidade. O atual lugar de Gache também teve uma importância relevante no passado. Recebeu carta de povoamento no ano de 1209.¹

A Igreja Paroquial de Lameiras, consagrada a S. João Baptista; a Capela de Santo António; a Capela de Santa Sofia; a Capela do Calvário; e a Capela de Santa Margarida são alguns dos monumentos em Lameiras que merecem uma visita. Em relação à Igreja Paroquial, é um edifício setecentista muito simples, tendo uma pequena janela retangular acima do portal principal. Do lado direito, tem adossada uma torre sineira com campanário no topo. Quanto à Capela de Santa Margaride, em Gache, tem o interior de espaço único e de um só altar. No retábulo, o centro é ocupado, acima do sacrário, por Santa Margarida; à esquerda, a imagem de Mater Dolorosa e à direita, S. Sebastião. O chão é de madeira. Ao fundo, coro alto com balaustrada e acesso pelo exterior. Exteriormente, tem torre sineira adossada. A Capela de Santa Sofia é muito pequena, quase um oratório.²

3. Situação Geográfica e Demográfica

Lameiras é uma povoação portuguesa do Município de Vila Real que foi sede da extinta Freguesia de Lameiras, a povoação tem 8,70 quilómetros quadrados de área, e dista da sede do concelho de dez quilómetros. É limitada a norte pela União de Freguesia de São Tomé do Castelo e Justes, a sul pela União das Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras, a Leste pela Freguesia de São Lourenço do concelho de Sabrosa, a Oeste pela atual União de Freguesias de Mouçós e Lameiras.

¹ <https://dourohistorico.pt/o-territorio/vilareal/>

² www.retratoserecantos.pt



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

Lamares é atravessado a Sul pelo A4 (Autoestrada Transmontana), que liga Matosinhos com Quintanilha, continuando até à fronteira com a Espanha, ligando as sub-regiões Área Metropolitana do Porto, Tâmega e Sousa, Douro e Terras de Trás-os-Montes.

De acordo com o Mapa n.º 1/2024, de 1 de março¹³, que torna público o mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, a União das Freguesias de Mouços e Lamares conta com 3.483 eleitores, sendo que 399 eleitores residem em Lamares.

A União das Freguesias de Mouços e Lamares é uma das vinte Freguesias do Concelho de Vila Real, sendo a maior freguesia rural, caracterizando-se como uma Freguesia em franca expansão, nomeadamente a povoação de Lamares.

4. Infraestruturas sociais, educativas, recreativas e culturais

Lamares está servido por diversos serviços públicos de proximidade, várias infraestruturas sociais, de saúde, recreativas e culturais e desportivas.

No campo dos Serviços públicos da administração central ou local prestados presencialmente com carácter permanente à população, Lamares tem:

- Payshop
- Balcão BUPI

No campo das infraestruturas sociais, a comunidade está servida por:

- Casas de repouso;
- Centro Social e Paroquial de Lamares

No domínio da saúde, a comunidade está servida por:

- Unidade de Saúde Móvel da Câmara Municipal de Vila Real

¹³ Cfr. Mapa n.º 1/2024 | DR (diariodarepublica.pt)



Quanto ao tecido associativo nos planos culturais, desportivo e recreativo, Lousada dispõe de:

- Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Gache
- Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida
- Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Lousada
- Associação Centro de Cultura e Futebol de Lousada
- Clube de Caçadores de Lousada
- SunSet Fest Lousada
- Festas do São João
- Festa de Santa Margarida

5. Turismo e Património Cultural

No que concerne ao plano turístico e ao património cultural, destacam-se:

Murada data da Idade do Ferro

- Murada data da Idade do Ferro
- Parque de Merendas de Santo António –Lousada
- Miradouro de Santa Sofia
- Capela Senhor do Calvário
- Percurso PR11 - Terras de Maria Boa: do Neolítico aos Dias de Hoje (VRL)⁴

6. Atividades Económicas

- Sede da Globalvia Transmontana;
- Estação de Serviço da A4 em Lousada;
- Vários Restaurantes e Cafés;
- Várias empresas de construção civil;
- Agricultura;

⁴ <https://www.trilhossecaminhadas.com/percursos/pr11-terras-de-maria-boa-do-neolitico-aos-dias-de-hoje-vrl/>



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio...', is located in the top right corner of the page.

7. Ambiente

Lamares possui passeios pedonais e arranjos urbanísticos espalhados pela zona e de uma rede pública de abastecimento de água, rede pública de drenagem de águas residuais, e rede pública de energia elétrica. Dispõe também de cobertura total de rede de fibra ótica das diversas operadoras nacionais e rede de telecomunicações.

De referir ainda a existência de espaço de recolha de lixo e orgânico e resíduos sólidos, bem como recolha mensal de monos e rede organizada de ecopontos distribuídos pela totalidade de Lamares.

8. Transportes

A população dispõe de transporte público rodoviário regular, transporte escolar e praça de táxis.

9. Gastronomia

Da diversificada gastronomia tradicional, destaca-se a carne da Raça Maronesa DOP (denominação de origem protegida) que é obtida a partir de bovinos da raça Maronesa, provenientes da área delimitada pelas serras do Marão e Alvão.

Destacamos também os famosos Restaurantes de Leitão assado em forno de lenha



Atento o exposto, a elevação desta povoação de Lamares a Vila constitui um enorme estímulo ao seu desenvolvimento sustentado, repercutindo-se ainda na captação de novos investimentos e na melhoria da qualidade de vida da população:

Considerando o regime jurídico definidor das categorias de povoações e dos critérios de elevação de povoações a Vilas encontra-se vertido na Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro;

Considerando os elementos caracterizadores do território referidos na presente exposição, e atendendo à ponderação excecional de critérios, nos termos do número 1 do art.º 4.º da Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro, nomeadamente as importantes razões de natureza histórica ou cultural:.. Propomos elevar a povoação de Lamares à categoria de Vila.

Pelo Exposto e nos termos do número 1 do art.º 8.º da Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro o Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Mouços e Lamares, em reunião extraordinária do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, apreciou referido parecer e deliberou aprovar por unanimidade: elevar a povoação de Lamares à categoria de Vila.

Assim e nos termos do número 1 do art.º 8.º da Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro, foi ainda deliberado submeter o mesmo para apreciação e deliberação aos seguintes órgãos:

Assembleia de Freguesia de Mouços e Lamares

Câmara Municipal de Vila Real

Assembleia Municipal de Vila Real

A Junta de Freguesia de Mouços e Lamares

O Presidente

Hélder Albertino Carneiro Afonso

A Secretária

Teresa Maria Verdelho Limoeiro Guedes

O Tesoureiro

Abílio Lino Monteiro da Costa



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José António', written in a cursive style.

Pelo Exposto e nos termos do número 1 do art.º 8.º da Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro o Órgão Deliberativo da Assembleia de Freguesia de Mouços e Lamares, em reunião ordinária de _____, apreciou referido parecer e deliberou aprovar por unanimidade: elevar a povoação de Lamares à categoria de Vila

Assembleia de Freguesia de Mouços e Lamares

Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário





ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES
CONCELHO DE VILA REAL

CERTIDÃO

----- **ARMÍNIO JOSÉ DINIS LAMEIRÃO** - Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Mouços e Lamares, no uso da competência referida no art.º 14 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- **CERTIFICO**, que na ata da reunião ordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Mouços e Lamares, realizada no dia 15 de dezembro de 2024, entre outros assuntos, consta a seguinte informação:-----

Ponto seis: . Apreciar e deliberar sobre a Elevação da Povoação de Lamares à Categoria de Vila;

No ponto numero seis foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, o Senhor Hélder Albertino Carneiro Afonso, que explicou e informou os membros da assembleia de freguesia sobre o projeto da Elevação da Povoação de Lamares à Categoria de Vila.

Informou ainda que este projeto é de singular importância para a Freguesia de Mouços e Lamares, referindo ainda que tem a convicção da aprovação na Assembleia da República, pois a Povoação de Lamares tem importantes razões de natureza histórica, cultural e religiosa que vão ao encontro da Lei-quadro da atribuição das categorias de vila às povoações previstas na Lei n.º 24/2024 de 20 de fevereiro-----

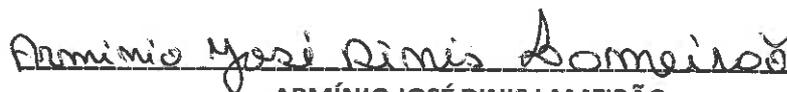
-----**Informação do Ponto seis – Aprovado, por unanimidade a proposta de Elevação da Povoação de Lamares à Categoria de Vila**-----

----- Mais certifico que, este assunto foi aprovado em minuta no final da sua votação, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57º da referida Lei. -----

----- Por ser verdade mandei passar a presente que vou assinar e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Freguesia. -----

----- Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Mouços e Lamares, 15 de dezembro de 2024. -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia,


ARMÍNIO JOSÉ DINIS LAMEIRÃO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado.

ÍNDICE

1. Enquadramento 3
2. Objetivo 3
3. Local de Fornecimento/Entrega 4
4. Prazos 4
5. Condições de Pagamento 4
7. Retoma 6
8. Mapa de Quantidades 9

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CADERNO DE ENCARGOS RELATIVA À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado.

1. Enquadramento

Refere-se o presente documento às especificações técnicas a incluir no procedimento de contratação para a **Aquisição de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado.**

Os aeródromos com voos regulares de passageiros são obrigados a ter bombeiros e aparelhos de combate a incêndio no local, prontos para o serviço sempre que a aeronave operar.

Devido ao potencial de vítimas em massa de uma emergência de aviação, a velocidade com que o equipamento e o pessoal de resposta a emergências chegam ao local da emergência é de suma importância.

A sua chegada e missão inicial para proteger a aeronave contra todos os perigos, particularmente incêndio, aumenta a capacidade de sobrevivência dos passageiros e da tripulação a bordo.

Os bombeiros têm um treino adequado na aplicação de espumas de combate a incêndio, produtos químicos secos e agentes limpos usados para extinguir combustível de aviação em chamas dentro e ao redor de uma aeronave, a fim de manter um caminho para a evacuação de passageiros para sair da área de risco de incêndio.

Obrigando à existência de um veículo de Resgate e combate a incêndios em aeronaves, vulgarmente designado por ARFF (Aircraft rescue and firefighting).

Além disso, caso o fogo seja encontrado na cabine ou se estenda de um incêndio externo, os socorristas do ARFF devem trabalhar para controlar/extinguir esses incêndios também.

2. Objetivo

Pretende-se assim “**Aquisição de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves**”, capaz de dar uma resposta congruente a qualquer acidente que porventura possa ocorrer.

Atendendo às características específicas de um veículo deste tipo, que atinge valores de venda completamente proibitivos e não estamos a exagerar quando apontamos para um custo de centenas de milhares de euros, foi superiormente decidido a abertura de um procedimento para a aquisição de um veículo usado, com garantia e com condições de operacionalidade.

O presente caderno de encargos visa definir as obrigações e especificações técnicas a serem seguidas pelo fornecedor, em estrita concordância e obediência à legislação e às normas técnicas vigentes.

As especificações e as descrições das ações integrantes do presente fornecimento constantes do presente caderno de encargos não são limitativas, devendo o adjudicatário fornecer tudo o que seja indispensável à plena consecução dos fins do contrato.

3. Local de Fornecimento/Entrega

A viatura objeto da presente aquisição deve ser entregue nas Instalações do Aeródromo Municipal de Vila Real, sito em Vila Nova de Cima – Folhadela, 5000-101 Vila Real.

4. Prazos

A viatura objeto da presente aquisição deve ser entregue nas Instalações do Aeródromo Municipal de Vila Real no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação/comunicação da adjudicação.

5. Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo adjudicante serão pagas de uma só vez, após entrega dos bens identificados na proposta e no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela CMVR da respetiva fatura.

6. Características técnicas do equipamento

ARFF – VEICULO DE AEROPORTO, USADO

Especificações técnicas

CHASSIS

- Motor capacidade 17.430 ccm;

- Potência 440 CV;

- Tração 6X6;

- Emissões: Euro 3;

Câmara Municipal de Vila Real – Aquisição de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado.

- Peso bruto 26 Ton;
- Transmissão: Automática Allison;
- Capacidade do tanque de combustível: 300 l;
- Velocidade máxima 120 Km/h;
- Angulo de capotamento > = 30º
- Rodado simples para todos os eixos;
- Pneus novos

CABINE

- Cabine especial: 3 assentos com sistema para ARICA
- Incorporado no próprio assento, 2 portas

SUPERESTRUTURA

- Falso chassis: Aço galvanizado;
- Superestrutura – Alumínio;
- Número de cofres: 4 com persiana em alumínio, Porta traseira no cofre da bomba;
- Tanque de água: aço inox 316 com capacidade de 6.500 litros;
- Tanque de espuma: poliéster com capacidade de 500 litros;

BOMBA DE ÁGUA

- Tipo Rosenbauer R600;
- Baixa pressão 6.000 l/min, 10 bar
- Material; alumínio.

SISTEMA DE ESPUMA

- Tipo sistema de espuma Rosenbauer mecânico;

- Performance: 1%, 3%, 6%.

MONITOR

- Monitor no Topo: Rosenbauer

- Performance: 4.000l/min, 10 bar;

- Monitor frontal: Rosenbauer

- Performance: 1.000 l/min, 10 bar

CARRETEIS

- Carreteis: 2 carreteis de alta pressão com mangueira e agulhetas.

EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E EMERGÊNCIA

BALIZADOR ESTR.SOLAR STAR DUP. FLASH 15 W AZUL ROTXEN.00100

- Sendo 2 à frente e 2 a trás

4 FOCO ECCO SECURILED SUPERFICIE AZUL 6 LEDS 497034

- Sendo 2 à frente e 2 a trás

AMPLIFICADOR ECCO 100 W 3 TONS 24V C/PA

1 ALTA VOZ ECCO 100 W COMPACTO 385-034

PRÉ-INSTALAÇÃO PARA RÁDIOS DO CLIENTE

PINTURA E DECORAÇÃO

-A combinar com os SMPC/Aeródromo

7. Retoma

Prevê-se a retoma de dois equipamentos obsoletos, existentes no aeródromo municipal de Vila Real.

[Handwritten signatures]

- Câmara Municipal de Vila Real – Aquisição de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado.

Equipamento já não Operacional



Câmara Municipal de Vila Real – Aquisição de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting.) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado.

Equipamento ainda Operacional



Câmara Municipal de Vila Real – Aquisição de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado.



8. Mapa de Quantidades

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL					
DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS					
Aquisição:					
Aquisição de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado					
Medições:					
	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unitário	Valor Total
ARFF – VEICULO DE AEROPORTO, USADO					
1	Fornecimento de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado, de acordo com as características técnicas constantes do Caderno de Encargos Especificações Técnicas	Vg	1,00		
RETOMA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES					
2	Retoma de 2 equipamentos obsoletos existentes no Aeródromo de Vila Real, conforme consta do caderno de Encargos Especificações Técnicas	Vg	1,00		
TOTAL					0,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

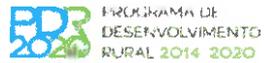
DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aquisição:

Aquisição de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado

Estimativa orçamental:

	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unitário	Valor Total
	ARFF – VEICULO DE AEROPORTO, USADO				
1	Fornecimento de um Veículo ARFF (Aircraft rescue and firefighting) - Resgate e combate a incêndios em aeronaves, usado, de acordo com as características técnicas constantes do Caderno de Encargos Especificações Técnicas	Vg	1,00	80.000,00 €	80.000,00 €
	RETOMA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES				
2	Retoma de 2 equipamentos obsoletos existentes no Aeróromo de Vila Real, conforme consta do caderno de Encargos Especificações Técnicas	Vg	1,00		
	TOTAL				80.000,00 €



[Handwritten signatures]

Prevenção da floresta Contra Agentes Bióticos Abióticos

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (€)	Total
1	Instalação de Mosaicos de Gestão de Combustível				
1.1	Gestão de Combustível				
1.1.1	Controlo de vegetação espontânea	ha	129,238	905,26 €	116 994,15 €
1.1.2	Desramas	ha	129,238	524,00 €	67 720,71 €
1.1.3	Redução de Densidades	ha	129,238	213,06 €	27 535,45 €
				Total s/IVA	212 250,31 €
				Valor IVA (6%)	12 735,02 €
				Total c/IVA	224 985,33 €

Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e em ruína na Freguesia de Vila Real

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Rua de Nº Sra. Dos Prazeres	U-2180
Rua de Nº Sra. Dos Prazeres	U-1823
Travessa da Ponte da Timpeira	U-3079
Rua da Fábrica	U-1979
Rua do Buraco Sagrado	U-634
Rua do Lazigo	U-751
Rua da Peneda	U-1937
Rua da Peneda	U-1916
Rua da Peneda	U-1913
Rua da Peneda	U-1919
Lugar da Insua	U-201
Lugar da Insua	U-199
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-2063
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-1949
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-2123
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-2084
Avenida da Estação	U-2189
Rua Fonte do Chão	U-2709

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Rua de S. Mamede	U-173
Rua de S. Mamede	U-4312
Rua Dr. Francisco Sales da Costa Lobo	U-952
Praça Diogo Cão	U-2147
Praça Diogo Cão	U-1385
Rua Visconde de Camaxide	U-1844
Beco da Raposeira	U-422
Rua do Corgo	U-572
Rua do Corgo	U-587
Rua do corgo nº 71	U-569
Rua Sargento Pelotas	U-1279
Rua Sargento Pelotas	U-3543
Rua Sargento Pelotas	U-437
Rua Sargento Pelotas	U-440
Rua Sargento Pelotas Nº 38	U-461
Rua de Santa Marta	U-686
Rua Candido dos Reis	U-950
Rua Heitor Correia de Matos	U-1355

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Travessa do Rossio	U-800
Rua Dr Roque da Silveira	U-1303
Rua Miguel Bombarda	U-761
Rua Miguel Bombarda	U-755
Rua Miguel Bombarda	U-752
Quelho do Buraco Sagrado	U-215
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-371
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-363
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-365
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-369
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-808
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-351
Travessa da Fonte Nova	U-601
Rua Antonio de Azevedo	U-901
Rua da Fonte Nova	U-2319
Rua da Fonte Nova	U-2322
Estrada Nacional 2	U-6
Estrada Nacional 2	U-391

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Ponte do Cabril	U-406
Estrada dos Machados	U-403
Estrada dos Machados	U-511
Rua da Fonte Nova	U-514
Rua da Fonte Nova	U-517
Rua Nova	U-273
Rua da Misericórdia	U-311
Rua F- Bairro S. Vicente Paulo	U-1708
Quelha da Tenaria - Almodena junto aos pucarinhos	U-1593
Rua da Almodena - por tras dos pucarinhos	U-799
Quelha da Tenaria - Almodena junto aos pucarinhos	U-811
Rua Serpa Pinto	U-1655
Avenida da Nonuega (junto Cepsa)	U-967
Beco do Brasil	U-2138
Rua da Misericórdia	U-853
Rua Central	U-836
Rua de Santa Marta nº 22	U-677
Rua de Santa Marta nº 53	U-632

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]= [3]+ [4] + [5]+ [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		9.921.539,00	232.150,00	231.150,00		9.922.539,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		7.297.151,00	72.500,00	108.150,00		7.261.501,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		6.174.165,00	1.000,00	82.900,00		6.092.265,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		6.174.165,00	1.000,00	82.900,00		6.092.265,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		6.174.165,00	1.000,00	82.900,00		6.092.265,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		5.167.768,00		8.000,00		5.159.768,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	5.167.768,00		8.000,00		5.159.768,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	19.800,00	1.000,00			20.800,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	986.597,00		74.900,00		911.697,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		207.484,00	3.500,00	250,00		210.734,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		207.484,00	3.500,00	250,00		210.734,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		207.484,00	3.500,00	250,00		210.734,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	180.900,00		250,00		180.650,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	26.584,00	3.500,00			30.084,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		915.502,00	68.000,00	25.000,00		958.502,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		915.502,00	68.000,00	25.000,00		958.502,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		915.502,00	68.000,00	25.000,00		958.502,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	406.281,00		25.000,00		381.281,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	509.221,00	68.000,00			577.221,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		97.874,00	16.700,00			114.574,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		97.874,00	16.700,00			114.574,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		97.874,00	16.700,00			114.574,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		97.874,00	16.700,00			114.574,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	12.344,00	2.650,00			14.994,00	
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	P	85.530,00	14.050,00			99.580,00	
D13	Segurança social		2.526.514,00	142.950,00	123.000,00		2.546.464,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.641.431,00	4.600,00	72.000,00		1.574.031,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.641.431,00	4.600,00	72.000,00		1.574.031,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.641.431,00	4.600,00	72.000,00		1.574.031,00	
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	P	46.950,00		22.000,00		24.950,00	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	15.176,00	4.350,00			19.526,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1.579.305,00	250,00	50.000,00		1.529.555,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTPP)		1.579.305,00	250,00	50.000,00		1.529.555,00	
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	P	937.304,00		50.000,00		887.304,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	642.001,00	250,00			642.251,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		23.963,00	8.000,00			31.963,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		23.963,00	8.000,00			31.963,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		23.963,00	8.000,00			31.963,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		23.963,00	8.000,00			31.963,00	
Total de Despesas Correntes			9.036.456,00	93.800,00	180.150,00		8.950.106,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			9.036.456,00	93.800,00	180.150,00		8.950.106,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			9.036.456,00	93.800,00	180.150,00		8.950.106,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	01030502		23.963,00	8.000,00			31.963,00	
	0103050201	P	23.963,00	8.000,00			31.963,00	
04	0103050201		859.536,00	130.000,00	51.000,00		938.536,00	
	01		859.536,00	130.000,00	51.000,00		938.536,00	
	0103		859.536,00	130.000,00	51.000,00		938.536,00	
	010301	P	16.030,00		5.500,00		10.530,00	
	010305		843.506,00	130.000,00	45.500,00		928.006,00	
	01030502		843.506,00	130.000,00	45.500,00		928.006,00	
	0103050201	P	336.483,00		45.500,00		290.983,00	
	0103050202	P	507.023,00	130.000,00			637.023,00	
05	0103050202		1.584,00	350,00			1.934,00	
	01		1.584,00	350,00			1.934,00	
	0103		1.584,00	350,00			1.934,00	
	010303	P	1.584,00	350,00			1.934,00	
D2			19.657.880,00	436.300,00	571.550,00		19.522.630,00	
	02		17.431.730,00	365.250,00	504.850,00		17.292.130,00	
	02		17.431.730,00	365.250,00	504.850,00		17.292.130,00	
	0201		1.157.100,00	32.800,00	67.900,00		1.122.000,00	
	020101	P	136.150,00		3.300,00		132.850,00	
	020102		180.750,00		4.300,00		176.450,00	
	02010201	P	39.450,00		1.600,00		37.850,00	
	02010202	P	141.300,00		2.700,00		138.600,00	
	020104	P	53.150,00	1.300,00			54.450,00	
	020106	P	2.950,00	3.900,00			6.850,00	
	020107	P	47.600,00		24.000,00		23.600,00	
	020108	P	65.250,00		6.150,00		59.100,00	
	020114	P	43.300,00		1.750,00		41.550,00	
	020115	P	71.600,00	6.950,00			78.550,00	
	020116		18.300,00		2.300,00		16.000,00	
	02011603	P	18.300,00		2.300,00		16.000,00	
	020117	P	162.100,00		5.550,00		156.550,00	
	020119	P	78.100,00		3.600,00		74.500,00	
	020120	P	136.400,00	20.650,00			157.050,00	
	020121	P	161.450,00		16.950,00		144.500,00	
	0202		16.274.630,00	332.450,00	436.950,00		16.170.130,00	
	020201	P	1.151.650,00		87.200,00		1.064.450,00	
	020202	P	262.250,00		4.800,00		257.450,00	
	020203	P	1.124.550,00		70.300,00		1.054.250,00	
	020208	P	679.950,00		72.950,00		607.000,00	
	020209	P	118.350,00		650,00		117.700,00	
	020210	P	293.300,00		13.800,00		279.500,00	
	Total de Despesas Correntes		14.708.689,00	264.950,00	548.750,00		14.424.889,00	
	Total de Despesas de Capital							(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identificação do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
	Total de Despesas Efetivas		14.708.689,00	264.950,00	548.750,00		14.424.889,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		14.708.689,00	264.950,00	548.750,00		14.424.889,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE VIGÊNCIA 2024/11/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	020211	P	7.100,00		1.400,00		5.700,00	
	020212	P	153.800,00		18.800,00		135.000,00	
	020213	P	72.700,00		24.250,00		48.450,00	
	020214	P	1.308.600,00		22.000,00		1.286.600,00	
	020215	P	27.450,00	1.650,00			29.100,00	
	020216	P	38.900,00		50,00		38.850,00	
	020217	P	369.600,00		20.150,00		349.450,00	
	020218	P	182.350,00	1.500,00			183.850,00	
	020219	P	501.100,00		16.050,00		485.050,00	
	020220	P	2.230.450,00		69.900,00		2.160.550,00	
	020224	P	530.000,00		14.650,00		515.350,00	
	020225	P	7.222.530,00	329.300,00			7.551.830,00	
03	02		2.166.300,00	70.900,00	57.150,00		2.180.050,00	
	0201		2.166.300,00	70.900,00	57.150,00		2.180.050,00	
	020102		1.078.700,00	70.400,00	18.550,00		1.130.550,00	
	02010299	P	33.300,00		13.950,00		19.350,00	
	020105	P	33.300,00		13.950,00		19.350,00	
	020105	P	885.000,00	70.000,00			955.000,00	
	020108	P	11.450,00		2.600,00		8.850,00	
	020114	P	2.600,00	300,00			2.900,00	
	020120	P	40.300,00	100,00			40.400,00	
	020121	P	106.050,00		2.000,00		104.050,00	
	0202		1.087.600,00	500,00	38.600,00		1.049.500,00	
	020201	P	584.800,00		13.550,00		571.250,00	
	020210	P	395.550,00		5.100,00		390.450,00	
	020212	P	20.700,00		1.950,00		18.750,00	
	020217	P	9.700,00	200,00			9.900,00	
	020219	P	37.150,00	150,00			37.300,00	
	020220	P	17.500,00	150,00			17.650,00	
	020225	P	22.200,00		18.000,00		4.200,00	
04	02		59.850,00	150,00	9.550,00		50.450,00	
	0201		59.850,00	150,00	9.550,00		50.450,00	
	020119	P	5.600,00		5.250,00		350,00	
	020119	P	3.100,00		3.000,00		100,00	
	020120	P	2.500,00		2.250,00		250,00	
	0202		54.250,00	150,00	4.300,00		50.100,00	
	020201	P	45.000,00		4.300,00		40.700,00	
	020210	P	9.250,00	150,00			9.400,00	
D3	02		842.600,00		194.500,00		648.100,00	
	03		842.600,00		194.500,00		648.100,00	
	0301		842.600,00		194.500,00		648.100,00	
	030103		842.600,00		194.500,00		648.100,00	
	03010302	P	842.600,00		194.500,00		648.100,00	
	Total de Despesas Correntes		30.422.019,00	668.450,00	997.200,00		30.093.269,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		30.422.019,00	668.450,00	997.200,00		30.093.269,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		30.422.019,00	668.450,00	997.200,00		30.093.269,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos spec. [6]		
D4	Transferências e subsídios correntes		5.226.150,00	210.550,00	11.800,00		5.424.900,00	
D41	Transferências correntes		2.878.300,00	97.650,00	11.800,00		2.964.150,00	
D411	Administrações Públicas		357.350,00		11.800,00		345.550,00	
D4115	Administração Local		357.350,00		11.800,00		345.550,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		357.350,00		11.800,00		345.550,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		357.350,00		11.800,00		345.550,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		357.350,00		11.800,00		345.550,00	
040501	CONTINENTE		357.350,00		11.800,00		345.550,00	
04050102	FREGUESIAS		158.700,00		9.450,00		149.250,00	
0405010216	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES	P	158.700,00		9.450,00		149.250,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	198.650,00		2.350,00		196.300,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.980.450,00	52.700,00			2.033.150,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.980.450,00	52.700,00			2.033.150,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.980.450,00	52.700,00			2.033.150,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.980.450,00	52.700,00			2.033.150,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1.980.450,00	52.700,00			2.033.150,00	
D413	Famílias		540.500,00	44.950,00			585.450,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		414.300,00	41.150,00			455.450,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		414.300,00	41.150,00			455.450,00	
0408	FAMÍLIAS		414.300,00	41.150,00			455.450,00	
040802	OUTRAS		414.300,00	41.150,00			455.450,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	414.300,00	41.150,00			455.450,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		126.200,00	3.800,00			130.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		126.200,00	3.800,00			130.000,00	
0408	FAMÍLIAS		126.200,00	3.800,00			130.000,00	
040802	OUTRAS		126.200,00	3.800,00			130.000,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	126.200,00	3.800,00			130.000,00	
D42	Subsídios Correntes		2.347.850,00	112.900,00			2.460.750,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.247.600,00	94.100,00			2.341.700,00	
05	SUBSÍDIOS		2.247.600,00	94.100,00			2.341.700,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.279.650,00	76.200,00			1.355.850,00	
050103	PRIVADAS	P	1.279.650,00	76.200,00			1.355.850,00	
0508	FAMÍLIAS		967.950,00	17.900,00			985.850,00	
050803	OUTRAS	P	967.950,00	17.900,00			985.850,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		100.250,00	18.800,00			119.050,00	
05	SUBSÍDIOS		100.250,00	18.800,00			119.050,00	
0508	FAMÍLIAS		100.250,00	18.800,00			119.050,00	
050803	OUTRAS	P	100.250,00	18.800,00			119.050,00	
D5	Outras despesas correntes		781.120,00	133.500,00	3.500,00		911.120,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		773.520,00	132.400,00	3.500,00		902.420,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		773.520,00	132.400,00	3.500,00		902.420,00	
0602	DIVERSAS		773.520,00	132.400,00	3.500,00		902.420,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		630.570,00	72.400,00			702.970,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		630.570,00	72.400,00			702.970,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	614.070,00	72.300,00			686.370,00	
Total de Despesas Correntes			36.262.239,00	951.300,00	1.009.000,00		36.204.539,00	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			36.262.239,00	951.300,00	1.009.000,00		36.204.539,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			36.262.239,00	951.300,00	1.009.000,00		36.204.539,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0805010202 ANDRÃES	P	80.350,00	30.100,00			110.450,00	
	0805010206 CUIÃES	P	31.650,00	11.300,00			42.950,00	
	0805010208 MATEUS	P	65.650,00	17.750,00			83.400,00	
	0805010211 TORQUEDA	P	46.600,00	33.500,00			80.100,00	
	0805010212 VILA MARIM	P	47.750,00	24.200,00			71.950,00	
	0805010214 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	P	25.950,00		9.300,00		16.650,00	
	0805010216 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES	P	107.050,00	12.850,00			119.900,00	
	0805010217 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	P	950,00	88.400,00			89.350,00	
	0805010220 VILA REAL	P	90.300,00		25.000,00		65.300,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		819.100,00	34.300,00			853.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		819.100,00	34.300,00			853.400,00	
08	TRANSPERÊNCIAS DE CAPITAL		819.100,00	34.300,00			853.400,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		819.100,00	34.300,00			853.400,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	819.100,00	34.300,00			853.400,00	
	Total de Despesas Correntes		36.429.289,00	1.012.500,00	1.012.500,00		36.429.289,00	
	Total de Despesas de Capital		30.177.150,00	547.700,00	547.700,00		30.177.150,00	
	Total de Despesas Efetivas		66.606.439,00	1.560.200,00	1.560.200,00		66.606.439,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		66.606.439,00	1.560.200,00	1.560.200,00		66.606.439,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		20.000,00	4.000,00			24.000,00	
D11	Remunerações Certas e		20.000,00	4.000,00			24.000,00	
02	Permanentes							
	CÂMARA MUNICIPAL		20.000,00	4.000,00			24.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		20.000,00	4.000,00			24.000,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		20.000,00	4.000,00			24.000,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU	P	20.000,00	4.000,00			24.000,00	
	AVENÇA							
D2	Aquisição de bens e serviços		9.690.500,00	46.100,00	193.800,00		9.542.800,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		9.017.350,00	46.100,00			9.063.450,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		9.017.350,00	46.100,00			9.063.450,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		9.017.350,00	46.100,00			9.063.450,00	
020212	SEGUROS	P	157.650,00	3.500,00			161.150,00	
020214	ESTUDOS, PARCEBRES, PROJECTOS E	P	1.326.250,00	500,00			1.326.750,00	
	CONSULTADORIA							
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.559.000,00	34.900,00			1.593.900,00	
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	P	30.000,00	3.600,00			33.600,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.944.450,00	3.600,00			5.948.050,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		673.150,00		193.800,00		479.350,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		673.150,00		193.800,00		479.350,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		673.150,00		193.800,00		479.350,00	
020210	TRANSPORTES	P	673.150,00		193.800,00		479.350,00	
D4	Transferências e subsídios		322.950,00	143.700,00			466.650,00	
	correntes							
D41	Transferências correntes		322.950,00	143.700,00			466.650,00	
D413	Famílias		322.950,00	143.700,00			466.650,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		322.950,00	143.700,00			466.650,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		322.950,00	143.700,00			466.650,00	
0408	FAMÍLIAS		322.950,00	143.700,00			466.650,00	
040802	OUTRAS		322.950,00	143.700,00			466.650,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	322.950,00	143.700,00			466.650,00	
D6	Aquisição de bens de capital		6.267.400,00	120.000,00	120.000,00		6.267.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		6.267.400,00	120.000,00	120.000,00		6.267.400,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		6.267.400,00	120.000,00	120.000,00		6.267.400,00	
0701	INVESTIMENTOS		6.267.400,00	120.000,00	120.000,00		6.267.400,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		6.267.400,00	120.000,00	120.000,00		6.267.400,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS	P	1.500.100,00	120.000,00			1.620.100,00	
	COMPLEMENTARES							
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	4.767.300,00		120.000,00		4.647.300,00	
Total de Despesas Correntes			10.033.450,00	193.800,00	193.800,00		10.033.450,00	
Total de Despesas de Capital			6.267.400,00	120.000,00	120.000,00		6.267.400,00	
Total de Despesas Efetivas			16.300.850,00	313.800,00	313.800,00		16.300.850,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			16.300.850,00	313.800,00	313.800,00		16.300.850,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.666.550,00	24.000,00	24.000,00		1.666.550,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		662.050,00	24.000,00			686.050,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		662.050,00	24.000,00			686.050,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		662.050,00	24.000,00			686.050,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	632.050,00	20.400,00			652.450,00	
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	P	30.000,00	3.600,00			33.600,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.004.500,00		24.000,00		980.500,00	
02	AQUISIÇÃO DE BRNS E SERVIÇOS		1.004.500,00		24.000,00		980.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.004.500,00		24.000,00		980.500,00	
020210	TRANSPORTES	P	1.004.500,00		24.000,00		980.500,00	
Total de Despesas Correntes			1.666.550,00	24.000,00	24.000,00		1.666.550,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			1.666.550,00	24.000,00	24.000,00		1.666.550,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			1.666.550,00	24.000,00	24.000,00		1.666.550,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 20/4/11/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.045.800,00	3.600,00	3.600,00		1.045.800,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		30.000,00	3.600,00			33.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		30.000,00	3.600,00			33.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		30.000,00	3.600,00			33.600,00	
02022	SERVIÇOS DE SAÚDE	P	30.000,00	3.600,00			33.600,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.015.800,00		3.600,00		1.012.200,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.015.800,00		3.600,00		1.012.200,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.015.800,00		3.600,00		1.012.200,00	
020210	TRANSPORTES	P	1.015.800,00		3.600,00		1.012.200,00	
Total de Despesas Correntes			1.045.800,00	3.600,00	3.600,00		1.045.800,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			1.045.800,00	3.600,00	3.600,00		1.045.800,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			1.045.800,00	3.600,00	3.600,00		1.045.800,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação [+/-]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.5.1.	02	2022 I 43	ARTIGOS E OBJETOS DE VALOR	02/070112				3.800,00					3.800,00	
2.5.1.	07	2023 I 12	VILA REAL MEDICAL	02/07010413	2023/01/01	2028/12/01	51.600,00	111.800,00					60.200,00	
2.5.1.	01	2024 I 20	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2024/01/01	2025/12/01								
2.5.1.	01	2024 I 20	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	02/07010301			4.200,00	200,00					-4.000,00	
2.5.1.	01	2024 I 20	OUTRAS	02/07010307				12.000,00					12.000,00	
2.5.1.	02	2024 I 21	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE VILA REAL	02/07010307			690.000,00	403.700,00					-286.300,00	
3.			Funções económicas				1.636.700,00	1.606.650,00					-20.050,00	
3.2.			Indústria e energia				100.000,00	120.100,00					20.100,00	
3.2.	01	2024 I 24	RENOVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE FLORESTAL		2024/01/01	2025/12/01								
3.2.	01	2024 I 24	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/07010404			25.500,00	105.600,00					80.100,00	
3.2.	01	2024 I 24	ARTIGOS E OBJETOS DE VALOR	02/070112			74.500,00	14.500,00					-60.000,00	
3.3.			Transportes e comunicações				1.526.700,00	1.486.550,00					-40.150,00	
3.3.1.			Transportes rodoviários				1.434.400,00	1.388.150,00					-46.250,00	
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				908.100,00	937.700,00					29.600,00	
3.3.1.1.	01	2019 I 9	REGULIFICAÇÃO DO RIO ESTREITAMENTE ENTRE O CENTRO DA CIDADE E A UTM-PONTE PERMANAL SOBRE O RIO CORGO	02/070101	2019/01/01	2028/12/01	25.000,00	54.600,00					29.600,00	
3.3.1.1.	01	2022 I 51	RECONSTRUÇÃO DE MUROS E TALUDES EM ESTRADAS E CERCADOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2028/12/01								
3.3.1.1.	01	2022 I 51	VIADUTOS, ARGUMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/07010401			123.650,00	125.850,00					2.200,00	
3.3.1.1.	01	2022 I 51	VIADUÇÃO RURAL	02/07010408			759.450,00	757.250,00					-2.200,00	
3.3.1.2.			Transportes				17.700,00	22.250,00					4.550,00	
3.3.1.2.	02	2022 I 55	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E LUMINOSA		2022/01/01	2028/12/01								
3.3.1.2.	02	2022 I 55	OUTRO	02/07011002			16.550,00	20.550,00					4.000,00	
3.3.1.2.	02	2022 I 55	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115			1.150,00	1.700,00					550,00	
3.3.1.3.			Estacionamento e Terminais				508.600,00	428.200,00					-80.400,00	
3.3.1.3.	01	2022 I 59	PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO "EDIFÍCIO PARQUE"	02/07010307	2022/01/01	2024/12/01	508.600,00	428.200,00					-80.400,00	
3.3.2.			Transportes aéreos				92.300,00	98.400,00					6.100,00	
3.3.2.	01	2022 I 61	PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL	02/07010602	2022/01/01	2028/12/01	92.300,00	98.400,00					6.100,00	
Total :							7.275.700,00	7.057.600,00					-218.100,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇANICA/ECONÓMICA

Dúras

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Períodos seguintes					
								2024	Períodos seguintes				Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
1.			Funções gerais			619.900,00	551.300,00	34.900,00	3.600,00	3.600,00			-68.600,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública			605.900,00	531.050,00	34.900,00	3.600,00	3.600,00			-74.850,00
1.1.1.			Administração geral			605.900,00	531.050,00	34.900,00	3.600,00	3.600,00			-74.850,00
1.1.1.1.			Assembleia Municipal			32.800,00	32.800,00						-400,00
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	FUNIONAMENTO DA CÁMARA MUNICIPAL		2022/01/01 2022/01/01								
1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202		600,00	800,00						200,00
1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		4.200,00	4.700,00						500,00
1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	TRANSPORTES	02/020210		20.000,00	26.500,00						-1.500,00
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			573.100,00	498.050,00	34.900,00	3.600,00	3.600,00			-74.050,00
1.1.1.1.2.1.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES	02/020120	2022/01/01 2023/12/31	10.000,00	7.150,00						-2.850,00
1.1.1.1.2.2.	10	2022 A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO		2022/01/01 2022/01/01								
1.1.1.1.2.3.	10	2022 A 5	PRÊMIOS, COMEMORAÇÕES E OBRIFAS	02/020115		21.800,00	25.150,00						3.350,00
1.1.1.1.2.4.	10	2022 A 5	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		4.650,00	5.000,00						350,00
1.1.1.1.2.5.	11	2022 A 6	QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS	02/020215	2022/01/01 2022/01/01	27.450,00	29.100,00						1.650,00
1.1.1.1.2.6.	12	2022 A 7	SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO		2022/01/01 2022/01/01								
1.1.1.1.2.7.	12	2022 A 7	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107		45.000,00	21.000,00						-24.000,00
1.1.1.1.2.8.	12	2022 A 7	PUBLICIDADE	02/020217			150,00						150,00
1.1.1.1.2.9.	12	2022 A 7	SERVIÇOS DE SAÚDE	02/020222		10.000,00	30.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00			
1.1.1.1.2.10.	16	2022 A 11	FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO		2022/01/01 2022/01/01								
1.1.1.1.2.11.	16	2022 A 11	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104		4.350,00	4.600,00						250,00
1.1.1.1.2.12.	16	2022 A 11	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114		500,00	1.250,00						750,00
1.1.1.1.2.13.	16	2022 A 11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		1.500,00	1.800,00						300,00
1.1.1.1.2.14.	16	2022 A 11	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		119.500,00	86.300,00						-33.200,00
1.1.1.1.2.15.	16	2022 A 11	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		8.750,00	3.750,00						-5.000,00
1.1.1.1.2.16.	16	2022 A 11	COMUNICAÇÕES	02/020209		38.500,00	41.900,00						3.400,00
1.1.1.1.2.17.	16	2022 A 11	SEGUROS	02/020212		6.950,00	1.950,00						-5.000,00
1.1.1.1.2.18.	16	2022 A 11	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101		150,00	200,00						50,00
1.1.1.1.2.19.	16	2022 A 11	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304		23.300,00	20.500,00						-2.800,00
1.1.1.1.2.20.	17	2022 A 12	FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01 2022/01/01								
1.1.1.1.2.21.	17	2022 A 12	GASOLINA	02/02010201		19.600,00	18.300,00						-1.300,00
1.1.1.1.2.22.	17	2022 A 12	GRÁFICO	02/02010202		95.900,00	93.500,00						-2.400,00
1.1.1.1.2.23.	17	2022 A 12	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104		2.350,00	2.600,00						250,00
1.1.1.1.2.24.	17	2022 A 12	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114		3.750,00	4.750,00						1.000,00
1.1.1.1.2.25.	17	2022 A 12	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		6.350,00	6.500,00						150,00
1.1.1.1.2.26.	17	2022 A 12	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		38.450,00	33.850,00						-4.600,00
1.1.1.1.2.27.	17	2022 A 12	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101		150,00	250,00						100,00
1.1.1.1.2.28.	18	2022 A 13	FUNIONAMENTO DE SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS URBANOS	02/020201	2022/01/01 2022/01/01	16.000,00	14.450,00						-1.550,00
1.1.1.1.2.29.	19	2022 A 14	FUNIONAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NO EDIFÍCIO DA CDM-DONDO	02/04050104	2022/01/01 2022/01/01	7.600,00	5.250,00						-2.350,00
1.1.1.1.2.30.	21	2022 A 16	FUNIONAMENTO DO JUZGADO DE PAZ/COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL	02/020100	2022/01/01 2022/01/01	750,00	900,00						150,00
1.1.1.1.2.31.	22	2022 A 17	LATA DO CIDADÃO		2022/01/01 2022/01/01								
1.1.1.1.2.32.	22	2022 A 17	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		36.000,00	33.850,00						-2.150,00
1.1.1.1.2.33.	22	2022 A 17	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101		100,00	150,00						50,00
1.1.1.1.2.34.	25	2022 A 20	FUNIONAMENTO DE OUTROS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS		2022/01/01 2022/01/01								
1.1.1.1.2.35.	25	2022 A 20	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		400,00	300,00						-100,00
1.1.1.1.2.36.	25	2022 A 20	ESTUDOS, PARQUES, PRATICTOS E CONSULTADORIA	02/020214			100,00						100,00
1.1.1.1.2.37.	01	2023 A 1	PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES MUNICIPAIS	02/020220	2023/01/01 2023/01/01	3.300,00	4.500,00	31.300,00					1.200,00
1.2.			Segurança e ordem públicas			14.000,00	20.250,00						6.250,00
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios			14.000,00	20.250,00						6.250,00
1.2.1.1.	02	2022 A 22	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL		2022/01/01 2022/01/01								
1.2.1.1.1.	02	2022 A 22	GASOLINA	02/02010201		600,00	300,00						-300,00
Total :						606.500,00	531.350,00	34.900,00	3.600,00	3.600,00			-75.150,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Det. atual	Det. corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros
[1]	[2]	Designação do projeto	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
1.2.1.	02	2022 A 22	CASALDO	02/02010202			7.000,00	6.700,00						-300,00
1.2.1.	02	2022 A 22	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.600,00	7.850,00						6.250,00
1.2.1.	02	2022 A 22	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			4.800,00	5.400,00						600,00
2.			Funções sociais				8.512.900,00	8.935.700,00	-35.400,00	-24.000,00	-3.600,00			422.800,00
2.1.			Educação				1.732.450,00	1.801.400,00	-50.100,00	-24.000,00	-3.600,00			68.950,00
2.1.1.			Ensino não superior				1.641.800,00	1.749.300,00	-50.100,00	-24.000,00	-3.600,00			106.500,00
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				62.300,00	60.300,00	21.100,00					-2.000,00
2.1.1.1.1.	06	2022 A 26	REPERIÇÕES ESCOLARES - JI'S	03/020217	2022/01/01	2022/01/01		100,00						100,00
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	FUNCIONAMENTO DO JI N.º 1 DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			8.650,00	8.400,00						-250,00
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	TRANSPORTES	03/020210			1.650,00	1.800,00		500,00				150,00
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			33.000,00	38.500,00		20.600,00				5.500,00
2.1.1.1.1.	09	2022 A 29	FUNCIONAMENTO DOS JI'S	03/02010299	2022/01/01	2022/01/01	19.000,00	11.500,00						-7.500,00
2.1.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				1.452.550,00	1.557.800,00	125.850,00					105.250,00
2.1.1.1.2.	06	2022 A 31	AQUIZIÇÃO DE MATERIAL DIDACTICO - PEDAGÓGICO	03/020120	2022/01/01	2022/01/01	25.700,00	25.800,00						100,00
2.1.1.1.2.	07	2022 A 32	AQUIZIÇÃO DE LIVROS PARA TODOS	03/050803	2022/01/01	2022/01/01	84.000,00	96.000,00						12.000,00
2.1.1.1.2.	10	2022 A 35	REPERIÇÕES ESCOLARES DO 2001		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	10	2022 A 35	ALIMENTAÇÃO - REPERIÇÕES CONFECCIONADAS	03/020105			500.000,00	650.000,00						70.000,00
2.1.1.1.2.	10	2022 A 35	PUBLICIDADE	03/020217				100,00						100,00
2.1.1.1.2.	11	2022 A 36	MATERIALS ECONÓMICOS EBI - AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES E MATERIAL ESCOLAR	03/050803	2022/01/01	2022/01/01	3.650,00	16.450,00						6.800,00
2.1.1.1.2.	13	2022 A 38	CENTRO ESCOLAR DO DOURO		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	13	2022 A 38	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			14.850,00	12.850,00						-2.000,00
2.1.1.1.2.	13	2022 A 38	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020229			450,00	600,00						150,00
2.1.1.1.2.	14	2022 A 39	CENTRO ESCOLAR ABADE DE MOUÇOS		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	14	2022 A 39	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			76.750,00	78.750,00						2.000,00
2.1.1.1.2.	14	2022 A 39	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	03/0602010101			700,00	900,00						200,00
2.1.1.1.2.	14	2022 A 39	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	03/0602010199			200,00	250,00						50,00
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	CENTRO ESCOLAR DA ARACATÁRIA		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			45.850,00	56.850,00						11.000,00
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	TRANSPORTES	03/020210			4.100,00	4.200,00						100,00
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			76.500,00	81.100,00	10.800,00					6.600,00
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	03/0602010101			1.250,00	1.750,00						500,00
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	03/0602010199			250,00	450,00						200,00
2.1.1.1.2.	16	2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	16	2022 A 41	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			73.550,00	71.300,00						-2.250,00
2.1.1.1.2.	16	2022 A 41	TRANSPORTES	03/020210			6.000,00	6.600,00	2.600,00					600,00
2.1.1.1.2.	16	2022 A 41	SEGUROS	03/020212			2.700,00	4.300,00						1.600,00
2.1.1.1.2.	16	2022 A 41	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			121.000,00	135.000,00	57.700,00					14.000,00
2.1.1.1.2.	17	2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	17	2022 A 42	SEGUROS	03/020212			5.200,00	1.550,00						-3.650,00
2.1.1.1.2.	17	2022 A 42	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			76.450,00	85.100,00	27.700,00					8.650,00
2.1.1.1.2.	18	2022 A 43	CENTRO ESCOLAR DO CONGO		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	18	2022 A 43	TRANSPORTES	03/020210			3.550,00	3.700,00	150,00					150,00
2.1.1.1.2.	18	2022 A 43	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			1.000,00	1.500,00						500,00
2.1.1.1.2.	18	2022 A 43	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			74.300,00	80.700,00	26.900,00					6.400,00
2.1.1.1.2.	19	2022 A 44	CENTRO ESCOLAR DA TIMBELA	03/020212	2022/01/01	2022/01/01	1.900,00	1.800,00						100,00
2.1.1.1.2.	20	2022 A 45	CENTRO ESCOLAR DE LARDELO		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	20	2022 A 45	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	03/020114			150,00	250,00						100,00
2.1.1.1.2.	20	2022 A 45	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			49.250,00	36.950,00						-12.300,00
2.1.1.1.2.	20	2022 A 45	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			1.650,00	2.400,00						750,00
2.1.1.1.2.	21	2022 A 46	CENTRO ESCOLAR DO PRADO/FERRITOS		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	21	2022 A 46	OUTROS	03/02010299			6.000,00	2.600,00						-3.400,00
2.1.1.1.2.	21	2022 A 46	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			30.600,00	15.000,00						-15.000,00
2.1.1.1.2.	21	2022 A 46	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			200,00	1.100,00						900,00
2.1.1.1.2.	22	2022 A 47	FUNCIONAMENTO DAS EBI'S		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	22	2022 A 47	OUTROS	03/02010299			8.300,00	5.250,00						-3.050,00
Total :							2.062.750,00	2.094.050,00	181.850,00	3.600,00	3.600,00			31.300,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE VIGÊNCIA : 2024/11/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Buro

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
							Períodos seguintes							
	Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	2024	2025	2026	2027		2028	Outros
[1]	[2]	[2]	[3]	[3]	[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.1.1.2.	22	2022	A 47	OUTRO MATERIAL- PÇAS	03/020114		650,00	850,00						200,00
2.1.1.2.	22	2022	A 47	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201		70.850,00	73.850,00						3.000,00
2.1.1.2.	22	2022	A 47	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/06020101		500,00	650,00						150,00
2.1.1.3.				2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário			126.950,00	130.200,00	-137.050,00	-24.000,00	-3.600,00			3.250,00
2.1.1.3.	03	2022	A 49	TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO	03/020210	2022/01/01	2028/12/31	56.250,00	55.550,00	-137.050,00	-24.000,00	-3.600,00		-700,00
2.1.1.3.	05	2022	A 51	ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO		2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.3.	05	2022	A 51	TRANSPORTES	04/020210		2.000,00	2.100,00						100,00
2.1.1.3.	05	2022	A 51	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/04000201		25.600,00	27.500,00						1.900,00
2.1.1.3.	06	2022	A 52	ESCOLA SECUNDÁRIA S. PEDRO	04/020210	2022/01/01	2022/01/01	1.900,00	1.950,00					50,00
2.1.1.3.	08	2022	A 54	ABERTAMENTO DE ESCOLAS MINGADO DE MATRUS	04/04080201	2022/01/01	2022/01/01	41.200,00	43.100,00					1.900,00
2.1.2.				Serviços auxiliares de ensino			90.650,00	93.100,00						-37.550,00
2.1.2.1.				Projetos de Ensino, Animação e Outros			90.650,00	93.100,00						-37.550,00
2.1.2.1.	03	2022	A 56	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES		2022/01/01	2028/12/31							
2.1.2.1.	03	2022	A 56	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108		5.200,00	2.600,00						-2.600,00
2.1.2.1.	03	2022	A 56	TRANSPORTES	03/020210		10.250,00	4.850,00						-5.400,00
2.1.2.1.	05	2022	A 58	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2028/12/31							
2.1.2.1.	05	2022	A 58	OUTROS BENS	03/020121		2.400,00	400,00						-2.000,00
2.1.2.1.	05	2022	A 58	OUTROS SERVIÇOS	03/020225		22.200,00	4.200,00						-18.000,00
2.1.2.1.	08	2022	A 61	GESTÃO DA RESISTÊNCIA DE ESTUDANTES		2022/01/01	2022/01/01							
2.1.2.1.	08	2022	A 61	ARTIGOS MONOGRÁFICOS E DE DECORAÇÃO	04/020119		3.100,00	100,00						-3.000,00
2.1.2.1.	08	2022	A 61	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	04/020120		2.500,00	250,00						-2.250,00
2.1.2.1.	08	2022	A 61	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	04/020201		45.000,00	40.700,00						-4.300,00
2.3.				Segurança e ação sociais			550.850,00	565.050,00						14.200,00
2.3.2.				Ação social			550.850,00	565.050,00						14.200,00
2.3.2.	02	2022	A 63	PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	125.950,00	126.050,00					100,00
2.3.2.	03	2022	A 64	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL		2022/01/01	2022/01/01							
2.3.2.	03	2022	A 64	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA COMPLETAR	02/020106		2.950,00	6.850,00						3.900,00
2.3.2.	03	2022	A 64	OUTROS BENS	02/020121		1.850,00	2.850,00						1.000,00
2.3.2.	03	2022	A 64	OUTRAS	02/050803		58.500,00	60.500,00						2.000,00
2.3.2.	04	2022	A 65	PROGRAMA MUNICIPAL SÊNIOR		2022/01/01	2022/01/01							
2.3.2.	04	2022	A 65	OUTROS BENS	02/020121		3.000,00	1.000,00						-2.000,00
2.3.2.	04	2022	A 65	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		26.150,00	22.350,00						-3.800,00
2.3.2.	04	2022	A 65	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701		2.000,00	500,00						-1.500,00
2.3.2.	04	2022	A 65	OUTRAS	02/050803		156.800,00	164.800,00						8.000,00
2.3.2.	05	2022	A 66	PROGRAMA MUNICIPAL DE FAMÍLIAS NUMEROSAS	02/050803	2022/01/01	2022/01/01	153.800,00	160.800,00					7.000,00
2.3.2.	08	2022	A 69	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	5.000,00	3.000,00					-2.000,00
2.3.2.	09	2022	A 70	PROGRAMA "MAIS BOMBEIROS"	02/050803	2022/01/01	2022/01/01	9.100,00	9.600,00					500,00
2.3.2.	05	2024	A 4	MAIS SOCIAL		2024/01/01	2024/01/01							
2.3.2.	05	2024	A 4	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			100,00						100,00
2.3.2.	05	2024	A 4	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120		1.500,00	2.000,00						500,00
2.3.2.	06	2024	A 5	PROVEDOR DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE	02/050803	2024/01/01	2024/01/01	4.250,00	4.650,00					400,00
2.4.				Habitagem e serviços coletivos			4.825.700,00	5.245.800,00	3.600,00					419.300,00
2.4.2.				Ordenamento do território			181.600,00	137.800,00						-43.800,00
2.4.2.1.				Planeamento Urbanístico			142.800,00	129.500,00						-13.300,00
2.4.2.1.	01	2022	A 78	GESTÃO DA INSPEÇÃO E ARCEBOMERS	02/020214	2022/01/01	2022/01/01	22.500,00	25.300,00					2.800,00
2.4.2.1.	03	2022	A 80	GESTÃO URBANÍSTICA		2022/01/01	2022/01/01							
2.4.2.1.	03	2022	A 80	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108		3.000,00	1.600,00						-1.400,00
2.4.2.1.	03	2022	A 80	ESTUDOS, PARCELOS, PROJETOS E CONSULTORIA	02/020214		24.000,00	33.200,00						9.200,00
2.4.2.1.	03	2022	A 80	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		58.300,00	65.800,00						7.500,00
2.4.2.1.	04	2022	A 77	PLANO DE FOMENTO MATRUS NASCENTE	02/020214	2022/01/01	2022/01/01	35.000,00	3.600,00					-31.400,00
2.4.2.2.				Reabilitação Urbana			38.800,00	8.300,00						-30.500,00
Total :							3.046.000,00	3.047.250,00	-15.200,00	-20.400,00				1.250,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 13 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]		2028 [11]	Outros [12]
2.4.2.2.	09	2022 A 81	PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.2.2.	09	2022 A 81	OUTROS BENS	02/020121			2.550,00	550,00						-2.000,00
2.4.2.2.	09	2022 A 81	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			33.050,00	7.550,00						-25.500,00
2.4.2.2.	09	2022 A 81	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			3.200,00	200,00						-3.000,00
2.4.5.	03	2022 A 82	Resíduos sólidos				3.620.950,00	4.000.950,00						380.000,00
2.4.5.	03	2022 A 82	RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E BIO RESÍDUOS		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.5.	03	2022 A 82	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020118			200,00	700,00						500,00
2.4.5.	03	2022 A 82	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.951.150,00	1.950.650,00						-500,00
2.4.5.	04	2022 A 83	TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.5.	04	2022 A 83	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.113.600,00	1.423.600,00						310.000,00
2.4.5.	04	2022 A 83	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			556.000,00	626.000,00						70.000,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				1.023.150,10	1.106.250,00	3.600,00					83.100,00
2.4.6.1.			Higiene pública				5.650,00	6.650,00						1.000,00
2.4.6.1.	01	2022 A 86	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS	02/020201	2022/01/01	2022/01/01	5.650,00	6.650,00						1.000,00
2.4.6.2.			Cemitérios				1.600,00	100,00						-1.500,00
2.4.6.2.	02	2022 A 90	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	02/020101	2022/01/01	2022/01/01	1.600,00	100,00						-1.500,00
2.4.6.3.			Espaços verdes				961.900,00	1.008.450,00						46.150,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES		2022/01/01	2028/12/31								
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			848.950,00	899.950,00						51.000,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			42.100,00	44.000,00						1.900,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199			6.900,00	6.100,00						100,00
2.4.6.3.	09	2022 A 93	BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.3.	09	2022 A 93	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.500,00	500,00						-1.000,00
2.4.6.3.	09	2022 A 93	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			2.450,00	50,00						-2.400,00
2.4.6.3.	09	2022 A 93	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.750,00	2.250,00						500,00
2.4.6.3.	09	2022 A 93	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			300,00	350,00						50,00
2.4.6.3.	10	2022 A 94	GESTÃO DO PARQUE COGO / PARQUE FLORESTAL		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.3.	10	2022 A 94	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			4.500,00	4.600,00						100,00
2.4.6.3.	10	2022 A 94	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			1.800,00	200,00						-1.600,00
2.4.6.3.	12	2022 A 96	EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	02/020119	2022/01/01	2022/01/01	52.550,00	50.050,00						-2.500,00
2.4.6.4.			Proteção ambiental				54.000,00	91.450,00	3.600,00					37.450,00
2.4.6.4.	10	2022 A 103	PIIR - FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE IMAGEM DE NATUREZA		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.4.	10	2022 A 103	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			1.300,00	1.100,00						-200,00
2.4.6.4.	10	2022 A 103	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			13.200,00	14.900,00						1.700,00
2.4.6.4.	10	2022 A 103	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.500,00	900,00						-1.600,00
2.4.6.4.	10	2022 A 103	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304				100,00						100,00
2.4.6.4.	01	2023 A 10	PISEAR O ALVÃO		2023/01/01	2024/12/31								
2.4.6.4.	01	2023 A 10	PERMANÊNCIAS E UTENSÍLIOS	02/020117			350,00	450,00						100,00
2.4.6.4.	01	2023 A 10	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			850,00	1.000,00						150,00
2.4.6.4.	01	2023 A 10	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			30.300,00	30.200,00						-100,00
2.4.6.4.	02	2023 A 11	AQUI ALVÃO		2023/01/01	2023/01/01								
2.4.6.4.	02	2023 A 11	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120				40.200,00						40.200,00
2.4.6.4.	02	2023 A 11	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			5.500,00	2.500,00						-3.000,00
2.4.6.4.	04	2024 A 20	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	02/020220	2024/01/01	2024/01/01		100,00	3.600,00					300,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.403.900,00	1.324.250,00	11.100,00					-79.650,00
2.5.1.			Cultura				770.100,00	722.000,00	11.100,00					-48.100,00
2.5.1.	03	2022 A 104	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	107.750,00	126.000,00						18.250,00
2.5.1.	05	2022 A 106	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	02/000701	2022/01/01	2022/01/01	134.650,00	143.950,00						9.300,00
2.5.1.	06	2022 A 107	APOIO AO ENSINO DA MÚSICA	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	38.500,00	62.100,00						23.600,00
2.5.1.	12	2022 A 113	TURAS RURAIS DO MARÃO E ALVÃO	02/020225	2022/01/01	2022/01/01		3.000,00						3.000,00
2.5.1.	13	2022 A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	13	2022 A 114	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			7.700,00	10.300,00						2.600,00
Total :							8.017.500,00	8.508.100,00	-11.600,00	-20.400,00				490.600,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
							Períodos seguintes							
	Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	2024	2025	2026	2027	2028	Outros	[13] = [7] - [6]
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]		
2.5.1.	13	2022	A 114	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			19.900,00						100,00
2.5.1.	16	2022	A 117	GESTÃO E DINA MIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	16	2022	A 117	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			1.200,00						200,00
2.5.1.	16	2022	A 117	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020106			10.100,00						-2.500,00
2.5.1.	16	2022	A 117	PRÊMIOS, COMODORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			1.300,00						300,00
2.5.1.	16	2022	A 117	OUTROS	02/02011603			7.950,00						-2.300,00
2.5.1.	16	2022	A 117	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			10.700,00						-2.500,00
2.5.1.	16	2022	A 117	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			66.600,00						-7.600,00
2.5.1.	16	2022	A 117	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			3.600,00						-1.500,00
2.5.1.	16	2022	A 117	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			18.000,00						-7.000,00
2.5.1.	16	2022	A 117	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			12.150,00					3.600,00	
2.5.1.	17	2022	A 118	GESTÃO E DINA MIZAÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	17	2022	A 118	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVANÇA	02/010107								1.000,00	
2.5.1.	17	2022	A 118	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			5.000,00						-1.150,00
2.5.1.	17	2022	A 118	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.300,00						-2.200,00
2.5.1.	18	2022	A 119	GESTÃO E DINA MIZAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E NUMISMÁTICA DE VILA REAL		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	18	2022	A 119	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020106			2.750,00						-2.400,00
2.5.1.	18	2022	A 119	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			2.800,00						400,00
2.5.1.	19	2022	A 120	GESTÃO E DINA MIZAÇÃO DO MUSEU DO SOM E DA IMAGEM		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	19	2022	A 120	PRÊMIOS, COMODORAÇÕES E OFERTAS	02/020115									700,00
2.5.1.	19	2022	A 120	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117			1.000,00						-250,00
2.5.1.	19	2022	A 120	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			500,00						250,00
2.5.1.	19	2022	A 120	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.700,00						-1.200,00
2.5.1.	20	2022	A 121	GESTÃO E DINA MIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	20	2022	A 121	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			500,00						200,00
2.5.1.	20	2022	A 121	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			14.500,00						-3.000,00
2.5.1.	20	2022	A 121	COMUNICAÇÕES	02/020209			3.500,00						-1.100,00
2.5.1.	20	2022	A 121	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			400,00						100,00
2.5.1.	20	2022	A 121	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			6.500,00						-1.400,00
2.5.1.	20	2022	A 121	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			2.000,00						-1.900,00
2.5.1.	21	2022	A 122	GESTÃO E DINA MIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	21	2022	A 122	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			2.050,00						500,00
2.5.1.	21	2022	A 122	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117			5.000,00						-2.000,00
2.5.1.	21	2022	A 122	OUTROS BENS	02/020121			11.900,00						-5.000,00
2.5.1.	21	2022	A 122	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			131.150,00						-7.100,00
2.5.1.	21	2022	A 122	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			5.700,00						3.400,00
2.5.1.	21	2022	A 122	COMUNICAÇÕES	02/020209			4.500,00						-2.200,00
2.5.1.	21	2022	A 122	SEGUROS	02/020212			5.000,00						-1.000,00
2.5.1.	21	2022	A 122	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			2.000,00						-1.600,00
2.5.1.	21	2022	A 122	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			14.500,00						-2.000,00
2.5.1.	01	2023	A 14	DINA MIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL		2023/01/01	2028/12/31							
2.5.1.	01	2023	A 14	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			250,00						250,00
2.5.1.	01	2023	A 14	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120									300,00
2.5.1.	01	2023	A 14	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			15.300,00						1.550,00
2.5.1.	01	2023	A 14	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			8.600,00						-8.350,00
2.5.1.	01	2023	A 14	PUBLICIDADE	02/020217			14.200,00						3.200,00
2.5.1.	02	2023	A 15	VILA REAL MEGASTIMA		2023/01/01	2023/01/01							
2.5.1.	02	2023	A 15	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216									50,00
2.5.1.	02	2023	A 15	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			450,00						-50,00
2.5.1.	03	2023	A 16	RODA DAS PREGUNTAS	02/020220	2023/01/01	2023/01/01	25.950,00						-16.000,00
2.5.1.	05	2023	A 18	INSCRIÇÕES NO INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL	02/020220	2023/01/01	2023/01/01	37.000,00						-34.500,00
2.5.1.	06	2023	A 19	MUSEU DA CENTRAL DO KIBU		2023/01/01	2023/01/01							
2.5.1.	06	2023	A 19	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			800,00						300,00
2.5.1.	06	2023	A 19	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117			1.600,00						50,00
Total :								8.498.400,00	8.884.050,00	-4.000,00	-20.400,00			385.650,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Antônio
Antônio
Antônio

ALTERAÇÃO NÚMERO : 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026		2027	2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [8]			
3.			Funções económicas			1.830.800,00	1.685.200,00	500,00	20.400,00				-145.600,00		
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca			67.450,00	44.800,00						-22.650,00		
3.1.	03	2022 A 154	APOIO À ACTIVIDADE CINEGÉTICA	02/040701	2022/01/01 2022/01/01	4.800,00	4.600,00						-200,00		
3.1.	04	2022 A 155	APOIO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS LOCAIS		2022/01/01 2022/01/01										
3.1.	04	2022 A 155	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			800,00						800,00		
3.1.	04	2022 A 155	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		1.600,00	100,00						-1.500,00		
3.1.	04	2022 A 155	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			3.600,00						3.600,00		
3.1.	07	2022 A 158	DFCI - GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAIS		2022/01/01 2022/01/01										
3.1.	07	2022 A 158	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		2.950,00	450,00						-2.500,00		
3.1.	07	2022 A 158	TRANSPORTES	02/020210		5.000,00	1.000,00						-4.000,00		
3.1.	07	2022 A 158	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		30.000,00	15.000,00						-15.000,00		
3.1.	08	2022 A 159	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DA TÉCNICA DE FOGO CONTROLADO NA FLORESTA	02/020220	2022/01/01 2022/01/01	18.900,00	16.300,00						-2.600,00		
3.1.	11	2022 A 162	ELIMINAÇÃO DE NÍVEIS DA VESPA VELUTINA / ASIÁTICA		2022/01/01 2022/01/01										
3.1.	11	2022 A 162	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		2.200,00	2.450,00						250,00		
3.1.	11	2022 A 162	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		2.000,00	500,00						-1.500,00		
3.3.			Transportes e comunicações			696.150,00	685.350,00						-10.800,00		
3.3.1.			Transportes rodoviários			678.650,00	673.800,00						-4.850,00		
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização			149.300,00	107.800,00						-41.500,00		
3.3.1.1.	04	2022 A 167	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL	02/020203	2022/01/01 2022/01/01	2.000,00	650,00						-1.350,00		
3.3.1.1.	05	2022 A 168	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARRABOIMENTOS MUNICIPAIS		2022/01/01 2022/01/01										
3.3.1.1.	05	2022 A 168	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		10.450,00	7.550,00						-2.900,00		
3.3.1.1.	05	2022 A 168	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		1.600,00	100,00						-1.500,00		
3.3.1.1.	05	2022 A 168	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		62.200,00	26.700,00						-35.500,00		
3.3.1.1.	05	2022 A 168	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		8.000,00	500,00						-7.500,00		
3.3.1.1.	06	2022 A 169	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL		2022/01/01 2022/01/01										
3.3.1.1.	06	2022 A 169	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		65.950,00	66.100,00						1.050,00		
3.3.1.1.	06	2022 A 169	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			6.200,00						6.200,00		
3.3.1.2.			Transportes			524.350,00	541.300,00						16.950,00		
3.3.1.2.	01	2020 A 20	PROGRAMA DE APOIO À MENTÇÃO DO PARIPÉRIO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS - PART	02/050103	2020/01/01 2024/12/31	404.800,00	401.000,00						76.200,00		
3.3.1.2.	06	2022 A 170	AÇÕES DE MOBILIDADE E TRÁNSITO		2022/01/01 2022/01/01										
3.3.1.2.	06	2022 A 170	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119		1.600,00	100,00						-1.500,00		
3.3.1.2.	06	2022 A 170	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ANCIENHO	02/020120		7.500,00	500,00						-7.000,00		
3.3.1.2.	06	2022 A 170	PUBLICIDADE	02/020217		6.850,00	350,00						-6.500,00		
3.3.1.2.	06	2022 A 170	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		8.500,00	100,00						-8.400,00		
3.3.1.2.	06	2022 A 170	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		1.500,00	500,00						-1.000,00		
3.3.1.2.	07	2022 A 171	CONCESSÃO DO TRANSPORTS REGULAR E FLEXÍVEL DE VILA REAL	02/020214	2022/01/01 2022/01/01	62.300,00	49.300,00						-13.000,00		
3.3.1.2.	09	2022 A 173	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	02/020203	2022/01/01 2022/01/01	2.400,00	3.850,00						1.450,00		
3.3.1.2.	10	2022 A 174	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS MEIOS MECÂNICOS / ELEVADORES PÚBLICOS DA CIDADE		2022/01/01 2022/01/01										
3.3.1.2.	10	2022 A 174	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		25.000,00	4.900,00						-20.100,00		
3.3.1.2.	10	2022 A 174	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202		3.900,00	700,00						-3.200,00		
3.3.1.3.			Estacionamento e Terminais			5.000,00	24.700,00						19.700,00		
3.3.1.3.	01	2023 A 25	GESTÃO DE CONTRAORDENAÇÕES RODOTÁRIAS	02/020214	2023/01/01 2023/01/01	5.000,00	24.700,00						19.700,00		
3.3.2.			Transportes aéreos			17.500,00	11.550,00						-5.950,00		
3.3.2.	01	2024 A 28	MANUTENÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL		2024/01/01 2024/01/01										
3.3.2.	01	2024 A 28	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		2.000,00	250,00						-1.750,00		
3.3.2.	01	2024 A 28	TRANSPORTES	02/020210			100,00						100,00		
3.3.2.	01	2024 A 28	SEGUROS	02/020212		12.500,00	10.500,00						-1.600,00		
Total :						9.893.400,00	10.216.850,00	-500,00	-20.400,00				323.450,00		

ALTERAÇÃO NÚMERO: 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/06

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							2024		Periodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros	[13] = [7] - [6]	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
3.3.2.	02	2024 A 29	EDIFÍCIO DA ARROGANE / GME E ANPC (COMANDO REGIONAL DA PROTEÇÃO CIVIL)	02/020212	2024/01/01	2024/01/01	3.000,00	300,00						-2.700,00
3.4.			Comércio e turismo				1.001.700,00	891.950,00						-109.750,00
3.4.1.			Mercados e feiras				37.450,00	36.500,00						-550,00
3.4.1.1.	01	2022 A 178	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01								
3.4.1.1.	01	2022 A 178	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			3.400,00	5.000,00						1.600,00
3.4.1.1.	01	2022 A 179	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			200,00	350,00						150,00
3.4.1.1.	02	2022 A 179	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE LAVANTE		2022/01/01	2022/01/01								
3.4.1.1.	02	2022 A 179	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			27.100,00	28.100,00						1.000,00
3.4.1.1.	02	2022 A 179	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			3.850,00	2.050,00						-1.800,00
3.4.1.1.	02	2022 A 179	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			2.500,00	1.000,00						-1.500,00
3.4.2.			Turismo				964.650,00	855.450,00						-109.200,00
3.4.2.	03	2022 A 182	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO		2022/01/01	2022/01/01								
3.4.2.	03	2022 A 182	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			9.100,00	5.400,00						-3.700,00
3.4.2.	03	2022 A 182	DESLAÇÕES E ESTADAS	02/020213			1.300,00	100,00						-1.200,00
3.4.2.	03	2022 A 182	PUBLICIDADE	02/020217			8.500,00	100,00						-8.400,00
3.4.2.	03	2022 A 182	ACTIVOS INCORPÓREOS	02/060202			1.500,00	600,00						-900,00
3.4.2.	04	2022 A 183	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E MOSTRAS		2022/01/01	2022/01/01								
3.4.2.	04	2022 A 183	PUBLICIDADE	02/020217			3.100,00	100,00						-3.000,00
3.4.2.	04	2022 A 183	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.500,00	100,00						-2.400,00
3.4.2.	05	2022 A 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL"	02/020220	2022/01/01	2028/12/31	652.750,00	648.850,00						-3.900,00
3.4.2.	06	2022 A 185	PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA QUADRA METALÍCA E PASSAGEM DE ARD		2022/01/01	2028/12/31								
3.4.2.	06	2022 A 185	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			148.750,00	91.800,00						-56.950,00
3.4.2.	06	2022 A 185	TRANSPORTES	02/020210			6.200,00	2.100,00						-4.100,00
3.4.2.	06	2022 A 185	DESLAÇÕES E ESTADAS	02/020213			11.000,00	100,00						-10.900,00
3.4.2.	06	2022 A 185	PUBLICIDADE	02/020217			3.400,00	3.500,00						100,00
3.4.2.	06	2022 A 185	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			4.650,00	7.150,00						2.500,00
3.4.2.	06	2022 A 185	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			55.700,00	50.400,00						-5.300,00
3.4.2.	06	2022 A 185	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			6.500,00	9.200,00						2.700,00
3.4.2.	06	2022 A 185	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			17.350,00	25.000,00						7.650,00
3.4.2.	09	2022 A 188	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA LOTA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	02/020120	2022/01/01	2022/01/01	17.350,00	8.850,00						-8.500,00
3.4.2.	01	2024 A 30	CONSERVAÇÃO DE PERCURSOS TURÍSTICOS		2024/01/01	2024/01/01								
3.4.2.	01	2024 A 30	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			10.000,00	100,00						-9.900,00
3.4.2.	01	2024 A 30	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			5.000,00	2.000,00						-3.000,00
3.5.			Outras funções económicas				65.500,00	63.100,00	500,00	20.400,00				-2.400,00
3.5.	05	2022 A 191	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM	02/020203	2022/01/01	2022/01/01	2.500,00	100,00						-2.400,00
3.5.	04	2024 A 32	VILA REAL e-COMÉRCIO TRADICIONAL	02/020214	2024/01/01	2024/01/01	63.000,00	63.000,00	500,00	20.400,00				9.500,00
4.			Outras funções				1.657.740,00	1.667.240,00						9.500,00
4.1.			Operações da dívida autárquica				842.600,00	648.100,00						-194.500,00
4.1.	05	2022 A 193	ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	02/03010102	2022/01/01	2028/12/31	842.600,00	648.100,00						-194.500,00
4.2.			Transferências entre administrações				798.440,00	1.018.140,00						219.700,00
4.2.	11	2022 A 206	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS-PROJETOS E ACTIVIDADES	02/0405010216	2022/01/01	2028/12/31	92.640,00	83.130,00						-9.510,00
4.2.	12	2022 A 207	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS-INVESTIMENTOS		2022/01/01	2028/12/31								
4.2.	12	2022 A 207	ANDARAÉS	02/0805010202			30.800,00	49.900,00						19.100,00
4.2.	12	2022 A 207	GUIAÑS	02/0805010206			20.400,00	31.700,00						11.300,00
4.2.	12	2022 A 207	TOBOSGONDA	02/0805010211			25.600,00	59.100,00						33.500,00
4.2.	12	2022 A 207	VILA MARIM	02/0805010212				24.200,00						24.200,00
4.2.	12	2022 A 207	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES	02/0805010216			75.550,00	88.400,00						12.850,00
4.2.	13	2022 A 208	CONTRATOS PROGRAMA- INVESTIMENTOS DAS FREGUESIAS		2022/01/01	2028/12/31								
Total:							12.051.190,00	12.156.790,00						105.600,00

Ampliado
Ampliado

ALTERAÇÃO NÚMERO : 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE ABERTURA : 2024/11/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECOMÓNICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]		2028 [11]	Outros [12]
4.2.	13	2022 A 208	ANDRÉS	02/0805010202			49.550,00	60.550,00						11.000,00
4.2.	13	2022 A 208	MATEUS	02/0805010208			42.800,00	59.750,00						17.750,00
4.2.	13	2022 A 208	UNLÃO DAS FREQUÊNCIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	02/0805010214			25.950,00	16.650,00						-9.300,00
4.2.	13	2022 A 208	UNLÃO DAS FREQUÊNCIAS DE NOCUREIRA E HERMIDA	02/0805010217			950,00	89.350,00						88.400,00
4.2.	13	2022 A 208	VILA REAL	02/0805010220			30.080,00	5.000,00						-25.000,00
4.2.	15	2022 A 201	ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2022/01/01	2028/12/31								
4.2.	15	2022 A 201	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	02/020224			314.800,00	299.350,00						-14.650,00
4.2.	15	2022 A 201	IVA PAGO	02/06020302			91.800,00	151.000,00						60.000,00
4.3.			Diversas não especificadas				16.700,00	1.400,00						-15.700,00
4.3.	02	2022 A 210	GENERAÇÕES E COOPERAÇÃO INTERNA		2022/01/01	2022/01/01								
4.3.	02	2022 A 210	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020206			2.000,00	100,00						-1.900,00
4.3.	02	2022 A 210	TRANSPORTES	02/020210			1.300,00	100,00						-1.200,00
4.3.	02	2022 A 210	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	02/020211			1.500,00	300,00						-1.400,00
4.3.	02	2022 A 210	DESLAÇOS E ESTADAS	02/020213			2.700,00	500,00						-2.200,00
4.3.	02	2022 A 210	PUBLICIDADE	02/020217			4.200,00	100,00						-4.100,00
4.3.	02	2022 A 210	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			5.000,00	100,00						-4.900,00
Total :							12.621.340,00	12.839.440,00						218.100,00



Handwritten signatures

L43 SAMARDÃ - VILA REAL

Localidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Samardã	07:00	07:15	07:30	07:45	08:00	08:15	08:30	08:45	09:00
Samardã Largo	07:15	07:30	07:45	08:00	08:15	08:30	08:45	09:00	09:15
Samardã (X)	07:30	07:45	08:00	08:15	08:30	08:45	09:00	09:15	09:30
Vilarelho de Samardã EN2	07:23	07:38	07:53	08:08	08:23	08:38	08:53	09:08	09:23
Vilarelho de Samardã Junta de Freguesia	07:35	07:50	08:05	08:20	08:35	08:50	09:05	09:20	09:35
Vilarelho de Samardã Igreja	07:20	07:35	07:50	08:05	08:20	08:35	08:50	09:05	09:20
Vilarelho de Samardã EN2	07:32	07:47	08:02	08:17	08:32	08:47	09:02	09:17	09:32
Benagouro	07:25	07:40	07:55	08:10	08:25	08:40	08:55	09:10	09:25
Escariz	07:30	07:45	08:00	08:15	08:30	08:45	09:00	09:15	09:30
Escariz Capela	07:30	07:45	08:00	08:15	08:30	08:45	09:00	09:15	09:30
Erarciz	07:36	07:51	08:06	08:21	08:36	08:51	09:06	09:21	09:36
Paredes 2	07:36	07:51	08:06	08:21	08:36	08:51	09:06	09:21	09:36
Estremoz (X)	07:37	07:52	08:07	08:22	08:37	08:52	09:07	09:22	09:37
Coedo Rua da Pardinha	07:39	07:54	08:09	08:24	08:39	08:54	09:09	09:24	09:39
Coedo Rua do Fojo	07:39	07:54	08:09	08:24	08:39	08:54	09:09	09:24	09:39
Coedo (X) EN2	07:40	07:55	08:10	08:25	08:40	08:55	09:10	09:25	09:40
Gravelos EN2	07:40	07:55	08:10	08:25	08:40	08:55	09:10	09:25	09:40
Gravelos	07:40	07:55	08:10	08:25	08:40	08:55	09:10	09:25	09:40
Vila Seca	07:43	07:58	08:13	08:28	08:43	08:58	09:13	09:28	09:43
Vila Seca Escola Básica	07:42	07:57	08:12	08:27	08:42	08:57	09:12	09:27	09:42
Adufe	07:37	07:52	08:07	08:22	08:37	08:52	09:07	09:22	09:37
Fontela	07:38	07:53	08:08	08:23	08:38	08:53	09:08	09:23	09:38
Vila Seca EN2 Rua da Feiteira	07:39	07:54	08:09	08:24	08:39	08:54	09:09	09:24	09:39
Vila Seca EN2	07:43	07:58	08:13	08:28	08:43	08:58	09:13	09:28	09:43
Caçada	07:44	07:59	08:14	08:29	08:44	08:59	09:14	09:29	09:44
Dei	07:45	07:60	08:15	08:30	08:45	09:00	09:15	09:30	09:45
Residência Mikar	07:46	07:61	08:16	08:31	08:46	09:01	09:16	09:31	09:46
Cr. Flores	07:50	08:05	08:20	08:35	08:50	09:05	09:20	09:35	09:50
E.C. Cantanhete	07:51	08:06	08:21	08:36	08:51	09:06	09:21	09:36	09:51
Rv. A. Bartigas	07:56	08:11	08:26	08:41	08:56	09:11	09:26	09:41	09:56
Camargo Monopólio	08:02	08:17	08:32	08:47	09:02	09:17	09:32	09:47	10:02
Terminal Automático	08:05	08:20	08:35	08:50	09:05	09:20	09:35	09:50	10:05

Localidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Terminal Automático	11:00	11:15	11:30	11:45	12:00	12:15	12:30	12:45	13:00
R. Augusto Lopes	11:04	11:19	11:34	11:49	12:04	12:19	12:34	12:49	13:04
Av. A. Bartigas	11:10	11:25	11:40	11:55	12:10	12:25	12:40	12:55	13:10
E.C. Cantanhete	11:15	11:30	11:45	12:00	12:15	12:30	12:45	13:00	13:15
Av. A. Bartigas	11:16	11:31	11:46	12:01	12:16	12:31	12:46	13:01	13:16
Residência Mikar	11:20	11:35	11:50	12:05	12:20	12:35	12:50	13:05	13:20
Dei	11:21	11:36	11:51	12:06	12:21	12:36	12:51	13:06	13:21
Caçada	11:22	11:37	11:52	12:07	12:22	12:37	12:52	13:07	13:22
Vila Seca EN2	11:23	11:38	11:53	12:08	12:23	12:38	12:53	13:08	13:23
Vila Seca EN2 Rua da Feiteira	11:24	11:39	11:54	12:09	12:24	12:39	12:54	13:09	13:24
Fontela	11:25	11:40	11:55	12:10	12:25	12:40	12:55	13:10	13:25
Adufe	11:26	11:41	11:56	12:11	12:26	12:41	12:56	13:11	13:26
Vila Seca Escola Básica	11:31	11:46	12:01	12:16	12:31	12:46	13:01	13:16	13:31
Vila Seca	11:32	11:47	12:02	12:17	12:32	12:47	13:02	13:17	13:32
Gravelos	11:33	11:48	12:03	12:18	12:33	12:48	13:03	13:18	13:33
Gravelos EN2	11:33	11:48	12:03	12:18	12:33	12:48	13:03	13:18	13:33
Coedo (X) EN2	11:34	11:49	12:04	12:19	12:34	12:49	13:04	13:19	13:34
Coedo Rua do Fojo	11:35	11:50	12:05	12:20	12:35	12:50	13:05	13:20	13:35
Coedo Rua da Pardinha	11:35	11:50	12:05	12:20	12:35	12:50	13:05	13:20	13:35
Paredes (X)	11:37	11:52	12:07	12:22	12:37	12:52	13:07	13:22	13:37
Paredes 2	11:38	11:53	12:08	12:23	12:38	12:53	13:08	13:23	13:38
Paredes	11:38	11:53	12:08	12:23	12:38	12:53	13:08	13:23	13:38
Escariz Capela	11:44	11:59	12:14	12:29	12:44	12:59	13:14	13:29	13:44
Erarciz	11:44	11:59	12:14	12:29	12:44	12:59	13:14	13:29	13:44
Benagouro	11:48	12:03	12:18	12:33	12:48	13:03	13:18	13:33	13:48
Vilarelho de Samardã Junta de Freguesia	11:51	12:06	12:21	12:36	12:51	13:06	13:21	13:36	13:51
Vilarelho de Samardã Igreja	11:52	12:07	12:22	12:37	12:52	13:07	13:22	13:37	13:52
Vilarelho de Samardã EN2	11:52	12:07	12:22	12:37	12:52	13:07	13:22	13:37	13:52
Samardã (X)	11:55	12:10	12:25	12:40	12:55	13:10	13:25	13:40	13:55
Samardã Largo	12:00	12:15	12:30	12:45	13:00	13:15	13:30	13:45	14:00
Samardã	12:00	12:15	12:30	12:45	13:00	13:15	13:30	13:45	14:00

Vila Real
 Rua 219, 534-001
 Telefone: 259308100 | Fax: 259308161 | email: geral@cm-vilareal.pt | web: www.cm-vilareal.pt
 2021-1-20



Consulte o nosso site



Handwritten signature and initials

Tarifas sem aplicação do Programa Incentiva+TP

Nº Zonas	Tarifários Base Bilhete Simples					Pré-Comprado 10 viagens					Pré-Comprado 10 viagens Estudante / Sénior (Z1)				
	2024 VP	2024 s/arr	2025 s/arr	2025 VP	%var.	2024 VP	2024 s/arr	2025 s/arr	2025 VP	%var.	2024 VP	2024 s/arr	2025 s/arr	2025 VP	%var.
1	1,20 €	1,221 €	1,246 €	1,25 €	2,020%	7,35 €	7,380 €	7,478 €	7,50 €	2,020%	5,80 €	6,324 €	6,452 €	6,45 €	2,020%
2	1,70 €	1,687 €	1,721 €	1,70 €	2,020%	15,05 €	15,066 €	15,370 €	15,85 €	2,020%					
3	2,20 €	2,187 €	2,281 €	2,25 €	2,020%	19,80 €	19,802 €	20,202 €	20,20 €	2,020%					
4	2,40 €	2,417 €	2,466 €	2,45 €	2,020%	22,00 €	21,990 €	22,484 €	22,45 €	2,020%					
5	2,55 €	2,566 €	2,618 €	2,60 €	2,020%	22,80 €	22,814 €	23,275 €	23,30 €	2,020%					
6	2,70 €	2,681 €	2,735 €	2,75 €	2,020%	23,85 €	23,840 €	24,322 €	24,30 €	2,020%					
7	2,80 €	2,779 €	2,885 €	2,85 €	2,020%	24,75 €	24,728 €	25,228 €	25,25 €	2,020%					
8	2,95 €	2,949 €	3,009 €	3,00 €	2,020%	26,60 €	26,600 €	27,137 €	27,15 €	2,020%					
9	3,15 €	3,134 €	3,197 €	3,20 €	2,020%	28,40 €	28,378 €	28,951 €	28,95 €	2,020%					
10	3,30 €	3,302 €	3,368 €	3,35 €	2,010%	30,00 €	30,001 €	30,607 €	30,60 €	2,020%					
11	3,60 €	3,583 €	3,655 €	3,65 €	2,020%	32,60 €	32,576 €	33,284 €	33,25 €	2,020%					
12	3,80 €	3,806 €	3,883 €	3,90 €	2,020%	34,10 €	34,087 €	34,776 €	34,80 €	2,020%					
13	4,00 €	4,011 €	4,092 €	4,10 €	2,020%	35,95 €	35,931 €	36,657 €	36,65 €	2,020%					
14	4,25 €	4,234 €	4,320 €	4,30 €	2,020%	38,40 €	38,383 €	39,156 €	39,15 €	2,020%					
15	4,50 €	4,512 €	4,603 €	4,60 €	2,020%	41,00 €	41,000 €	41,828 €	41,85 €	2,020%					
16	4,85 €	4,847 €	4,945 €	4,95 €	2,020%	43,50 €	43,508 €	44,387 €	44,40 €	2,020%					
17	4,90 €	4,902 €	5,001 €	5,00 €	2,020%	44,05 €	44,065 €	44,955 €	44,95 €	2,020%					
18	5,00 €	5,014 €	5,115 €	5,10 €	2,020%	45,05 €	45,067 €	45,977 €	46,00 €	2,020%					
19	5,20 €	5,181 €	5,286 €	5,30 €	2,019%	46,65 €	46,627 €	47,569 €	47,55 €	2,020%					

Parcela Membros	Posse Municipal (Zonas)				
	2024 VP	2024 s/arr	2025 s/arr	2025 VP	%var.
1	32,80 €	32,808 €	33,472 €	33,45 €	2,020%
2	32,95 €	32,925 €	33,590 €	33,60 €	2,020%
3	46,45 €	46,454 €	47,092 €	47,10 €	2,020%
4	46,45 €	46,454 €	47,092 €	47,10 €	2,020%
5	58,10 €	58,115 €	59,289 €	59,30 €	2,020%
6	58,10 €	58,118 €	59,292 €	59,30 €	2,020%
7	71,60 €	71,575 €	73,021 €	73,00 €	2,020%
8	71,60 €	71,575 €	73,021 €	73,00 €	2,020%
9	81,95 €	81,945 €	83,600 €	83,60 €	2,020%
10	81,95 €	81,945 €	83,600 €	83,60 €	2,020%
11	93,80 €	93,811 €	95,706 €	95,70 €	2,020%
12	93,80 €	93,811 €	95,706 €	95,70 €	2,020%
13	105,20 €	105,176 €	107,301 €	107,30 €	2,020%
14	113,90 €	113,922 €	116,223 €	116,20 €	2,020%
15	123,95 €	123,949 €	126,453 €	126,45 €	2,020%
16	129,60 €	129,576 €	132,193 €	132,20 €	2,020%
17	134,70 €	134,701 €	137,422 €	137,40 €	2,020%
18	140,10 €	140,105 €	142,935 €	142,95 €	2,020%
19	144,60 €	144,618 €	147,539 €	147,55 €	2,020%

Tarif. Base	Todos Tarif.
TAT Média 2,0198%	1,9796%
TAT Máx. 2,0200%	2,0228%

Tarifários dependentes																							
Melo bilhete Simples						Bilhete Bordo Ida/Volta						Bilhete Bordo Melo Ida/Volta						Bilhete Bordo Flexível					
2024 VP	2024 s/arr	2025 s/arr	2025 VP	%var.		2024 VP	2024 s/arr	2025 s/arr	2025 VP	%var.		2024 VP	2024 s/arr	2025 s/arr	2025 VP	%var.		2024 VP	2024 s/arr	2025 s/arr	2025 VP	%var.	
0,60 €	0,611 €	0,623 €	0,60 €	1,964%		2,20 €	2,198 €	2,243 €	2,25 €	2,047%		1,10 €	1,099 €	1,122 €	1,10 €	2,093%		1,70 €	1,721 €	1,746 €	1,750 €	1,453%	
0,85 €	0,844 €	0,861 €	0,85 €	2,014%		3,05 €	3,037 €	3,096 €	3,10 €	2,009%		1,50 €	1,519 €	1,549 €	1,55 €	1,975%		2,20 €	2,187 €	2,221 €	2,200 €	1,555%	
1,10 €	1,094 €	1,110 €	1,10 €	2,011%		3,95 €	3,937 €	4,016 €	4,00 €	2,007%		1,95 €	1,969 €	2,009 €	2,00 €	1,981%		2,70 €	2,687 €	2,731 €	2,750 €	1,638%	
1,20 €	1,209 €	1,233 €	1,25 €	1,985%		4,35 €	4,351 €	4,439 €	4,45 €	2,023%		2,20 €	2,176 €	2,220 €	2,20 €	2,022%		2,90 €	2,917 €	2,966 €	2,950 €	1,680%	
1,30 €	1,283 €	1,309 €	1,30 €	2,027%		4,60 €	4,619 €	4,717 €	4,70 €	2,013%		2,30 €	2,310 €	2,356 €	2,35 €	1,991%		3,05 €	3,066 €	3,118 €	3,100 €	1,696%	
1,35 €	1,341 €	1,368 €	1,35 €	2,013%		4,85 €	4,826 €	4,923 €	4,90 €	2,010%		2,40 €	2,413 €	2,462 €	2,45 €	2,031%		3,20 €	3,181 €	3,235 €	3,250 €	1,698%	
1,40 €	1,390 €	1,418 €	1,40 €	2,014%		5,00 €	5,002 €	5,103 €	5,10 €	2,019%		2,50 €	2,501 €	2,552 €	2,55 €	2,039%		3,30 €	3,279 €	3,335 €	3,350 €	1,708%	
1,50 €	1,475 €	1,505 €	1,50 €	2,034%		5,30 €	5,308 €	5,416 €	5,40 €	2,035%		2,65 €	2,654 €	2,708 €	2,70 €	2,055%		3,45 €	3,449 €	3,509 €	3,500 €	1,740%	
1,55 €	1,567 €	1,599 €	1,60 €	2,042%		5,65 €	5,641 €	5,755 €	5,75 €	2,021%		2,80 €	2,821 €	2,878 €	2,90 €	2,021%		3,65 €	3,634 €	3,697 €	3,700 €	1,734%	
1,65 €	1,651 €	1,684 €	1,70 €	1,999%		5,95 €	5,944 €	6,062 €	6,05 €	1,985%		2,95 €	2,972 €	3,031 €	3,05 €	1,985%		3,80 €	3,802 €	3,868 €	3,850 €	1,736%	
1,80 €	1,792 €	1,828 €	1,85 €	2,009%		6,45 €	6,449 €	6,579 €	6,60 €	2,016%		3,25 €	3,225 €	3,290 €	3,30 €	2,016%		4,10 €	4,083 €	4,155 €	4,150 €	1,763%	
1,90 €	1,903 €	1,942 €	1,95 €	2,049%		6,85 €	6,851 €	6,989 €	7,00 €	2,014%		3,45 €	3,426 €	3,495 €	3,50 €	2,014%		4,30 €	4,306 €	4,383 €	4,400 €	1,788%	
2,00 €	2,006 €	2,046 €	2,05 €	1,994%		7,20 €	7,220 €	7,366 €	7,35 €	2,022%		3,60 €	3,610 €	3,683 €	3,70 €	2,022%		4,50 €	4,511 €	4,592 €	4,600 €	1,796%	
2,10 €	2,117 €	2,160 €	2,15 €	2,031%		7,60 €	7,621 €	7,776 €	7,80 €	2,034%		3,80 €	3,811 €	3,888 €	3,90 €	2,020%		4,75 €	4,734 €	4,820 €	4,800 €	1,817%	
2,25 €	2,256 €	2,302 €	2,30 €	2,039%		8,10 €	8,122 €	8,285 €	8,30 €	2,007%		4,05 €	4,061 €	4,143 €	4,15 €	2,019%		5,00 €	5,012 €	5,103 €	5,100 €	1,816%	
2,40 €	2,424 €	2,473 €	2,45 €	2,021%		8,75 €	8,725 €	8,901 €	8,90 €	2,017%		4,35 €	4,363 €	4,451 €	4,45 €	2,017%		5,35 €	5,347 €	5,445 €	5,450 €	1,833%	
2,45 €	2,451 €	2,501 €	2,50 €	2,040%		8,80 €	8,824 €	9,002 €	9,00 €	2,017%		4,40 €	4,412 €	4,501 €	4,50 €	2,017%		5,40 €	5,402 €	5,501 €	5,500 €	1,833%	
2,50 €	2,507 €	2,558 €	2,55 €	2,034%		9,05 €	9,025 €	9,267 €	9,20 €	2,017%		4,50 €	4,513 €	4,604 €	4,60 €	2,016%		5,50 €	5,514 €	5,615 €	5,600 €	1,832%	
2,60 €	2,591 €	2,643 €	2,65 €	2,007%		9,35 €	9,326 €	9,515 €	9,50 €	2,027%		4,65 €	4,663 €	4,758 €	4,75 €	2,037%		5,70 €	5,681 €	5,786 €	5,800 €	1,848%	



Tarifas com aplicação do Programa Incentiva+TP por redução tarifária do passe mensal da Rede Urbana e aplicação da TAT ao valor de venda ao público dos passes mensais:

		Passe Municipal (Zonal)				
	Nº Zonas	2024 VP	2024 c/cong	2025 s/arr	2025 VP	%var.
Passes Mensais	1	32,80 €	28,20 €	28,770 €	28,75 €	2,020%
	2	32,95 €	28,30 €	28,872 €	28,85 €	2,020%
	3	46,45 €	40,35 €	41,165 €	41,15 €	2,020%
	4	46,45 €	40,35 €	41,165 €	41,15 €	2,020%
	5	58,10 €	51,00 €	52,033 €	52,05 €	2,020%
	6	58,10 €	50,95 €	51,979 €	52,00 €	2,020%
	7	71,60 €	63,10 €	64,375 €	64,40 €	2,020%
	8	71,60 €	63,10 €	64,375 €	64,40 €	2,020%
	9	81,95 €	73,20 €	74,679 €	74,70 €	2,020%
	10	81,95 €	73,20 €	74,679 €	74,70 €	2,020%
	11	93,80 €	83,80 €	85,493 €	85,50 €	2,020%
	12	93,80 €	83,80 €	85,493 €	85,50 €	2,020%
	13	105,20 €	94,40 €	96,307 €	96,30 €	2,020%
	14	113,90 €	102,25 €	104,315 €	104,30 €	2,020%
	15	123,95 €	111,25 €	113,497 €	113,50 €	2,020%
	16	129,60 €	116,30 €	118,649 €	118,65 €	2,020%
	17	134,70 €	120,90 €	123,342 €	123,35 €	2,020%
	18	140,10 €	125,75 €	128,290 €	128,30 €	2,020%
	19	144,60 €	129,80 €	132,422 €	132,40 €	2,020%
	Zona 1	32,80 €	22,00 €	22,444 €	22,45 €	2,020%



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
NESINOCAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

Execução da empreitada de "Muros de suporte e taludes em
2024"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: NESINOCAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, pessoa coletiva n.º 508 730 082 com sede social na Rua Cunha Júnior, 41B, 1.º Andar, Sala 3, Porto representada por XXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada de "Muros de suporte e taludes em 2024"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-17/CPN/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 146.926,52 € (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 112 (cento e doze) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.08;



Plano - 2022/I/51;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;



- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em 09/10/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pelo XXXXXXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XXXXXX € (XXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
JOSÉ ANDRADE DAVID PEREIRA, LDA

Execução da empreitada de "Acessos com vista à elaboração
do estudo geológico e geotécnico da Ponte Pedonal de
ligação da Vila Velha à Meia Laranja, sobre o Rio Corgo"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: JOSÉ ANDRADE DAVID PEREIRA, LDA, pessoa
coletiva n.º 501 155 058 com sede social em XXXXXXXXX
representada por XXXXXXXXXXXXXXX, com o Número de
Identificação Civil XXXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação
Fiscal XXXXXXXXX que outorga no presente contrato na
qualidade de XXXXXXXXX com poderes para o ato verificados
pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial
da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Acessos com vista à elaboração do estudo
geológico e geotécnico da Ponte Pedonal de ligação da Vila
Velha à Meia Laranja, sobre o Rio Corgo"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública
com a referência CMVR-28/CPN/E/24, foi proferida por
deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 80.767,94 € (oitenta mil, setecentos e sessenta e sete euros, noventa e quatro cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;



Classificação Económica - 07.01.04.01;
Plano - 2019/I/9;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Lucília Maria de Seixas Lage, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;



- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pelo XXXXXXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XXXXXX € (XXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



[Handwritten signatures]

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
ARCOS COMBINADOS - PROJECTOS, GEOTECNIA E CONSTRUÇÕES S.A.**

**Aquisição de serviços com vista à elaboração do "Estudo
Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo"**

N.º XXX/2024

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;**

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: ARCOS COMBINADOS - PROJECTOS, GEOTECNIA
E CONSTRUÇÕES S.A., pessoa coletiva n.º 514 023 708 com
sede social no Largo D.ª Leonor Faria Gomes, n.º 9, 2770-108
Paço de Arcos, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, com o Número
de Identificação Civil XXXXXXXXXXX, e Número de
Identificação Fiscal XXXXXXXXXXX que outorga no presente
contrato na qualidade de gerente com poderes para o ato
verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo
Comercial da Sociedade com o código de acesso 8412-2117-
1033, válida até 19/03/2025.**

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

**O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição
de serviços com vista à elaboração do "Estudo Geológico e
Geotécnico da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo"", nos termos
das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem
parte integrante do presente contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-2472/CPN/S/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2024;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 64.800,00 € (sessenta e quatro mil e oitocentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido

3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato

4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos serviços realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



António
Amélia

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;

Plano - 2019/I/9;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

3 - O presente contrato terá a sua execução durante o ano 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, Lucília Maria de Seixas Lage, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

No presente contrato não foi exigida caução, atento o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXXX em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
SCHRÉDER ILUMINAÇÃO, S.A.

Fornecimento de projetores orientáveis LED para a
iluminação dos tirantes do "Viaduto do Corgo" na A4 em Vila
Real

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SCHRÉDER ILUMINAÇÃO, S.A., pessoa coletiva n.º 500 072 760 com sede social na Rua da Fraternidade Operária, n.º 3, 3-A e 3-B, Carnaxide, 2790-089 Oeiras, representada por XXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXX, e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso 7011-0223-4179, válida até 04/05/2028.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal o "Fornecimento de projetores orientáveis LED para a iluminação dos tirantes do "Viaduto do Corgo" na A4 em Vila Real", nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-3053/CPN/B/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1 - Pela entrega dos bens objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 63.840,00 € (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido
- 3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato
- 4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a fornecer os bens, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do



adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.12;

Plano - 2022/I/50;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

3 - O presente contrato terá a sua execução durante o ano 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, Isabel Cristina Ribeiro Vale, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

No presente contrato não foi exigida caução, atento o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXX em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA

Execução da empreitada de "Conclusão do Loteamento da
Carreira Longa - Vila Real (2ª Fase)"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA, pessoa coletiva n.º 508 830 583 com sede social na Urbanização Quinta de Montezelos, Lote 6 e 7, 3ª Cave, 5000-433 Vila Real representada por XXXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada de "Conclusão do Loteamento da Carreira Longa - Vila Real (2ª Fase)".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-8756/CPN/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 140.957,61 € (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete euros, sessenta e um cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;



Plano - 2022/I/26;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;



- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pelo XXXXXXXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XXXXXX € (XXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.

Aprovaçao

Autorizaçao

Dados da empreitada

EMPREITADA : 136/10 1 PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNAÇÃO : Reabilitação Emergética do Bairro Social de Parada de Cunhos
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL
EMPREENHEIRO : CPW - ENGENHARIA LDA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2024/12/02
REVISÃO DE PREÇOS N.º: 3

PROCESSO DE DESPESA :

MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 8 / 2023

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUAÇÃO	TRABALHOS A MAIS APROVADOS
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO	13.415,28
Situaçao anterior: 618.112,69	-	30.703,75
Situaçao actual :		
SOMA..... 618.112,69		
2) Trabalhos a mais		
Situaçao anterior: 107.964,73		
Situaçao actual :		
SOMA..... 107.964,73		
3) Revisoes de Preços		
Situaçao anterior: 62.202,36		
Situaçao actual : 20.354,53		
SOMA..... 83.055,91		
TOTAL EXECUTADO..... 809.134,33	TOTAL.....	

Técnico Responsável

Amílcar Ficardo da Silva Perzeira

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos

Contrato N.º de de de

AUTO DE REVISÃO N.º 3 de 2 de DEZEMBRO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos DOIS do mes de DEZEMBRO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a CPW - ENGENHARIA LDA por contrato numero de 28 de FEVEREIRO de MIL E NOVECENTOS, compareceram Amílcar Ricardo da Silva Ferreira e Eng Luis Paulo de Sousa Fernandes, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de preços a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	20.854,55
-Deducao adiantamentos (%)	0,00
-Deposito de garantia (10.00%)	1.251,27
+I.V.A. (6.00%)	0,00
Total da revisao de preços	22.105,82

Extenso: VINTE E DOIS MIL CENTO E CINCO EUROS E OITENTA E DOIS CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro





Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
SIMPLEXBUILD, LDA

Execução da empreitada de "Centro de apoio a atividades do
desporto da natureza - Abambres Gare"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SIMPLEXBUILD, LDA, pessoa coletiva n.º 513 897 631 com sede social na Urbanização Quinta e Montezelos, Lote 6 e 7, 3.ª Cave, 5000-433 Vila Real representada por XXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada de "Centro de apoio a atividades do desporto da natureza - Abambres Gare".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-24/CPN/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 148.800,00 € (cento e quarenta e oito mil, oitocentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.03.07;



Plano - 2023/I/24;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Ana Luísa Alves Morgado, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/2024,



comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pelo XXXXXXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XXXXXX € (XXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
ESPAÇO GENIAL - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Trabalhos Complementares - Empreitada de "Adequação dos
parques infantis à lei vigente em escolas EB1 e JI do
Município de Vila Real"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ESPAÇO GENIAL - CONSTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, S.A., pessoa coletiva n.º 509 153 976 com
sede social na Avenida Rocha Páris, n.º 104, r/c, 4900-494
Viana do Castelo, representada por Manuel Gonçalves
Casanova, com o Número de Identificação Civil 10656293 2ZV1
e Número de Identificação Fiscal 203435010 que outorga no
presente contrato na qualidade de administrador único com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso 6620-6401-8176, válida até 26/01/2025.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal os trabalhos
Complementares - Empreitada de "Adequação dos parques
infantis à lei vigente em escolas EB1 e JI do Município de
Vila Real".



CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:

- 1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação de XX/12/2024, no decurso do procedimento por consulta prévia identificado com a referência CMVR-25/CP/E/24 e contrato avulso n° 114/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 4.342,17 € (quatro mil, trezentos e quarenta e dois euros e dezassete cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo global da empreitada contratada.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 03;

Classificação Económica - 07.01.04.08;

Plano - 2022/I/12; 2022/I/16

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

3 - No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Elvira Maria Teixeira Azevedo, Técnica



Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



EDITAL Nº 84/2024

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 27/2024, de 16/12/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 16 de dezembro de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Gentil Maria Alves dos Santos Pereira, Técnica Superior do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 84/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 27/2024, de 16/12/2024 da reunião pública da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 18 de dezembro de 2024

A Técnica Superior,

